MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2026.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.

DATA: 15 de maio de 2026.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde

Responsável pela Elaboração do Documento: Jakson Felipe Winkelmann

E-mail: adm.saudemercedes@gmail.com **Telefone:** (45) 3256-8114

1. Objeto (o que - descrição sucinta):
Aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):
A aquisição de materiais para ações e campanhas promovidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura é essencial para garantir a eficácia das iniciativas desenvolvidas. Esses materiais funcionam como instrumentos de apoio, facilitando a comunicação e o engajamento da população.
Na área da Saúde, por exemplo, permitem ampliar o conhecimento sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, promovendo uma vida mais saudável para os munícipes. Já na Assistência Social, esses materiais contribuem para fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover a inclusão social, incentivar a participação cidadã e oferecer orientações importantes às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, apoiando o desenvolvimento de suas potencialidades e o acesso a direitos fundamentais.
Além disso, na Educação e Cultura, os materiais enriquecem atividades pedagógicas e culturais, potencializando o aprendizado e despertando o interesse da comunidade escolar. Dessa forma, os materiais não apenas complementam as ações desenvolvidas, mas também incentivam a participação ativa da população nas campanhas promovidas pelas Secretarias. Como uma forma de motivação para a participação dos munícipes, as Secretarias incluem nas atividades a distribuição de brindes por meio de sorteios ou até premiações. Com isso, uma parcela maior da população pode se engajar nas ações e, consequentemente, obter os conhecimentos necessários, ampliando o impacto das campanhas.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und.	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
01	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima:	428372	31869	Und.	300	27,54	8.262,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	360ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 						
02	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de fundo específica da campanha. 	618524	33062	Und.	1890	39,37	74.409,30
03	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição:	430185	27064	Und.	2360	16,95	40.002,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social conforme campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 						
04	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem plástica. 	617778	31872	Und.	1000	1,92	1.920,00
05	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas	369530	33053	Und.	150	23,02	3.453,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	aproximadas: 9,5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas. Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 						
06	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão. Material de preenchimento: fibra siliconada.	603801	33056	Und.	100	20,01	2.001,00
07	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T, com estrutura reforçada indicado para uso contínuo, resistente à ação do vento e ao uso frequente. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbono. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco	432757	33057	Und.	670	40,53	27.155,10

	plástico transparente. Personalizado conforme necessidade das Secretarias. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 						
08	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidade mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão. Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade). Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	376175	24597	Und.	160	66,35	10.616,00
09	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 100% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500 a	440292	33061	Und.	50	28,95	1.447,50

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	700ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.						
10	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	231820	31879	Und.	200	15,77	3.154,00
11	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas.	225169	23740	Und.	850	7,48	6.358,00
12	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off.	604220	33069	Und.	56	65,41	3.662,96
13	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO: Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g.	405892	31816	Und.	110	6,74	741,40

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	Embalagem personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.						
14	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade; O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm	485775	33063	Und.	850	15,40	13.090,00
15	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior plana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso aproximado 40 gramas. Cores diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	477537	33071	Und.	800	7,53	6.024,00
16	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone); produto alimentício	617629	29155	Und.	530	15,05	7.976,50

	elaborado à base de massa fermentada naturalmente, com textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate distribuídas de forma homogênea, apresentando sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Produto com peso líquido de 400 g, acondicionado em embalagem individual, em cartonagem, íntegra e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sendo entregue em perfeito estado de conservação. Validade Mínima de 90 dias a contar da data de entrega. 						
17	Pantufa adulta, destinada ao público idoso, confeccionada em material têxtil macio e confortável, com revestimento interno suave que proporcione aquecimento térmico e conforto durante o uso. Deverá possuir solado antiderrapante, flexível e resistente, garantindo maior segurança na	614130	34249	Und.	120	50,33	6.039,60

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	locomoção e ajudando a prevenir quedas. Modelo fechado, de fácil calce, leve e anatômico, que não aperte os pés e permita uso prolongado. Produto deverá ser entregue em pares, com acabamento reforçado, isento de defeitos, em embalagem individual e em tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis. 						
18	Caneta plástica em formato de seringa. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm . Marca texto do outro lado. Cores azul, rosa. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envio. Material: Plástico. Dimensões: 12,8cm. 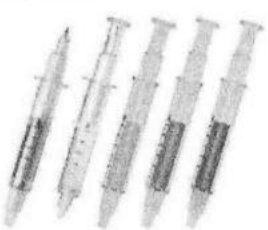	608143	33076	Und.	300	5,61	1.683,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

19	Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14 Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: rosa e azul 	478482	33077	Und.	1050	7,74	8.127,00
20	Massa sensorial elástica, de composição polimérica, não tóxica, reutilizável, com textura gelatinosa. -Pote plástico com tampa reutilizável, contendo 180g de massa colorida e brilhante. 	623851	34250	Und.	315	13,11	4.129,65
21	Kit Térmico. Kit composto por bolsa térmica dobrável para acondicionamento e transporte de alimentos/bebidas, contendo os seguintes itens: *01 bolsa térmica vertical dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material	630801	34251	Und.	550	67,47	37.108,50

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 35 cm altura x 25 cm largura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. *01 bolsa térmica horizontal dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 30 cm comprimento x 15 cm altura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. O kit deverá ser fornecido em cores conforme solicitação da secretaria, com acabamento de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, resistente ao uso contínuo e adequado para conservação térmica de alimentos e bebidas						

Município de Mercedes

Estado do Paraná

							
22	Bolsa de Gelo Instantâneo / Bolsa Térmica Instantânea Formato: Gota (gota estilizada com ponta alongada) Material: Plástico resistente de uso único, contendo solução refrigerante atóxica em seu interior. 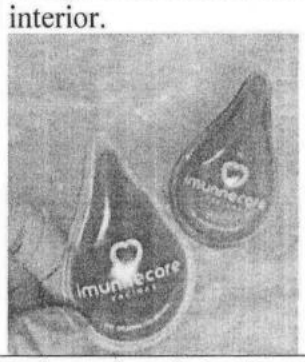	601572	34252	Und.	250	14,84	3.710,00
23	Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem, confeccionado em material emborrachado ou silicone macio de alta qualidade, atóxico, livre de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprio para uso por bebês e crianças pequenas. O produto apresenta textura flexível, adequada para mordida, com acabamento liso, bordas arredondadas e sem partes cortantes ou destacáveis, garantindo segurança durante o uso.	405751	33079	Und.	50	6,64	332,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	Possui design lúdico com cores variadas e formato anatômico, favorecendo o estímulo sensorial, o alívio do desconforto gengival e o desenvolvimento da coordenação motora. Dimensões aproximadas de 6 a 9 cm de altura, compatíveis com o manuseio infantil. Produto resistente, lavável e indicado para uso individual em atividades recreativas, terapêuticas ou de apoio ao cuidado infantil. 						
24	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado nas cores amarelo e laranja, representando a flor símbolo da campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Possui formato de flor estilizada, com pétalas amarelas e miolo em destaque na cor laranja. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso.	618329	34253	Und.	50	12,38	619,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade. 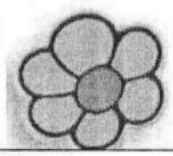						
25	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor lilás, representando o laço símbolo da campanha de conscientização e combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Possui formato de laço estilizado, con design elegante e acabamento uniforme. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.	618329	34254	Und.	150	8,69	1.303,50

Município de Mercedes

Estado do Paraná

							
26	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, representando o símbolo do Sistema Único de Saúde – SUS. Possui formato de cruz estilizada, com inscrição "SUS" em relevo na parte inferior. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,0 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas 	618329	34255	Und.	150	13,78	2.067,00
27	BOTTON. Pin botton broche laço novembro azul; Broche decorativo/simbólico confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, em formato de laço estilizado,	618329	34256	Und.	150	4,38	657,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	com contorno metálico prateado. Possui sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Apresenta dimensões aproximadas de 3,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, sendo adequado para uso em uniformes, jalecos ou vestimentas profissionais. O item apresenta bom acabamento, durabilidade e resistência ao uso contínuo. 						
28	Kit odontológico personalizado. Estojo plástico de pvc maleável cristal; nas seguintes medidas aproximadas: 10 cm x 20 cm; com fechamento tipo zip zap., personalizados com o logo da Prefeitura Municipal de Mercedes. 	617647	33097	Und.	2110	8,44	17.808,40
29	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente, atóxica, contendo no mínimo 30 tatuagens por cartela	617777	33103	Und.	100	8,27	827,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	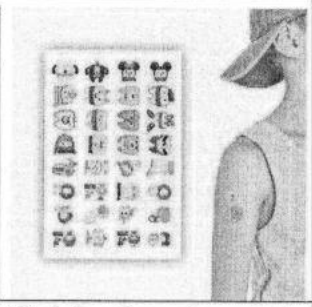						
30	Cadeira de praia: cadeira de praia alta em alumínio, dobrável e fácil de carregar, peças plásticas em polipropileno, suportando até 110 Kg, sua tela é produzida em 100 % polietileno. Altura: 72,50 cm - Largura: 54,50 cm - Comprimento: 53,00 cm, braço polipropileno; Dobradiça polipropileno. Cor e personalização conforme pedido de cada secretaria.		26589	Und.	220	131,63	28.958,60
31	MARCA TEXTO DE MÃO - Canetas marca texto personalizada onde Cada "dedo" funciona como um marca-texto individual formando um kit com 5 cores vibrantes azul, verde, amarelo, laranja e rosa, onde as canetas dão o formato de mãozinha. Material: Plástico resistente, Tipo da ponta: grossa, Espessura do traço: médio, Tamanho total aproximado (CxL): 10,1 cm x 8,3 cm, Peso aproximado (g): 41. Personalização Conforme a pedido de cada secretaria.	486374	34257	Und.	200	15,80	3.160,00
32	Caderneta de Papel Capa Dura Pequeno – caderneta	636543	34258	Und.	200	14,48	2.896,00

	em espiral, capa dura, com 60 folhas, ideal para pequenas anotações, Comprimento x Largura: 15 cm x 10 cm, Miolo gramatura 50g/m² — papel de qualidade resistente à tinta; tipo da folha pautada. Personalização da capa conforme a pedido de cada secretaria.						
33	Canetinha Hidrográfica - Canetinhas Coloridas 12 cores vibrantes atóxico, vêm acomodadas em um estojo de plástico com lacre de segurança, ponta Redonda Lavável, onde possui tampa antiasfixiante. Composição de Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Tipo da tinta à base de água, com cumprimento de 140 mm e 7 mm de diâmetro e Corpo na cor da tinta.	626520	23302	Und.	850	20,41	17.348,50

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): O quantitativo de materiais foi definido com base no planejamento anual das ações e campanhas previstas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura. Referido planejamento contempla o cronograma de atividades desenvolvidas ao longo do ano, incluindo campanhas, eventos, oficinas, palestras e projetos.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R$ 347.047,51 (trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 29 de maio de 2026.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

Município de Mercedes

Estado do Paraná

( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas: ( ) SIM – Qual: (X) NÃO
8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos: **02.012.008.0245.0013.2059 – Serviços de Proteção Social Básica** **Elemento de despesa: 333903014** **Fonte de recurso: 934** **02.012.08.245.0013.2061 – Serviços de Proteção Social Especial.** **Elemento de despesa: 333903014** **Fonte de recurso: 505** **02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes** **Elemento de despesa: 333903014** **Fonte de recurso: 505** **02.011.008.0122.0013.2057 – Gestão da Política de Assistência Social** **Elemento de despesa: 333903014** **Fonte de recurso: 505** **02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.** **Elemento de despesa: 333903014** **Fonte de recurso: 494** **02.010.0023.0691.0011.2051 – Fomento do Comércio e Serviços** **Elemento de despesa: 333903014** **Fonte de recurso: 505** **02.012.0004.0361.0012.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental** **Elemento de despesa: 333903023** **Fonte de recurso: 103, 104** 8.1. Centro de custo: 02.011.001 8.1. Centro de custo: 02.007.002 8.1. Centro de custo: 02.010.003 8.1. Centro de custo: 02.005.006

Município de Mercedes

Estado do Paraná

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º1 do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):
(X) SIM ( ) NÃO
Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): objeto de baixa complexidade.

Mercedes-PR, 27 de abril de 2026.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:
Secretário da Pasta Interessada: Juliana Hickmann Effting

Assinatura: JULIANA HICKMANN EFFTING:05686211906 Assinado de forma digital por JULIANA HICKMANN EFFTING:05686211906 Dados: 2026.04.27 07:38:00 -03'00'

[1] § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à *aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 27 de abril de 2026

ADELETE BECKER:05819341996

Assinado de forma digital por ADELETE BECKER:05819341996
Dados: 2026.04.27 07:38:15 -03'00'

Adelete Becker
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Município de Mercedes

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

INFORMAÇÕES BÁSICAS
Número do Processo Administrativo: XX/2026

Objeto: Aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.

Área Requisitante: Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

A aquisição de materiais para ações e campanhas promovidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura é essencial para garantir a eficácia das iniciativas desenvolvidas. Esses materiais funcionam como instrumentos de apoio, facilitando a comunicação e o engajamento da população.
Na área da Saúde, por exemplo, eles permitem ampliar o conhecimento sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, promovendo uma vida mais saudável para os munícipes. Já na Assistência Social, esses materiais contribuem para fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover a inclusão social, incentivar a participação cidadã e oferecer orientações importantes às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, apoiando o desenvolvimento de suas potencialidades e o acesso a direitos fundamentais.
Além disso, na Educação e Cultura, os materiais enriquecem atividades pedagógicas e culturais, potencializando o aprendizado e despertando o interesse da comunidade escolar.
Dessa forma, os materiais não apenas complementam as ações desenvolvidas, mas também incentivam a participação ativa da população nas campanhas promovidas pelas Secretarias. Como uma forma de motivação para a participação dos munícipes, as Secretarias incluem nas atividades a distribuição de brindes por meio de sorteios ou até premiações. Com isso, uma parcela maior da população pode se engajar nas ações e, consequentemente, obter os conhecimentos necessários, ampliando o impacto das campanhas.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei n° 14.133, de 2021).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
ID PCA no PNCP: 517 a 549
Data de publicação no PNCP: 24/04/2026
https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/18
Unidade Gestora: 02011 - Secretaria de Assistência Social

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei n° 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

A contratada deve entregar os objetos em conformidade com as especificações previstas na descrição, bem como no Termo de Referência e Edital;

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra;

Os materiais das campanhas da Secretaria de Saúde devem ser entregues no Centro de Saúde, sito à Rua Dr. Osvaldo Cruz, n° 707, Centro, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

Quanto aos demais materiais, a entrega deverá ser realizada no Município de Mercedes, durante o horário de expediente, podendo ocorrer em um dos seguintes locais, conforme a demanda: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua João Pessoa, n° 1055, Centro; Projeto Piá, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, n° 805, Centro; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Afonso Zanelatto, n° 66; Centro Dia do Idoso, situado na Rua Prof. Salvino Vanderlinde, n° 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol; Conselho Tutelar, localizado na Avenida Mário Totta, n° 325, Centro; Paço Municipal, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, n° 555, Centro;

Considerando a impossibilidade de armazenamento da integralidade dos itens, os pedidos serão realizados de acordo com a demanda de cada Secretaria, podendo a entrega ser efetuada nos locais acima mencionados;

A contratada deve responsabilizar-se pela substituição dos produtos caso entregues com defeito, danificados ou sem atender ao especificado na descrição;

O fornecedor deverá se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte na realização das entregas, observando as características em função do tipo de produto transportado;

Não será exigida garantia da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante, não envolvendo obrigações continuadas ou riscos significativos de inadimplemento que justifiquem a imposição de tal exigência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima: 360ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	300
2	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de fundo específica da campanha.	Unid	1890
3	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição: Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social conforme campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	2360
4	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem plástica.	Unid	1000
5	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas aproximadas: 9,5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas. Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	150
6	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão. Material de preenchimento: fibra siliconada.	Unid	100

Município de Mercedes

Estado do Paraná

7	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T, com estrutura reforçada indicado para uso contínuo, resistente à ação do vento e ao uso frequente. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbono. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco plástico transparente. Personalizado conforme necessidade das Secretarias. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	670
8	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidade mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão. Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade). Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	160
9	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 100% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500 a 700ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	50
10	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. Imagem de referência:	Unid	200
11	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas.	Unid	850
12	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off.	Unid	56

Município de Mercedes

Estado do Paraná

13	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO: Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g. Embalagem personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	110
14	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade; O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm	Unid	850
15	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior plana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso aproximado 40 gramas. Cores diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	800
16	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone); produto alimentício elaborado à base de massa fermentada naturalmente, com textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate distribuídas de forma homogênea, apresentando sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Produto com peso líquido de 400 g, acondicionado em embalagem individual, em cartonagem, íntegra e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sendo entregue em perfeito estado de conservação. Validade Mínima de 90 dias a contar da data de entrega.	Unid	530
17	Pantufa adulta, destinada ao público idoso, confeccionada em material têxtil macio e confortável, com revestimento interno suave que proporcione aquecimento térmico e conforto durante o uso. Deverá possuir solado antiderrapante, flexível e resistente, garantindo maior segurança na locomoção e ajudando a prevenir quedas. Modelo fechado, de fácil calce, leve e anatômico, que não aperte os pés e permita uso	Unid	120

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	prolongado. Produto deverá ser entregue em pares, com acabamento reforçado, isento de defeitos, em embalagem individual e em tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis.		
18	Caneta plástica em formato de seringa. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm . Marca texto do outro lado. Cores azul,rosa. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envio. Material: Plástico. Dimensões: 12,8cm.	Unid	300
19	Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14 Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: rosa e azul	Unid	1050
20	Massa sensorial elástica, de composição polimérica, não tóxica, reutilizável, com textura gelatinosa. -Pote plástico com tampa reutilizável, contendo 180g de massa colorida e brilhante.	Unid	315
21	Kit Térmico. Kit composto por bolsa térmica dobrável para acondicionamento e transporte de alimentos/bebidas, contendo os seguintes itens: *01 bolsa térmica vertical dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 35 cm altura x 25 cm largura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. *01 bolsa térmica horizontal dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 30 cm comprimento x 15 cm altura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. O kit deverá ser fornecido em cores conforme solicitação da secretaria, com acabamento de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, resistente ao uso contínuo e adequado para	Unid	550

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	conservação térmica de alimentos e bebidas		
22	Bolsa de Gelo Instantâneo / Bolsa Térmica Instantânea Formato: Gota (gota estilizada com ponta alongada) Material: Plástico resistente de uso único, contendo solução refrigerante atóxica em seu interior..	Unid	250
23	Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem, confeccionado em material emborrachado ou silicone macio de alta qualidade, atóxico, livre de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprio para uso por bebês e crianças pequenas. O produto apresenta textura flexível, adequada para mordida, com acabamento liso, bordas arredondadas e sem partes cortantes ou destacáveis, garantindo segurança durante o uso. Possui design lúdico com cores variadas e formato anatômico, favorecendo o estímulo sensorial, o alívio do desconforto gengival e o desenvolvimento da coordenação motora. Dimensões aproximadas de 6 a 9 cm de altura, compatíveis com o manuseio infantil. Produto resistente, lavável e indicado para uso individual em atividades recreativas, terapêuticas ou de apoio ao cuidado infantil.	Unid	50
24	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado nas cores amarelo e laranja, representando a flor símbolo da campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Possui formato de flor estilizada, com pétalas amarelas e miolo em destaque na cor laranja. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.	Unid	50
25	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor lilás, representando o laço símbolo da campanha de conscientização e combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Possui formato de laço estilizado, con design elegante e acabamento uniforme. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento	Und	150

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.		
26	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, representando o símbolo do Sistema Único de Saúde – SUS. Possui formato de cruz estilizada, com inscrição "SUS" em relevo na parte inferior. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,0 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas	Unid	150
27	BOTTON. Pin botton broche laço novembro azul; Broche decorativo/simbólico confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, em formato de laço estilizado, com contorno metálico prateado. Possui sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Apresenta dimensões aproximadas de 3,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, sendo adequado para uso em uniformes, jalecos ou vestimentas profissionais. O item apresenta bom acabamento, durabilidade e resistência ao uso contínuo.	Unid	150
28	Kit odontológico personalizado. Estojo plástico de pvc maleável cristal; nas seguintes medidas aproximadas: 10 cm x 20 cm; com fechamento tipo zip zap., personalizados com o logo da Prefeitura Municipal de Mercedes.	Unid	2110
29	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente, atóxica, contendo no mínimo 30 tatuagens por cartela	Unid	100
30	Cadeira de praia: cadeira de praia alta em alumínio, dobrável e fácil de carregar, peças plásticas em polipropileno, suportando até 110 Kg, sua tela é produzida em 100 % polietileno. Altura: 72,50 cm - Largura: 54,50 cm - Comprimento: 53,00 cm, braço polipropileno; Dobradiça polipropileno. Cor e personalização conforme pedido de cada secretaria.	Unid	220
31	MARCA TEXTO DE MÃO - Canetas marca texto personalizada onde Cada "dedo" funciona como um marca-texto individual formando um kit com 5 cores vibrantes azul, verde, amarelo, laranja e rosa, onde as canetas dão o formato de mãozinha. Material: Plástico resistente, Tipo da ponta: grossa, Espessura do traço: médio, Tamanho total aproximado (CxL): 10,1 cm x 8,3 cm, Peso aproximado (g): 41. Personalização Conforme a	Unid	200

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	pedido de cada secretaria.		
32	Caderneta de Papel Capa Dura Pequeno – caderneta em espiral, capa dura, com 60 folhas, ideal para pequenas anotações, Comprimento x Largura: 15 cm x 10 cm, Miolo gramatura 50g/m² — papel de qualidade resistente à tinta; tipo da folha pautada. Personalização da capa conforme a pedido de cada secretaria.	Unid	200
33	Canetinha Hidrográfica - Canetinhas Coloridas 12 cores vibrantes atóxico, vêm acomodadas em um estojo de plástico com lacre de segurança, ponta Redonda Lavável, onde possui tampa antiasfixiante. Composição de Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Tipo da tinta à base de água, com cumprimento de 140 mm e 7 mm de diâmetro e Corpo na cor da tinta.	Unid	850

Classificação dos bens/serviços:

(x) Comuns. **( ) Especiais.**

( ) Continuado. **(X) Não continuado.**

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido não é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação não é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e não decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, considerando aspectos de economicidade, eficiência administrativa, padronização, viabilidade operacional e atendimento ao interesse público. A necessidade consiste na aquisição de materiais diversos destinados à execução de campanhas educativas, ações de conscientização, eventos institucionais, atividades pedagógicas, projetos sociais e demais iniciativas promovidas pelas referidas secretarias ao longo do exercício. Durante a análise das soluções existentes no mercado, verificou-se inicialmente a possibilidade de locação eventual de materiais e contratação de serviços específicos por demanda. Entretanto, tal alternativa mostrou-se menos vantajosa sob o aspecto econômico e operacional, tendo em vista que grande parte dos materiais possui natureza de consumo contínuo e utilização recorrente em diferentes campanhas e ações institucionais, o que tornaria a contratação fragmentada mais onerosa à Administração, além de comprometer a padronização dos materiais utilizados e dificultar o planejamento das atividades das secretarias envolvidas.

Também foi analisada a hipótese de realização de contratações independentes por secretaria, conforme necessidades específicas de cada pasta. Contudo, observou-se que a centralização da aquisição em procedimento único proporciona maior ganho de escala, ampliação da competitividade entre fornecedores e redução de custos administrativos relacionados à instrução processual, gestão e fiscalização contratual. Além disso, a consolidação das demandas favorece a uniformização dos materiais adquiridos, melhora o controle de estoque e possibilita maior eficiência na distribuição e utilização dos itens.

Considerou-se ainda a possibilidade de aquisição de kits prontos e padronizados disponíveis no mercado. Todavia, constatou-se que tais soluções não atendem integralmente às necessidades específicas da Administração Pública Municipal, especialmente em razão da diversidade de ações desenvolvidas pelas secretarias, as quais exigem quantitativos variáveis e materiais com características distintas, adequadas a públicos diversos, faixas etárias específicas e finalidades institucionais próprias. Dessa forma, a aquisição individualizada dos materiais revelou-se tecnicamente mais adequada, permitindo flexibilidade na composição dos itens conforme a demanda efetiva de cada ação ou campanha.

O levantamento junto a fornecedores do ramo demonstrou ampla oferta de mercado para os materiais pretendidos, com diversidade de empresas aptas ao fornecimento, tanto no âmbito regional quanto nacional, circunstância que favorece a competitividade do certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Verificou-se, ainda, que os itens possuem especificações usuais de mercado, sem necessidade de desenvolvimento exclusivo ou fornecimento especializado de alta complexidade, possibilitando a adoção de critérios objetivos de julgamento e ampla participação de licitantes.

Sob o aspecto técnico, a solução escolhida consiste na aquisição parcelada de materiais diversos, conforme demanda das secretarias requisitantes, por meio de procedimento licitatório, considerando que esta alternativa assegura maior eficiência logística, disponibilidade contínua dos materiais necessários às ações públicas e melhor adequação ao planejamento administrativo e orçamentário do Município. A contratação parcelada também evita formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas, deterioração ou obsolescência dos materiais e possibilita maior controle sobre o consumo efetivo.

Do ponto de vista econômico, a solução mostra-se mais vantajosa em razão da possibilidade de obtenção de preços mais competitivos mediante disputa entre fornecedores, bem como pela racionalização dos custos administrativos decorrentes da realização de procedimento único para atendimento conjunto das demandas. Assim, conclui-se que a aquisição de materiais diversos, sob regime de fornecimento parcelado, apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atendimento das necessidades da Administração Municipal, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R$ 347.047,51 (trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parâmetros utilizados: Para a composição da estimativa de mercado, foi adotada metodologia detalhada e abrangente. Foram solicitados orçamentos diretamente a fornecedores do ramo, bem como utilizado sistema de pesquisa de preços contendo valores praticados por outros órgãos públicos. Ademais, utilizaram-se contratos anteriormente celebrados pelo Município de Mercedes, com aplicação do índice IPCA acumulado nos últimos doze meses, a fim de subsidiar análise aprofundada e comparativa entre produtos e preços praticados no mercado. As informações obtidas foram sistematizadas e analisadas em planilha de preços, assegurando estimativa compatível com as condições reais de mercado e garantindo a adequação dos valores estimados para a contratação pretendida. Pontua-se, que no levantamento de mercado, verificou-se a existência de discrepâncias entre os valores obtidos junto a fornecedores e aqueles extraídos de contratações públicas disponíveis em bancos de preços. Tal diferença decorre, principalmente, do fato de que os orçamentos fornecidos por empresas refletem valores iniciais de comercialização, enquanto os preços constantes em atas e licitações já representam o valor final adjudicado, após a fase competitiva de lances e negociações. Dessa forma, é natural que os preços provenientes de licitações apresentem valores, em geral, mais reduzidos, justificando as variações identificadas e devendo tais fatores ser considerados na formação do preço de referência da contratação.
Metodologia utilizada: média entre os valores obtidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

A aquisição de materiais para as campanhas e ações promovidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura é fundamental para garantir a eficácia e o alcance das iniciativas planejadas. Esses materiais são instrumentos essenciais para apoiar a comunicação e o engajamento da população, facilitando o acesso a informações e serviços oferecidos por cada secretaria.

Na área da Saúde, os materiais contribuem para ampliar o conhecimento sobre a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, promovendo uma vida mais saudável e a conscientização da comunidade. Espera-se que isso resulte em uma maior adesão às práticas preventivas, reduzindo a incidência de doenças e melhorando a qualidade de vida da população.

Na Assistência Social, os materiais auxiliam no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovem a inclusão social e incentivam a participação cidadã. Além disso, oferecem orientações essenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, ajudando a promover o acesso a direitos fundamentais e o desenvolvimento de suas potencialidades. O impacto esperado é uma maior integração social e um fortalecimento das políticas públicas de proteção social.

No campo da Educação e Cultura, os materiais enriquecem atividades pedagógicas e culturais, proporcionando um ambiente mais estimulante para o aprendizado e o envolvimento da comunidade escolar. Com isso, espera-se um aumento na participação da comunidade nas atividades educacionais e culturais, contribuindo para o desenvolvimento intelectual e cultural dos munícipes.

Além disso, como forma de incentivar a participação dos munícipes, as Secretarias incluem em suas ações a distribuição de brindes por meio de sorteios ou premiações, o que aumenta a adesão às campanhas e garante que um número maior de pessoas tenha acesso a informações vitais sobre prevenção e tratamento.

Para a determinação dos preços de referência, foi realizada uma pesquisa de mercado minuciosa, que envolveu a solicitação de orçamentos a fornecedores e a consulta a sites especializados. Isso garantiu que os valores estimados estivessem alinhados com a realidade do mercado, assegurando a viabilidade econômica e a qualidade dos materiais adquiridos. As medidas adotadas visam maximizar os impactos positivos das campanhas, assegurando que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e eficaz.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável (inciso VIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

Optar pela licitação por item também oferece a vantagem de permitir que cada fornecedor se especialize em determinados produtos, o que aumenta as chances de obter materiais com melhor qualidade e adequação às necessidades específicas das campanhas de cada secretaria. Isso garante que os itens adquiridos atendam de maneira mais eficiente às exigências e objetivos de cada ação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

A aquisição de materiais para as campanhas e ações promovidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura visa alcançar uma série de resultados positivos que beneficiarão diretamente a população. Na área da saúde, espera-se um aumento significativo na conscientização sobre a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças. Com a distribuição desses materiais, a população será mais bem informada sobre cuidados essenciais com a saúde, o que pode levar à diminuição das taxas de doenças passíveis de prevenção, contribuindo para a promoção de uma vida mais saudável e, consequentemente, melhorando a qualidade de vida dos munícipes

Na Assistência Social, os materiais contribuirão para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo a inclusão social e incentivando uma maior participação cidadã. As orientações fornecidas por meio desses materiais apoiarão as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, facilitando o acesso aos direitos fundamentais e estimulando o desenvolvimento das suas potencialidades.

Na Educação e Cultura, os materiais serão fundamentais para enriquecer as atividades pedagógicas e culturais, criando um ambiente mais estimulante e propício para o aprendizado. Espera-se que esses materiais despertem o interesse da comunidade escolar e incentivem a participação nas diversas atividades culturais promovidas, contribuindo para o desenvolvimento intelectual e cultural dos cidadãos.

Além disso, como forma de motivar a participação da população nas campanhas, a distribuição de brindes e a realização de sorteios ou premiações incentivarão uma maior adesão às ações. Com isso, um número mais expressivo de munícipes terá acesso a informações importantes sobre saúde, educação e direitos sociais, ampliando o impacto das campanhas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

A demanda será acompanhada pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura responsáveis e usuários diretos do objeto a ser contratado, estes, devidamente capacitados para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

A contratação de materiais para campanhas promovidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura pode gerar impactos ambientais, como a produção de resíduos sólidos, o consumo de recursos naturais, a emissão de gases poluentes e o uso de produtos químicos. Esses impactos podem ser minimizados por meio de algumas medidas mitigatórias.

A escolha de materiais sustentáveis, como papéis reciclados, é essencial para reduzir o desperdício e o consumo de recursos naturais. Além disso, a adoção de práticas de reciclagem e a redução do uso de materiais descartáveis, priorizando itens reutilizáveis, contribuem para diminuir os resíduos gerados. A utilização de embalagens ecológicas e o transporte eficiente também ajudam a reduzir o impacto ambiental, assim como a escolha de tintas e produtos químicos menos poluentes.

Essas medidas não só contribuem para a preservação ambiental, mas também incentivam a conscientização da população, promovendo práticas sustentáveis nas campanhas e fortalecendo o compromisso com o meio ambiente.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de

Município de Mercedes

Estado do Paraná

utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

(x) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

( ) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

A adesão a ata de registro de preços será admitida: ( ) Sim (X) Não.

Descreva a justificativa para a vedação a adesão a ata de registro de preços (se for o caso): Não será permitida a adesão a ata de registro de preços em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, haja vista a reduzida estrutura administrativa do Município de Mercedes, bem como, porque a contratação pretendida contempla a necessidade de toda a máquina administrativa.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Este Estudo Técnico preliminar foi elaborado por: Jakson Felipe Winkelmann, assistente contábil

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 27 de abril de 2026.

JULIANA HICKMANN EFFTING:05686211906 Assinado de forma digital por JULIANA HICKMANN EFFTING:05686211906 Dados: 2026.04.27 07:38:57 -03'00'

Juliana Hickmann Effting

Secretária de Assistência Social

JUCIANE BRUM:00412221993 Assinado de forma digital por JUCIANE BRUM:00412221993 Dados: 2026.04.27 07:38:44 -03'00'

Juciane Brum

Secretária de Educação e Cultura

ADELETE BECKER:05819341996 Assinado de forma digital por ADELETE BECKER:05819341996 Dados: 2026.04.27 07:38:33 -03'00'

Adelete Becker

Secretária de Saúde

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à *aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 27 de abril de 2026

JULIANA HICKMANN EFFTING:05686211906

Assinado de forma digital por JULIANA HICKMANN EFFTING:05686211906
Dados: 2026.04.27 07:39:11 -03'00'

Juliana Hickmann Effting
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	300	Unid	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima: 360ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	76,00	
2	1810	Unid	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de fundo específica da campanha.	62,00	
3	2360	Unid	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição: Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social conforme campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	53,00	
4	1000	Unid	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem plástica.	7,00	
5	100	Unid	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas aproximadas: 9,5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas. Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	60,00	
6	50	Unid	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão. Material de preenchimento: fibra siliconada.	68,00	

PÁG. 28 ASS.

7	650	Unid	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T, com estrutura reforçada indicado para uso contínuo, resistente à ação do vento e ao uso frequente. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbono. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco plástico transparente. Personalizado conforme necessidade das Secretarias. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	72,00	
8	110	Unid	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidade mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão. Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade). Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	112,00	
9	50	Unid	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 100% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500 a 700ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	55,00	
10	200	Unid	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. *Imagem de referência:*	62,00	
11	850	Unid	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas.	18,00	
12	50	und	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off.	80,00	

PÁG. 39

ASS.

13	110	Unid	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO: Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g. Embalagem personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	8,00	
14	850	und	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade; O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm	30,00	
15	800	und	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior plana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso aproximado 40 gramas. Cores diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	16,00	
16	530		Panetone com gotas de chocolate, (chocotone); produto alimentício elaborado à base de massa fermentada naturalmente, com textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate distribuídas de forma homogênea, apresentando sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Produto com peso líquido de 400 g, acondicionado em embalagem individual, em cartonagem, íntegra e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sendo entregue em perfeito estado de conservação. Validade Mínima de 90 dias a contar da data de entrega.	16,00	
17	120		Pantufa adulta, destinada ao público idoso, confeccionada em material têxtil macio e confortável, com revestimento interno suave que proporcione aquecimento térmico e conforto durante o uso. Deverá possuir solado antiderrapante, flexível e resistente, garantindo maior segurança na locomoção e ajudando a prevenir quedas. Modelo fechado, de fácil calce, leve e anatômico, que não aperte os pés e permita uso prolongado. Produto deverá ser entregue em pares, com acabamento reforçado, isento de defeitos, em embalagem individual e em tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis.	66,00	

PÁG. 40 ASS.

18	300		Caneta plástica em formato de seringa. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm . Marca texto do outro lado. Cores azul,rosa. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envio. Material: Plástico. Dimensões: 12,8cm.	10,00	
19	300		Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14 Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: Rosa e Azul	16,00	
20	1050		Massa sensorial elástica, de composição polimérica, não tóxica, reutilizável, com textura gelatinosa. -Pote plástico com tampa reutilizável, contendo 180g de massa colorida e brilhante.	20,00	
21	315		Kit Térmico contendo: Bolsa térmica confeccionada em tecido poliéster de alta resistência, com gramatura reforçada (mínimo 600D ou superior), própria para uso contínuo, resistente ao rasgo, à abrasão e à umidade. Possui fechamento superior por aba, costuras reforçadas e estrutura firme. Conta com alça superior reforçada para transporte manual. O revestimento interno é térmico, em material impermeável e de fácil higienização, adequado para acondicionamento e transporte de alimentos, medicamentos, insumos ou materiais que demandem conservação térmica por curto período. Acabamento externo de boa qualidade, permitindo eventual personalização institucional.	84,00	
22	550		Bolsa de Gelo Instantâneo / Bolsa Térmica Instantânea Formato: Gota (gota estilizada com ponta alongada) Material: Plástico resistente de uso único, contendo solução refrigerante atóxica em seu interior..	16,00	

PÁG. 41 ASS.

23	250		Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem, confeccionado em material emborrachado ou silicone macio de alta qualidade, atóxico, livre de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprio para uso por bebês e crianças pequenas. O produto apresenta textura flexível, adequada para mordida, com acabamento liso, bordas arredondadas e sem partes cortantes ou destacáveis, garantindo segurança durante o uso. Possui design lúdico com cores variadas e formato anatômico, favorecendo o estímulo sensorial, o alívio do desconforto gengival e o desenvolvimento da coordenação motora. Dimensões aproximadas de 6 a 9 cm de altura, compatíveis com o manuseio infantil. Produto resistente, lavável e indicado para uso individual em atividades recreativas, terapêuticas ou de apoio ao cuidado infantil.	24,00	
24	50		PIN Botton. Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado nas cores amarelo e laranja, representando a flor símbolo da campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Possui formato de flor estilizada, com pétalas amarelas e miolo em destaque na cor laranja. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.	18,00	
25	50		PIN Botton. Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor lilás, representando o laço símbolo da campanha de conscientização e combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Possui formato de laço estilizado, com design elegante e acabamento uniforme. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 1,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.	18,00	
26	150		Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, representando o símbolo do Sistema Único de Saúde – SUS. Possui formato de cruz estilizada, com inscrição "SUS" em relevo na parte inferior. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,0 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas	18,00	

PÁG. 402

ASS.

Jain F. Bacle Andreia D.R. Bach
CNPJ: 09.252.765/0001-32
14/04/26

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	300	Unid	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima: 360ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	75.40	
2	1810	Unid	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de fundo específica da campanha.	60.30	
3	2360	Unid	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição: Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social conforme campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	51.55	
4	1000	Unid	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem plástica.	6.50	
5	100	Unid	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas aproximadas: 9,5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas. Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	59.90	

PÁG. 45 ASS.

6	50	Unid	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão. Material de preenchimento: fibra siliconada.	67.25		
7	650	Unid	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T, com estrutura reforçada indicado para uso contínuo, resistente à ação do vento e ao uso frequente. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbono. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco plástico transparente. Personalizado conforme necessidade das Secretarias. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	70.25		
8	110	Unid	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidade mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão. Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade). Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	209.50		
9	50	Unid	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 100% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500 a 700ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	49.50		
10	200	Unid	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. *Imagem de referência:*	62.15		
11	850	Unid	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas.	16.33		
12	50	und	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off.	78.65		

PÁG. 46

ASS.

13	110	Unid	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO: Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g. Embalagem personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	7.99	
14	850	und	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade; O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm	29.90	
15	800	und	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior plana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso aproximado 40 gramas. Cores diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	14.95	
16	530		Panetone com gotas de chocolate, (chocotone); produto alimentício elaborado à base de massa fermentada naturalmente, com textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate distribuídas de forma homogênea, apresentando sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Produto com peso líquido de 400 g, acondicionado em embalagem individual, em cartonagem, íntegra e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sendo entregue em perfeito estado de conservação. Validade Mínima de 90 dias a contar da data de entrega.	14.90	
17	120		Pantufa adulta, destinada ao público idoso, confeccionada em material têxtil macio e confortável, com revestimento interno suave que proporcione aquecimento térmico e conforto durante o uso. Deverá possuir solado antiderrapante, flexível e resistente, garantindo maior segurança na locomoção e ajudando a prevenir quedas. Modelo fechado, de fácil calce, leve e anatômico, que não aperte os pés e permita uso prolongado. Produto deverá ser entregue em pares, com acabamento reforçado, isento de defeitos, em embalagem individual e em tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis.	64.30	

PÁG. 47

ASS.

18	300		Caneta plástica em formato de seringa. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm . Marca texto do outro lado. Cores azul,rosa. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envio. Material: Plástico. Dimensões: 12,8cm.	9.35	
19	300		Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14 Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: Rosa e Azul	15.25	
20	1050		Massa sensorial elástica, de composição polimérica, não tóxica, reutilizável, com textura gelatinosa. -Pote plástico com tampa reutilizável, contendo 180g de massa colorida e brilhante.	18.38	
21	315		Kit Térmico contendo: Bolsa térmica confeccionada em tecido poliéster de alta resistência, com gramatura reforçada (mínimo 600D ou superior), própria para uso contínuo, resistente ao rasgo, à abrasão e à umidade. Possui fechamento superior por aba, costuras reforçadas e estrutura firme. Conta com alça superior reforçada para transporte manual. O revestimento interno é térmico, em material impermeável e de fácil higienização, adequado para acondicionamento e transporte de alimentos, medicamentos, insumos ou materiais que demandem conservação térmica por curto período. Acabamento externo de boa qualidade, permitindo eventual personalização institucional.	81.40	
22	550		Bolsa de Gelo Instantâneo / Bolsa Térmica Instantânea Formato: Gota (gota estilizada com ponta alongada) Material: Plástico resistente de uso único, contendo solução refrigerante atóxica em seu interior..	14.43	

PÁG. 48 ASS.

23	250		Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem, confeccionado em material emborrachado ou silicone macio de alta qualidade, atóxico, livre de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprio para uso por bebês e crianças pequenas. O produto apresenta textura flexível, adequada para mordida, com acabamento liso, bordas arredondadas e sem partes cortantes ou destacáveis, garantindo segurança durante o uso. Possui design lúdico com cores variadas e formato anatômico, favorecendo o estímulo sensorial, o alívio do desconforto gengival e o desenvolvimento da coordenação motora. Dimensões aproximadas de 6 a 9 cm de altura, compatíveis com o manuseio infantil. Produto resistente, lavável e indicado para uso individual em atividades recreativas, terapêuticas ou de apoio ao cuidado infantil.	21.80	
24	50		PIN Botton. Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado nas cores amarelo e laranja, representando a flor símbolo da campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Possui formato de flor estilizada, com pétalas amarelas e miolo em destaque na cor laranja. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.	16.89	
25	50		PIN Botton. Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor lilás, representando o laço símbolo da campanha de conscientização e combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Possui formato de laço estilizado, com design elegante e acabamento uniforme. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 1,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.	16.89	
26	150		Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, representando o símbolo do Sistema Único de Saúde – SUS. Possui formato de cruz estilizada, com inscrição "SUS" em relevo na parte inferior. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,0 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas	16.89	

PÁG. 49 ASS.

27	150		BOTTON. Pin botton broche laço novembro azul; Broche decorativo/simbólico confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, em formato de laço estilizado, com contorno metálico prateado. Possui sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Apresenta dimensões aproximadas de 3,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, sendo adequado para uso em uniformes, jalecos ou vestimentas profissionais. O item apresenta bom acabamento, durabilidade e resistência ao uso contínuo.	16.85	
28	2110		Kit odontológico personalizado. Estojo plástico de pvc maleável cristal; nas seguintes medidas aproximadas: 10 cm x 20 cm; com fechamento tipo zip zap., personalizados com o logo da Prefeitura Municipal de Mercedes.	9.85	
29	100		Cartela de tatuagem temporária, tema de dente, atóxica, contendo no mínimo 30 tatuagens por cartela	8.38	
30	220		Cadeira de praia: cadeira de praia alta em alumínio, dobrável e fácil de carregar, em estrutura fabricada pela Mor, peças plásticas em polipropileno, suportando até 110 Kg, sua tela é produzida em 100 % polietileno. Altura: 72,50 cm - Largura: 54,50 cm - Comprimento: 53,00 cm, braço polipropileno; Dobradiça polipropileno. Cor e personalização conforme pedido de cada secretaria.	136.80	
31	200		MARCA TEXTO DE MÃO - Canetas marca texto personalizada onde Cada "dedo" funciona como um marca-texto individual formando um kit com 5 cores vibrantes azul, verde, amarelo, laranja e rosa, onde as canetas dão o formato de mãozinha. Material: Plástico resistente, Tipo da ponta: grossa, Espessura do traço: médio, Tamanho total aproximado (CxL): 10,1 cm x 8,3 cm, Peso aproximado (g): 41. Personalização Conforme a pedido de cada secretaria.	13.90	
32	200		Caderneta de Papel Capa Dura Pequeno – caderneta em espiral, capa dura, com 60 folhas, ideal para pequenas anotações, Comprimento x Largura: 15 cm x 10 cm, Miolo gramatura 50g/m² — papel de qualidade resistente à tinta; tipo da folha pautada. Personalização da capa conforme a pedido de cada secretaria.	20.95	

PÁG. 50 ASS.

33	850		Canetinha Hidrográfica - Canetinhas Coloridas 12 cores vibrantes atóxico, vêm acomodadas em um estojo de plástico com lacre de segurança, ponta Redonda Lavável, onde possui tampa antiasfixiante. Composição de Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Tipo da tinta à base de água, com cumprimento de 140 mm e 7 mm de diâmetro e Corpo na cor da tinta.	31,50	

Valor total:

05.252.765/0001-32
JAIR F. BACK F
ANDREIA D R BACK LTDA. - EPP
RUA DR. BERNARDO GARCEZ, 445 CENTRO
85998-000 MERCEDES PARANÁ

14/04/26

PÁG. 51 ASS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 17/02/2025, edição nº 4022; Jornal O Paraná, edição 14544, de 18/02/2025; Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11838, de 19/02/2025, processo administrativo n.º 5/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos para utilização em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **Loja Lou Art Ltda.**, CNPJ nº 31.918.539/0001-58, sediada na Rua Melo Barreto, nº 68, bairro Brás, CEP 03.041-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Representante: Louise Reis de Campos, representante legal.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R$ unit.	R$ total
3	SACOLA NYLON COM CORDÃO PERSONALIZADO: Sacola com cordão. Material: Nylon. Medidas aproximadas da sacola: 41,5cm x 35 cm x 5 cm. Personalizado conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação; *Marca própria.*	Unid	100	7,39	739,00

12	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão. Material de preenchimento: fibra siliconada; *Marca própria.*	Unid	70	11,04	772,80
16	BOLINHA DE MASSAGEM PERSONALIZADA: Bolinha tipo cravo para massagem. Cores diversas. Composição: Vinil. Peso aproximado: 30g. Diâmetro aproximado: 6,5cm. Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação; *Marca própria.*	Unid	50	12,15	607,50
21	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação; *Marca própria.*	Unid	150	10,99	1.648,50
28	ROSAS ARTIFICIAIS: Flores lilás artificiais, em formato de rosas com tons entre lilás e roxas, tipo do material: flores de seda, com haste única e longa, verde e 6 peças de folhas verdes, o caule pode ser de tal forma, que possa ser cortado ou dobrado para o tamanho desejado. Tamanho: Diâmetro da cabeça da flor com no mínimo 9 cm. A altura total da flor é de aprox. 45 cm; *Marca própria.*	Unid	450	8,89	4.000,50
42	Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14 Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: rosa e azul; *Marca própria.*	Unid	200	7,94	1.588,00
44	Mordedor infantil emborrachados, embalados em saco plástico individualmente. Fabricados	Unid	250	5,40	1.350,00

	com matéria prima 100% natural em puro látex, pintados com tinta totalmente inofensiva à saúde e certificados pelo IQB/INMETRO. Personagens infantis diversos, medindo no mínimo 9 cm de comprimento; *Marca própria.*				
56	Nécessaire com acabamento em glitter. Ideal para armazenamento e transporte de itens pequenos, como maquiagem, produtos de higiene ou objetos pessoais. Revestimento de glitter rosa claro com textura lisa, brilhante e uniforme. Forro interno. Formato Retangular, estilo bolsa de mão. Zíper superior rosa, de fácil manuseio, com puxador. Dimensões Aproximadas: Altura de 15 cm, largura de 20 cm e profundidade de 5 cm. Cor: Rosa claro com acabamento cintilante. O produto deve ser entregue em perfeito estado, sem danos ou falhas no acabamento. Embalagem individual protegida contra sujeira e danos durante o transporte; *Marca própria.*	Unid	150	28,49	4.273,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 57/2025

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 57/2025

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4. , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1. , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3. , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 57/2025

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 14 de março de 2025.

LAERTON WEBER:04530421988 Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988 Dados: 2025.03.14 16:41:19 -03'00'

LOJA LOU ART LTDA:3191853 9000158 Assinado de forma digital por LOJA LOU ART LTDA:31918539000158 Dados: 2025.03.17 19:51:43 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Loja Lou Art LTDA
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2025

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 17/02/2025, edição nº 4022; Jornal O Paraná, edição 14544, de 18/02/2025; Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11838, de 19/02/2025, processo administrativo n.º 5/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por cla(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos para utilização em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **Alex Possamai ME**, CNPJ sob nº. 27.694.614/0001-77, Inscrição Estadual nº 258358246, com sede na Rua Emília Simioni, nº 146, sala 02, Poente do Sol, CEP 89.705-470, na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina;

Representante: Alex Possamai, representante legal.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R$ unit.	R$ total
4	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima: 400ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser	Unid	390	24,60	9.594,00

Alex Possamai Assinado de forma digital por Alex Possamai Dados: 2025.03.20 14:19:14 -03'00'

	elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação; ***Marca própria***.				
9	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas aproximadas: 9.5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas. Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação; ***Marca própria***.	Unid	135	13,50	1.822,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

Alex Possamai Assinado de forma digital por Alex Possamai Dados: 2025.03.20 14:19:36 -03'00'

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

Alex Possamai Assinado de forma digital por Alex Possamai Dados: 2025.03.20 14:19:48 -03'00'

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Alex Possamai Assinado de forma digital por Alex Possamai Dados: 2025.03.20 14:20:00 -03'00'

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4. , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1. , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

Alex Possamai Assinado de forma digital por Alex Possamai Dados: 2025.03.20 14:20:11 -03'00'

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3. , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Alex Possamai Assinado de forma digital por Alex Possamai Dados: 2025.03.20 14:20:23 -03'00'

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alex Possamai Assinado de forma digital por Alex Possamai Dados: 2025.03.20 14:20:35 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 14 de março de 2025.

LAERTON WEBER:04530421988 Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988 Dados: 2025.03.14 16:41:29 -03'00'

Alex Possamai Assinado de forma digital por Alex Possamai Dados: 2025.03.20 14:20:44 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Alex Possamai ME
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2025

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 17/02/2025, edição nº 4022; Jornal O Paraná, edição 14544, de 18/02/2025; Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11838, de 19/02/2025, processo administrativo n.º 5/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos para utilização em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **Luzia Maria Aparecida Mendonça de Carvalho Ltda.,** CNPJ nº 48.174.216/0001-08, sediada na Av. São Francisco, nº 924, letra A, Centro, CEP 39.270-050, na cidade de Pirapora, Estado do Minas Gerais

Representante: Luzia Maria Aparecida Mendonça de Carvalho, representante legal.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R$ unit.	R$ total
5	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição: Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social conforme	Unid	3220	12,00	38.640,00

	campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação; ***Marca própria***.				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado

à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4. , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1. , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3. , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 14 de março de 2025.

LAERTON WEBER:04530421988 Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988 Dados: 2025.03.14 16:41:42 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

LUZIA MARIA APARECIDA MENDONCA DE CARVALHO LTDA:48174216000108 Assinado de forma digital por LUZIA MARIA APARECIDA MENDONCA DE CARVALHO LTDA:48174216000108 Dados: 2025.03.21 09:35:11 -03'00'

Luzia Maria Aparecida Mendonça de Carvalho Ltda
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2025

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 17/02/2025, edição nº 4022; Jornal O Paraná, edição 14544, de 18/02/2025; Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11838, de 19/02/2025, processo administrativo n.º 5/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos para utilização em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **Jair F Back & Andreia D R Back Ltda - EPP,** CNPJ nº 05.252.765/0001-31, sediada na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-000, Cidade de Mercedes, Estado do Paraná

Representante: Jair Francisco Back, representante legal.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R$ unit.	R$ total
6	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas; ***Balcão das magias.***	Unid	1000	6,70	6.700,00

17	JOGO PEGA VARETA: Embalagem contendo 21 varetas plásticas. Medidas da embalagem: 20cm x 9cm x 4,5cm. Com tampa em plástico. O jogo estimula a paciência, concentração, coordenação motora e agilidade; ***Omotcha.***	Unid	123	9,80	1.205,40
18	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidade mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão. Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade). Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação; ***Unitermi.***	Unid	55	41,50	2.282,50
31	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off; ***Dinatale.***	Unid	150	40,90	6.135,00
32	Árvore de Natal Artificial, altura: 210 cm (2,10 metros); quantidade de galhos: 1100 galhos (no mínimo); material dos galhos: PVC de alta qualidade, com acabamento realista. Base/pé de apoio: estrutura metálica resistente, garantindo estabilidade e segurança. Cor: verde escuro, com folhagem brilhante e natural. Montagem: sistema de encaixe simples e galhos flexíveis, permitindo ajustes e personalização. Reutilizável: produto desmontável e de longa duração, adequado para uso em múltiplos eventos. Design realista e sofisticado; alta densidade de galhos; facilidade de montagem e desmontagem; material durável e resistente ao	Unid	4	1.120,00	4.480,00

	desgaste. Dimensões aproximadas: altura: 210 cm e largura: 100 cm; ***Dinatale.***				
43	Bolha de sabão coloridos com 50 a 60ml de produto. Embalagens coloridas com desenhos de diversos personagens infantis; ***Brasil Flex.***	Unid	1000	2,90	2.900,00
54	Bombom recheado; embalagem com no mínimo 1 kg; ***Neugebauer.***	Unid	25	69,50	1.737,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela:

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço de adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PAG. 60 ASS.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4. , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1. , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3. , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2025

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 14 de março de 2025.

LAERTON WEBER:04530421988 Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988 Dados: 2025.03.14 16:41:54 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Jair F Back & Andreia D R Back LTDA - EPP
FORNECEDORA

05.252.765/0001-32
JAIR F. BACK F
ANDREIA D R BACK LTDA - EPP
RUA DR. BERNARDO GARCEZ, 445 CENTRO
85998-000 MERCEDES PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2025

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 17/02/2025, edição nº 4022; Jornal O Paraná, edição 14544, de 18/02/2025; Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11838, de 19/02/2025, processo administrativo n.º 5/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos para utilização em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **Stulp e Godoi Artigos Lúdicos, Educativos e Terapêuticos Ltda.**, CNPJ nº 47.475.526/0001-91, sediada na Rua Carlos Gomes, nº 2061, Parque São Paulo, CEP 85.803-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Representante: Angela Gorete Stulp, representante legal.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R$ unit.	R$ total
7	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem plástica; ***Make+.***	Unid	920	3,00	2.760,00
78	Cartela para bingo; bloco c/100 folhas 120 x 108 mm. Papel jornal 45g/m²; ***Tamoio.***	Unid	20	5,80	116,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4. , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1. , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 61/2025

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3. , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 61/2025

incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 14 de março de 2025.

LAERTON WEBER:04530421988
Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.03.14 16:42:10 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

ANGELA GORETE STULP:04762147931
Assinado de forma digital por ANGELA GORETE STULP:04762147931
Dados: 2025.03.17 13:55:50 -03'00'

Stulp e Godoi Artigos Lúdicos, Educativos e Terapêuticos LTDA
FORNECEDORA

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2025

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 17/02/2025, edição nº 4022; Jornal O Paraná, edição 14544, de 18/02/2025; Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11838, de 19/02/2025, processo administrativo n.º 5/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos para utilização em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **Try Suprimentos Ltda.,** CNPJ nº 41.443.583/0001-02, sediada na Rua Guilherme Kantor, nº 456, apto 123, Centro, CEP 83.900-000, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná

Representante: Odair José Marciano, representante legal.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R$ unit.	R$ total
13	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbono. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco plástico transparente. Personalizado conforme	Unid	420	29,00	12.180,00

	necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação ; ***Marca própria***.				
20	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 100% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500 a 700ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação ; ***Marca própria***.	Unid	180	17,70	3.186,00
24	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade. O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas, Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm ; ***Marca própria***.	Unid	120	18,90	2.268,00
30	Trio de Macacos de pelúcia "Não Falo, Não vejo e Não Escuto!", utilizados como mascotes para o Maio Laranja, referente ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Os 3 mascotes deverão ser na cor marrom e deverão usar uma camiseta com as escritas referente ao mesmo tema. Um macaco deverá estar tampando os olhos com as mãos, o outro deverá estar tampando a boca com as mãos e o outro deverá estar tampando os ouvidos com as mãos. Produto atóxico, antialérgico e lavável. Medindo aproximadamente 35 cm cada. Composição: Corpo: 100% Poliéster. Enchimento: 100% silicone puro. Contém Selo do INMETRO ; ***Marca própria***.	Unid	50	88,70	4.435,00
33	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior plana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se	Unid	150	4,30	645,00

	utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso aproximado 40 gramas. Cores diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação ; ***Marca própria***.				
34	CUIA: Cuia de porongo com escrita "Roda da Amizade", com pé de rezina. Peso: 175 gramas, dimensões: altura 11 a 14 cm no máximo. Largura do bocal 10cm, profundidade 9 cm. Cor tradicional ; ***Marca própria***.	Unid	100	25,30	2.530,00
39	Agenda personalizada. Tamanho 15,5 cm de largura por 22 cm de comprimento. Capa dura com a arte escolhida e aprovada pela secretaria requisitante. Miolo todo impresso em papel reciclado. Encadernada com Wire-o (garras de duplo-anel de metal). Elástico combinando com a cor da capa. Um dia por página de segunda-feira à sexta-feira, com horários das 8h às 20h. Sábados e domingos na mesma página. Contendo uma página de abertura com dados pessoais, comerciais e emergenciais. Contendo calendário do ano atual e mais dois anos seguintes. Uma folha de rosto colorida por mês. (Mês do ano na frente, com uma frase escolhida pela secretaria requisitante e mensagem no verso). Uma página inteira de planejamento mensal e uma página inteira de planejamento financeiro (uma por mês) ; ***Marca própria***.	Unid	144	28,00	4.032,00
49	GARRAFA DE ÁGUA. Garrafa material premium resistente; Tampa articulada com abertura em clique; Alça resistente e prática; Formato anatômico para mãos; Capacidade de 1L; Peso aproximado: 150g; Dimensões aproximadas: 29cm x 8cm (altura x largura); Cores em degradê com brasão do Município de Mercedes e escrita "Secretaria Municipal de Saúde". A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação ; ***Marca própria***.	Unid	500	18,20	9.100,00
59	Chaveiro em formato temático de animais (gato e cachorro), confeccionado em material	Unid	100	9,40	940,00

	metálico de alta qualidade, com acabamento cromado ou similar, resistente à oxidação. O chaveiro deve ser composto por um elo de aço reforçado, corrente metálica e pingente com design detalhado. Pingente: aproximadamente 3 cm de altura e 2 cm de largura. Anel de chaveiro: diâmetro aproximado de 2,5 cm. Acessório adicional: placa oval metálica lisa para personalização (gravação de logo ou mensagem). A empresa deve fazer essa personalização, caso necessária. Embalagem: unitária, em saquinho plástico ou caixa simples, pronta para distribuição ; ***Marca própria***.				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4. , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1. , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3. , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;
9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 14 de março de 2025.

LAERTON WEBER:04530421988 Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988 Dados: 2025.03.14 16:42:38 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

TRY SUPRIMENTOS LTDA:41443583000102 Assinado de forma digital por TRY SUPRIMENTOS LTDA:41443583000102 Dados: 2025.03.17 11:48:47 -03'00'

Try Suprimentos Ltda
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2025

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 17/02/2025, edição nº 4022; Jornal O Paraná, edição 14544, de 18/02/2025; Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11838, de 19/02/2025, processo administrativo n.º 5/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos para utilização em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **47.902.777 Igor José da Silva**, CNPJ nº 47.902.777/0001-05, sediada na Rua Julio Fernandes, nº 80, Jardim Imperador, CEP 07.072-103, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo;

Representante: Igor José da Silva, representante legal.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R$ unit.	R$ total
14	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO: Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g. Embalagem personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação; ***ALG.***	Unid	220	5,90	1.298,00

15	PROTETOR SOLAR PERSONALIZADO: Dermatologicamente testado. Proteção UVA & UVB; Fator de proteção 30. Hidrata e previne a pele. Bisnaga de 20 ml. Embalagem personalizada conforme necessidade da Secretaria requisitante. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação; ***ALG – Sun.***	Unid	450	5,00	2.250,00
22	DIFUSOR DE AROMAS: Aromatizador de ambientes com varetas. Altura: 27cm. Material: PET e vareta de bambu. 250 a 270ml. Validade mínima do produto: 24 meses. Feito com essência de óleo. Certificações de todos os órgãos brasileiros. Embalagem contendo: 01 unidade de aromatizador de varetas + 6 varetas de bambu. Composição mínima: solvente e fragrância. Aromas diversos; ***Ramas.***	Unid	90	23,60	2.124,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4. , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1. , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3. , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 14 de março de 2025.

LAERTON WEBER:04530421988 Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988 Dados: 2025.03.14 16:42:49 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente IGOR JOSE DA SILVA Data: 17/03/2025 13:39:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

47.902.777 Igor José da Silva
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2025

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 17/02/2025, edição nº 4022; Jornal O Paraná, edição 14544, de 18/02/2025; Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11838, de 19/02/2025, processo administrativo n.º 5/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos para utilização em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **Barbara Gasparucho Garcia - Brinquedos**, CNPJ nº 27.873.175/0001-60, sediada na Av. Paraná, nº 217 E térreo, Centro, CEP 86.925-000, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná;

Representante: Barbara Gasparucho Garcia, representante legal.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R$ unit.	R$ total
23	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de fundo específica da campanha; ***Marca própria***.	Unid	1000	17,50	17.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4. , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1. , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3. , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 14 de março de 2025.

LAERTON WEBER:04530421988
Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.03.14 16:34:45 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

BARBARA GASPARUCHO GARCIA BRINQUEDOS:27873175000160
Assinado de forma digital por BARBARA GASPARUCHO GARCIA BRINQUEDOS:27873175000160
Dados: 2025.03.25 16:01:24 -03'00'

Barbara Gasparucho Garcia - Brinquedos
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2025

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 17/02/2025, edição nº 4022; Jornal O Paraná, edição 14544, de 18/02/2025; Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11838, de 19/02/2025, processo administrativo n.º 5/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos para utilização em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **Roger André Braun**, CNPJ nº 29.253.577/0001-97, sediada na Rua Antônio Morandi, E Par, nº 128, letra E, sala 01, bairro SAIC, CEP 89.802-162, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

Representante: Roger André Braun, representante legal.

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
41	**Caneta plástica em formato de seringa**. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envio. Material: Plástico. Dimensões aproximadas: 12,8cm. Cores diversas. *Marca própria*	Unid	200	4,30	860,00

	Plástico. Dimensões aproximadas: 12,8cm. Cores diversas. *Marca própria*				
51	**BOTTON. Pin botton broche laço janeiro branco**; Base de metal – banho níquel/prateado; Esmaltado em baixo relevo; Fixação com pino e fecho de silicone; Tamanho aproximado: 2,5cm. Acompanha embalagem individual. *Marca própria*	Unid	150	5,00	750,00
52	**BOTTON. Pin botton broche laço outubro rosa**; Base de metal – banho níquel/prateado; Esmaltado em baixo relevo; Fixação com pino e fecho de silicone; Tamanho aproximado: 2,5cm. Acompanha embalagem individual. *Marca própria*	Unid	150	4,40	660,00
75	**Chaveiro personalizado** em acrílico transparente com impressão de alta qualidade. O design incluirá o logotipo oficial da Ouvidoria do SUS e a frase "Ouvidoria SUS - Sua voz importa!" em destaque. O chaveiro será circular, com dimensões aproximadas de 5 cm de diâmetro, contendo argola metálica resistente e corrente de elo simples. Material: Acrílico transparente de alta durabilidade. Impressão: UV ou serigrafia em uma face, com tinta resistente ao desgaste. Acabamento: Bordas polidas e sem rebarbas. O layout deverá ser desenvolvido pela contratada e aprovado pela contratante. *Marca própria*	Unid	500	3,30	1.650,00
76	**Broche personalizado** no formato do personagem "Zé Gotinha", ícone da vacinação no SUS. Produzido em metal esmaltado com cores vivas e detalhes precisos, ideal para campanhas de conscientização e uso por profissionais de saúde e voluntários. Material: Metal esmaltado de alta qualidade com acabamento brilhante. Formato: Figura personalizada do personagem Zé Gotinha.	Unid	100	5,90	590,00

	Fixação: Fecho tipo pino com trava de segurança. Dimensões aproximadas: 3 cm de altura x 2 cm de largura Cores: Base branca com detalhes coloridos em azul, preto e vermelho, de acordo com o padrão visual oficial. O layout final deverá ser aprovado pela contratante antes da produção. Entrega dos broches em embalagens individuais, com proteção adequada contra riscos e danos. *Marca própria*				
77	Medalha Personalizada "Super Agente Mirim": Medalha confeccionada em acrílico transparente de alta qualidade, com design voltado para premiação infantil. Ideal para eventos educativos e campanhas voltadas ao público mirim. Material: Acrílico transparente resistente. Dimensões: 5 cm de diâmetro. Personalização: Adesivada com papel fotográfico de alta resolução, contendo o design "Super Agente Mirim" em cores vivas e nítidas. Fita: Fita de cetim lisa, com 1 cm de largura, disponível em cores variadas (a definir pelo contratante). Acabamento: Bordas polidas e adesivagem uniforme, garantindo qualidade estética. Fixação: Fita presa de forma segura para evitar desprendimento. O layout da personalização será fornecido pela contratada e deve ser aprovado antes da produção. *Marca própria*	Unid	1000	4,50	4.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. .

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4. , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1. , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3. , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 14 de março de 2025.

LAERTON WEBER:04530421988 Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988 Dados: 2025.03.14 16:44:24 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

ROGER ANDRE BRAUN:05362312901 Assinado de forma digital por ROGER ANDRE BRAUN:05362312901 Dados: 2025.03.19 11:12:09 -03'00'

Roger André Braun
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2025

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 17/02/2025, edição nº 4022; Jornal O Paraná, edição 14544, de 18/02/2025; Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11838, de 19/02/2025, processo administrativo n.º 5/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos para utilização em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda.**, CNPJ nº 04.267.668/0001-50, sediada na Rua Minas Gerais, nº 220, Vila Guaracy, bairro Campo Pequeno, CEP 83.404-230, na cidade de Colombo, Estado do Paraná

Representante: Fanny Jitomirski, representante legal.

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
65	**Kit pré-natal odontológico personalizado**. Estojo plástico de pvc maleável cristal; nas seguintes medidas aproximadas: 10 cm x 20 cm; com fechamento tipo zip zap., personalizados com o logo da Prefeitura Municipal de Mercedes e com a frase: Pré-natal Odontológico. Contendo: Chaveiro em acrílico	Unid	200	9,00	1.800,00

	em formato de dente, com argola em cores sortidas, com medidas de 50 mm X 40 mm. Escova dental infantil modelo 0-2 anos; Cerdas angulares extramacias, cabeça pequena e arredondada, com marca dosadora nas cerdas, cabo largo e emborrachado, embalada individualmente, de cores ou estampas sortidas. *D-Express*				
66	**Lápis preto grafite n. 2** com corpo colorido (cores sortidas) com topo de saúde bucal. *D-Express*	Unid	1580	3,60	5.688,00
67	**Réguas de 20 cm** estampadas e coloridas com tema de saúde bucal. *D-Express*	Unid	50	4,00	200,00
69	**Cartela de tatuagem temporária**, tema de dente, atóxica, contendo aproximadamente 30 tatuagens por cartela. *D-Express*	Unid	50	6,18	309,00
70	**Medalha saúde bucal super paciente**, em acrílico transparente, medindo 5 cm de diâmetro, com fita de cetim, adesivadas em papel fotográfico de alta resolução. *D-Express*	Unid	50	4,00	200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4. , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1. , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3. , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. for liberado;
9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;
9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 14 de março de 2025.

LAERTON WEBER:04530421988 — Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988 Dados: 2025.03.14 16:45:41 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

FANNY JITOMIRSKI:63003252968 — Assinado de forma digital por FANNY JITOMIRSKI:63003252968 Dados: 2025.03.17 15:01:34 -03'00'

Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda.
FORNECEDORA

CERTIFICADO AUTENTICIDADE AUTENTICIDADE CERTIFICADO

INSIRA SUA LOGO AQUI

Relatório de Cotação: brindes - campanhas

Pesquisa realizada entre 23/04/2026 19:16:37 e 25/04/2026 15:20:10

Relatório gerado no dia 27/04/2026 08:42:52 (IP: 187.86.57.230, UF: PR)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: copo térmico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	300	R$ 28,50 (un)	-	R$ 28,50	2,5%	R$ 8.550,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.502/0001-44 - COMANDO DA MARINHA / 720300 - DIR GERAL DE DESENV NUCLEAR E TEC. DA MARINHA	00394502000144-1-001921/2026	30/03/2026	R$ 27,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 14 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	04308461000187-1-000019/2026	10/02/2026	R$ 29,99
Valor Unitário				**R$ 28,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 28,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 28,50

Item 2: camiseta dry fit

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 34	1.890	R$ 49,95 (un)	-	R$ 49,95	27,6%	R$ 94.405,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.698/0001-69 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	NºPregão:900082026 UASG:985529	20/02/2026	R$ 49,90
2	01.612.698/0001-69 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	NºPregão:900082026 UASG:985529	20/02/2026	R$ 50,00
Valor Unitário				**R$ 49,95**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 49,95 | Média dos Preços Obtidos: R$ 49,95

Item 3: camiseta campanhas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	2.050	R$ 19,17 (un)	-	R$ 19,17	11,5%	R$ 39.298,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.781/0001-38 - MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL / 980940 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL - SC	01612781000138-1-000044/2026	09/04/2026	R$ 17,87
2	01.612.781/0001-38 - MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL / 980940 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL - SC	01612781000138-1-000044/2026	09/04/2026	R$ 20,47
Valor Unitário				**R$ 19,17**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 19,17 | Média dos Preços Obtidos: R$ 19,17

Item 4: cartela de adesivos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1.000	R$ 1,33 (un)	-	R$ 1,33	0,4%	R$ 1.330,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.370.879/0001-04 - MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI / 82 - Município de São Sebastião do Cai	88370879000104-1-000617/2026	16/04/2026	R$ 1,15
2	90.873.787/0001-99 - MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO / 142 - Município de Bom Princípio	90873787000199-1-000880/2026	06/04/2026	R$ 1,50
Valor Unitário				**R$ 1,32**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1,32 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1,33

Item 5: caneca personalizada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	150	R$ 27,50 (un)	-	R$ 27,50	1,2%	R$ 4.125,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	15.126.437/0003-05 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH / 155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	15126437000305-1-001359/2026	17/04/2026	R$ 25,00
2	10.764.307/0001-12 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / 158405 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS VALENÇA	10764307000112-1-000044/2026	10/04/2026	R$ 30,00
Valor Unitário				**R$ 27,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 27,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 27,50

Item 6: almofada de pescoço

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	100	R$ 24,26 (un)	-	R$ 24,26	0,7%	R$ 2.426,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.205.699/0001-98 - Município de Salgado Filho	MV8yMTM0	09/10/2025	R$ 20,02

2	75.927.582/0001-55 - Município de Santo Antonio do Sudoeste	MSAS-322025-Pregão Eletrônico	27/05/2025	R$ 28,50
Valor Unitário				**R$ 24,26**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 24,26 | Média dos Preços Obtidos: R$ 24,26

Item 7: guarda chuva

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 9	670	R$ 45,70 (un)	-	R$ 45,70	8,9%	R$ 30.619,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	12.306.083/0001-20 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | PronimTb - Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste/PR	MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE_Pregão - Eletrônico_1082025_900662025	09/02/2026	R$ 45,50
2	14.042.659/0001-15 - Prefeitura Municipal de Ipira	441903	01/12/2025	R$ 45,90
Valor Unitário				**R$ 45,70**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 45,70 | Média dos Preços Obtidos: R$ 45,70

Item 8: garrafa térmica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 7	160	R$ 77,92 (un)	-	R$ 77,92	3,6%	R$ 12.467,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	92.454.800/0001-09 - MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso	92454800000109-1-000455/2026	15/04/2026	R$ 69,00
2	MPR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	NºPregão:900042026 UASG:987833	05/02/2026	R$ 86,83
Valor Unitário				**R$ 77,92**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 77,92 | Média dos Preços Obtidos: R$ 77,92

Item 9: garrafa água

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 3	50	R$ 34,21 (un)	-	R$ 34,21	0,5%	R$ 1.710,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PATROCINIO CAMARA MUNICIPAL / 01001001 - Câmara Municipal 2026	22223978000155-1-000018/2026	27/03/2026	R$ 33,70
Valor Unitário				**R$ 33,70**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.613.283/0001-00 - Prefeitura Municipal de Joca Claudino	463869	12/03/2026	R$ 34,71
Valor Unitário				**R$ 34,71**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 34,20 | Média dos Preços Obtidos: R$ 34,20

Item 10: necessaire

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	200	R$ 17,94 (un)	-	R$ 17,94	1%	R$ 3.588,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO / 5561 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA	25107525000151-1-000093/2026	14/04/2026	R$ 15,88
2	45.122.942/0001-80 - MUNICIPIO DE PINDORAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	45122942000180-1-000244/2026	14/04/2026	R$ 20,00
Valor Unitário				**R$ 17,94**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 17,94 | Média dos Preços Obtidos: R$ 17,94

Item 11: amoeba

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	850	R$ 7,73 (un)	-	R$ 7,73	1,9%	R$ 6.570,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.247.360/0001-54 - MUNICIPIO DE XAMBRE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	76247360000154-1-000005/2026	12/02/2026	R$ 7,15
Valor Unitário				**R$ 7,15**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.858.675/0001-18 - MUNICIPIO DE NOVA CANAA	034-2025-NOVA CANAÃ-BA-MUNICIPIO DE NOVA CANAA-PREGÃO ELETRÔNICO	11/12/2025	R$ 8,30
Valor Unitário				**R$ 8,30**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,73 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,73

Item 12: arvore natalina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	56	R$ 75,00 (un)	-	R$ 75,00	1,2%	R$ 4.200,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.421.500/0001-05 - Câmara Municipal de Turvo	CMT-162025-Processo dispensa	28/11/2025	R$ 75,00

Valor Unitário						R$ 75,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 75,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 75,00

Item 13: hidratante labial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	110	R$ 7,05 (un)	-	R$ 7,05	0,2%	R$ 775,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.584.961/0001-56 - MUNICIPIO DE IBIA / 831 - MUNICIPIO DE IBIÁ/MG	18584961000156-1-000011/2026	03/03/2026	R$ 7,00
2	95.422.986/0001-02 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE / 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR	95422986000102-1-000280/2025	01/09/2025	R$ 7,09
Valor Unitário				**R$ 7,05**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,05 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,05

Item 14: jogo de cartas uno

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 11	850	R$ 13,26 (un)	-	R$ 13,26	3,3%	R$ 11.271,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	44.919.918/0001-04 - MUNICIPIO DE LUCELIA / 8.2025 - EDUCAÇÃO	44919918000104-1-000094/2025	03/07/2025	R$ 11,51
Valor Unitário				**R$ 11,51**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.954.514/0542-17 - EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES	2026/12761	14/04/2026	R$ 15,00
Valor Unitário				**R$ 15,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 13,26 | Média dos Preços Obtidos: R$ 13,26

Item 15: mini escova

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	800	R$ 9,05 (un)	-	R$ 9,05	2,1%	R$ 7.240,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	19.391.945/0001-00 - MUNICIPIO DE SANTA BARBARA / 020100 - GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT	19391945000100-1-000045/2026	04/03/2026	R$ 9,88
Valor Unitário				**R$ 9,88**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	07.595.572/0001-00 - FARIAS BRITO | Prefeitura Municipal | Fundo Mun. dos Dir. da Crianca e do Adol | Fundo Municipal de Assistencia Social | Fundo Municipal de Saude | Secretaria de Educacao | Secretaria de Cultura Esporte e Juventud | Secretaria de Transportes | Procuradoria Geral do Municipio | Secretaria de Infraestrutura | Secretaria de Agricultura e Meio Ambient | Secretaria de Administracao e Financas | Gabinete do Prefeito	055-2025.06.12.1	01/09/2025 R$ 8,22

Valor Unitário **R$ 8,22**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 9,05 | Média dos Preços Obtidos: R$ 9,05

Item 16: chocotone

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	530	R$ 16,63 (un)	-	R$ 16,63	2,6%	R$ 8.813,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.188.235/0001-14 - MUNICIPIO DE SOLEDADE DE MINAS / 1027 - Unidade Única	18188235000114-1-000029/2026	23/03/2026	R$ 14,25
2	MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	08700684000146-1-000034/2026	16/03/2026	R$ 19,00

Valor Unitário **R$ 16,63**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 16,63 | Média dos Preços Obtidos: R$ 16,63

Item 17: pantufa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 4	120	R$ 43,34 (un)	-	R$ 43,34	1,5%	R$ 5.200,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	82.821.174/0001-80 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	448325	07/01/2026	R$ 47,00
2	04.056.248/0001-25 - Município de São João	MSJ-900652025-Pregão Eletrônico	26/09/2025	R$ 39,68

Valor Unitário **R$ 43,34**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 43,34 | Média dos Preços Obtidos: R$ 43,34

Item 18: caneta seringa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	300	R$ 3,00 (un)	-	R$ 3,00	0,3%	R$ 900,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	77.003.424/0001-34 - Prefeitura Municipal de Prudentópolis	PMP-901202025-Pregão Eletrônico	01/09/2025	R$ 3,00

Valor Unitário **R$ 3,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3,00

Item 19: bola vinil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 5	1.050	R$ 7,48 (un)	-	R$ 7,48	2,3%	R$ 7.854,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	18080283000194-1-000051/2026	31/03/2026	R$ 7,50
Valor Unitário				**R$ 7,50**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	02.186.336/0001-16 - MUNICIPIO DE APORE	000003022026-APORÉ-GO-MUNICIPIO DE APORE-DISPENSA ELETRÔNICA	09/04/2026	R$ 7,45
Valor Unitário				**R$ 7,45**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,47 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,48

Item 20: massa sensorial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	315	R$ 10,47 (un)	-	R$ 10,47	1%	R$ 3.298,05

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	59.045.351/0001-61 - SAME/FM-SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA DE FCO MORATO / 1378 - SAME - FM	590453510000161-1-000022/2026	16/03/2026	R$ 10,80
Valor Unitário				**R$ 10,80**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.933/0001-18 - Prefeitura Municipal de Alpestre	399930	25/06/2025	R$ 10,14
Valor Unitário				**R$ 10,14**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 10,47 | Média dos Preços Obtidos: R$ 10,47

Item 21: kit termico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	550	R$ 37,00 (un)	-	R$ 37,00	5,9%	R$ 20.350,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	91.618.439/0001-38 - PM DE NOVA PRATA	53300-223-2026-PRD	06/04/2026	R$ 37,00
Valor Unitário				**R$ 37,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 37,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 37,00

Item 22: bolsa de gelo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 6	250	R$ 15,50 (un)	-	R$ 15,50	1,1%	R$ 3.875,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ESTADO DO CEARA / 228644 - EEM ARISTARCO CARDOSO	07954480000179-1-006242/2026	27/03/2026	R$ 16,98
Valor Unitário				**R$ 16,98**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.954.514/0091-81 - EEEP MONSENHOR LUIS XIMENES FREIRE	2025/27623	03/10/2025	R$ 14,02
Valor Unitário				**R$ 14,02**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 15,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 15,50

Item 23: mordedor infantil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	50	R$ 7,15 (un)	-	R$ 7,15	0,1%	R$ 357,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	54.801.121/0001-61 - MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO - SP	54801121000161-1-000021/2026	27/02/2026	R$ 8,90
2	MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA / 1735 - Secretaria Municipal de Compras e Licitações	46522983000127-1-000364/2025	30/10/2025	R$ 5,40
Valor Unitário				**R$ 7,15**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,15

Média dos Preços Obtidos: R$ 7,15

Item 24: broche maio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	50	R$ 2,24 (un)	-	R$ 2,24	0%	R$ 112,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.586.919/0001-62 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE SAO LUIS DE MONTES BELOS	006-2026-SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO-FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE SAO LUIS DE MONTES BELOS-DISPENSA ELETRÔNICA	19/03/2026	R$ 2,24

Valor Unitário						R$ 2,24

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2,24 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2,24

Item 25: broche lilás

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	150	R$ 3,98 (un)	-	R$ 3,98	0,2%	R$ 597,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.978.881/0001-81 - MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	76978881000181-1-000065/2025	12/05/2025	R$ 3,98
Valor Unitário				**R$ 3,98**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,98 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3,98

Item 26: broche sus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	150	R$ 6,45 (un)	-	R$ 6,45	0,3%	R$ 967,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.717.517/0001-48 - MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU / 2010 - GABINETE DA PREFEITA - GABIN	13717517000148-1-000092/2025	23/07/2025	R$ 6,45
Valor Unitário				**R$ 6,45**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,45 | Média dos Preços Obtidos: R$ 6,45

Item 27: broche azul

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 5	150	R$ 3,97 (un)	-	R$ 3,97	0,2%	R$ 595,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.811.922/0001-20 - Prefeitura Municipal de Guaíba	414124	18/08/2025	R$ 3,96
2	76.978.881/0001-81 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	35624_482025	12/05/2025	R$ 3,98
Valor Unitário				**R$ 3,97**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,97 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3,97

Item 28: kit odontológico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	2.110	R$ 6,10 (un)	-	R$ 6,10	3,8%	R$ 12.871,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	93.235.950/0001-86 - MUNICIPIO DE PARECI NOVO / 59 - P.M. De Pareci Novo	93235950000186-1-000226/2026	09/04/2026	R$ 6,10
Valor Unitário				**R$ 6,10**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,10 | Média dos Preços Obtidos: R$ 6,10

Item 29: cartela tatuagem

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	100	R$ 18,80 (un)	-	R$ 18,80	0,5%	R$ 1.880,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.719.449/0001-10 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE / 09001 - Gabinete do Secretário	95719449000110-1-000278/2025	29/10/2025	R$ 18,80
Valor Unitário				**R$ 18,80**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 18,80 | Média dos Preços Obtidos: R$ 18,80

Item 30: cadeira de praia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	220	R$ 129,00 (un)	-	R$ 129,00	8,3%	R$ 28.380,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.191.353/0001-17 - PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A. / 169623 - Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.	46191353000117-1-000025/2025	20/01/2026	R$ 130,00
2	27.142.702/0001-66 - MUNICIPIO DE ARACRUZ / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES	27142702000166-1-000343/2025	25/11/2025	R$ 128,00
Valor Unitário				**R$ 129,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 129,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 129,00

Item 31: marca texto de mão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	200	R$ 13,75 (un)	-	R$ 13,75	0,8%	R$ 2.750,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.294.254/0001-13 - MUNICIPIO DE OROBO / 2584 - MUNICIPIO DE OROBÓ/PE	10294254000113-1-000098/2025	12/12/2025	R$ 13,50
2	01.618.704/0001-95 - MUNICIPIO DE CASINHAS / 178001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE	016187040001195-1-000176/2025	28/11/2025	R$ 14,00
Valor Unitário				**R$ 13,75**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 13,75 | Média dos Preços Obtidos: R$ 13,75

Item 32: caderneta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	200	R$ 11,25 (un)	-	R$ 11,25	0,7%	R$ 2.250,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	00.509.968/0001-48 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / 080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO	00509968000148-1-001067/2026	13/04/2026	R$ 9,99
2	56.089.790/0001-88 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE / 260134 - ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA	56089790000188-1-000034/2026	26/03/2026	R$ 12,50
Valor Unitário				**R$ 11,25**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 11,25 | Média dos Preços Obtidos: R$ 11,25

Item 33: canetinha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 3	850	R$ 14,87 (un)	-	R$ 14,87	3,7%	R$ 12.639,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	44.544.906/0001-42 - MUNICIPIO DE BORA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ	44544906000142-1-000145/2026	13/04/2026	R$ 18,50
2	01.612.819/0001-72 - MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS / 2 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS	01612819000172-1-000026/2026	25/03/2026	R$ 11,23
Valor Unitário				**R$ 14,87**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 14,87 | Média dos Preços Obtidos: R$ 14,87

Valor Global: **R$ 342.268,45**

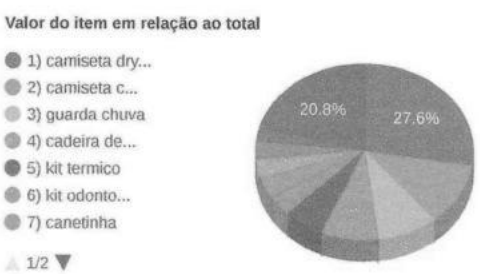

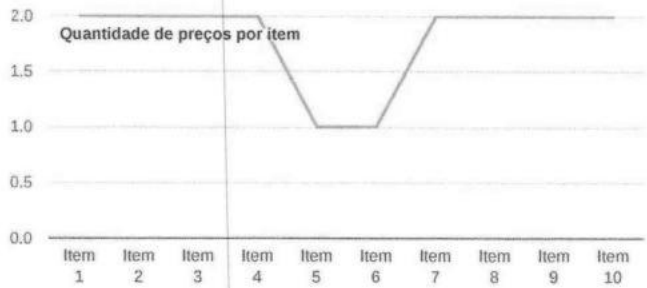

Detalhamento dos Itens

Item 1: copo térmico

Preço Estimado: R$ 28,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 28,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 28,50

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima: 360ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 27,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0001-44

Órgão: COMANDO DA MARINHA / 720300 - DIR GERAL DE DESENV NUCLEAR E TEC. DA MARINHA

Objeto: Copo térmico feito de aço inoxidável 18/8, tipo 304, parede dupla com isolamento a vácuo; Tampa: hermética removível com abertura, vedação com anel de silicone; Capacidade: entre 400 e 600ml. Arte personalizada conforme modelo do órgão.

Descrição: **Copo material: aço inoxidável, capacidade: 400, tipo: térmico, características adicionais: personalizado** - Copo material: aço inoxidável, capacidade: 400, tipo: térmico, características adicionais: personalizado

Data: 30/03/2026 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394502000144-1-001921/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/04/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.288.828/0001-92 *VENCEDOR*	LKA BRINDES E SERVICOS LTDA	R$ 27,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 29,99**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 14 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, RELATIVO AS ATIVIDADES E EM MANUTENÇÃO AOS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE VILA PROPICIO.

Descrição: **COPO TERMICO** - COPO TERMICO

Data: 10/02/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04308461000187-1-000019/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 10/02/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 16
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.119.049/0002-62 *VENCEDOR*	GOIANESIA IMPORTADOS LTDA	R$ 29,99

Item 2: camiseta dry fit

Preço Estimado: R$ 49,95 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 49,95 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 49,95

Quantidade	Descrição	Observação
1.890 Unidades	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de fundo específica da campanha.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 49,90**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.698/0001-69

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para crianças, adolescentes, adultos e idosos que participam das competições e das atividades esportivas oferecidas, organizadas e participadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SMELT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos integrantes do processo.

Descrição: **Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta** - CAMISETA DE VOLEIBOL FEMININO CATEGORIA SUB 14: Confecção de camiseta esportiva feminina, tamanhos 14 ,16 infantil e P adulto, confeccionados em tecido tipo Dry Fit (100% poliéster), com tecnologia que proporciona rápida absorção e evaporação do suor, garantindo conforto térmico durante a prática esportiva. As peças devem apresentar tratamento anti-pilling, evitando a formação de bolinhas, e proteção UV fator 35+ ou superior. A camiseta será de manga curta, com gola redonda, totalmente estampada em transfer sublimático, cor dominate verde bandeira.

Data: 20/02/2026 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900082026 / UASG:985529

Lote/Item: /12

Ata: Link Ata

Homologação: 16/03/2026 16:39

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 14

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.014.499/0001-90 *VENCEDOR*	GIOPATO LTDA	R$ 23,21
64.496.475/0001-01	ELEVA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO LTDA	R$ 25,00
50.615.423/0001-94	AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 27,00
05.271.265/0001-48	SAL DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 28,00
24.386.774/0001-60	24.386.774 CLEIDE SIPP	R$ 30,00
53.157.572/0001-45	CAMISETA CLOTESE LTDA	R$ 31,90
04.086.793/0001-64	BACELAR & BACELAR LTDA	R$ 32,00
02.057.555/0001-03	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	R$ 39,00
57.414.082/0001-38	AREIA BRASIL LTDA	R$ 49,90
37.023.254/0001-35	CESAR MURILO ROMA MIRANDA 38766573858	R$ 50,00
28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES LTDA	R$ 51,00
75.092.841/0001-75	JONER CONFECCOES LTDA	R$ 56,88
11.250.876/0001-02	CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI	R$ 60,00
61.752.071/0001-35	ZOKA TEXTIL LTDA	R$ 60,00
35.467.715/0001-33	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	R$ 62,00
55.331.286/0001-80	COULD BE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 63,20
49.368.341/0001-03	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	R$ 63,20

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 50,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.698/0001-69

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para crianças, adolescentes, adultos e idosos que participam das competições e das atividades esportivas oferecidas, organizadas e participadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SMELT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos integrantes do processo.

Descrição: **Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta** - CAMISETA BOLÃO ADULTO FEMININO: Confecção de camiseta esportiva feminina tamanhos G, GG e EG adulto, confeccionados em tecido tipo Dry Fit (100% poliéster), com tecnologia que proporciona rápida absorção e evaporação do suor, garantindo conforto térmico durante a prática esportiva. As peças devem apresentar tratamento anti-pilling, evitando a formação de bolinhas, e proteção UV fator 35+ ou superior. A camiseta será de manga curta com gola redonda, totalmente estampada em transfer sublimático. Cor dominante Verde Bandeira.

Data: 20/02/2026 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900082026 / UASG:985529

Lote/Item: /21

Ata: Link Ata

Homologação: 16/03/2026 16:39

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.014.499/0001-90 *VENCEDOR*	GIOPATO LTDA	R$ 23,43
05.271.265/0001-48	SAL DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 28,00
53.157.572/0001-45	CAMISETA CLOTESE LTDA	R$ 28,90
64.496.475/0001-01	ELEVA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO LTDA	R$ 29,00
50.615.423/0001-94	AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 31,50
04.086.793/0001-64	BACELAR & BACELAR LTDA	R$ 32,00
02.057.555/0001-03	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	R$ 39,00
57.414.082/0001-38	AREIA BRASIL LTDA	R$ 49,90
37.023.254/0001-35	CESAR MURILO ROMA MIRANDA 38766573858	R$ 50,00
28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES LTDA	R$ 51,00
75.092.841/0001-75	JONER CONFECCOES LTDA	R$ 59,46
61.752.071/0001-35	ZOKA TEXTIL LTDA	R$ 60,00
35.467.715/0001-33	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	R$ 64,00
11.250.876/0001-02	CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI	R$ 66,07
55.331.286/0001-80	COULD BE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 66,07
49.368.341/0001-03	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	R$ 66,07
24.386.774/0001-60	24.386.774 CLEIDE SIPP	R$ 66,07

Item 3: camiseta campanhas

Preço Estimado: R$ 19,17 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 19,17 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 19,17

Quantidade	Descrição	Observação
2.050 Unidades	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição: Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social conforme campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 17,87**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 01.612.781/0001-38

Órgão: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL / 980940 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL - SC

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santiago do Sul – SC garantindo atendimento integral à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Descrição: **CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO ADULTA P AO GG: Descrição do produto: confeccionado em malha pv (65% poliéster e 35% viscose, aproximados), gramatura de 170 g/m², com tratamento anti-pelling, tolerância de 5%. Confeccionada na cor a definir conforme solicita** - CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO ADULTA P AO GG: Descrição do produto: confeccionado em malha pv (65% poliéster e 35% viscose, aproximados), gramatura de 170 g/m², com tratamento anti-pelling, tolerância de 5%. Confeccionada na cor a definir conforme solicitação da secretaria, Brasão Municipal em direct to film (dtf) no peito. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência. - CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO ADULTA P AO GG: Descrição do produto: confeccionado em malha pv (65% poliéster e 35% viscose, aproximados), gramatura de 170 g/m², com tratamento anti-pelling, tolerância de 5%. Confeccionada na cor a definir conforme solicitação da secretaria, Brasão Municipal em direct to film (dtf) no peito. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência.

Data: 09/04/2026 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01612781000138-1-000044/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 13/04/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.276.351/0001-79 *VENCEDOR*	CONFECCOES CHARTOUNI LTDA	R$ 17,87

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 20,47**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.781/0001-38

Órgão: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL / 980940 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL - SC

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santiago do Sul – SC garantindo atendimento integral à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Descrição: **CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO ADULTA P AO GG: Descrição do produto: confeccionado em malha pv (65% poliéster e 35% viscose, aproximados), gramatura de 170 g/m², com tratamento anti-pelling, tolerância de 5%. Confeccionada na cor a definir conforme solicita** - CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO ADULTA P AO GG: Descrição do produto: confeccionado em malha pv (65% poliéster e 35% viscose, aproximados), gramatura de 170 g/m², com tratamento anti-pelling, tolerância de 5%. Confeccionada na cor a definir conforme solicitação da secretaria, Brasão Municipal em direct to film (dtf) no peito. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência. - CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO ADULTA P AO GG: Descrição do produto: confeccionado em malha pv (65% poliéster e 35% viscose, aproximados), gramatura de 170 g/m², com tratamento anti-pelling, tolerância de 5%. Confeccionada na cor a definir conforme solicitação da secretaria, Brasão Municipal em direct to film (dtf) no peito. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência.

Data: 09/04/2026 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01612781000138-1-000044/2026

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 13/04/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.276.351/0001-79 *VENCEDOR*	CONFECCOES CHARTOUNI LTDA	R$ 20,47

Item 4: cartela de adesivos

Preço Estimado: R$ 1,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1,33

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem pl ástica.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1,15**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.370.879/0001-04
Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI / 82 - Município de São Sebastião do Cai
Objeto: MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
Descrição: **CARTELA DE ADESIVO** - CARTELA DE ADESIVO

Data: 16/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 88370879000104-1-000617/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 16/04/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
92.315.548/0001-49 *VENCEDOR*	BAZAR DO CALÇADÃO LTDA ME	R$ 1,15

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.873.787/0001-99
Órgão: MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO / 142 - Município de Bom Princípio
Objeto: MATERIAIS DE CONSUMO
Descrição: **CARTELA ADESIVO** - CARTELA ADESIVO

Data: 06/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 90873787000199-1-000880/2026
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 06/04/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 19
Unidade: ADES
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.508.965/0001-88 *VENCEDOR*	FATIMA L. JUCHEM BURG	R$ 1,50

Item 5: caneca personalizada

Preço Estimado: R$ 27,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 27,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 27,50

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas aproximadas: 9,5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas. Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 25,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.126.437/0003-05

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH / 155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA

Objeto: Aquisição de materiais gráficos para realização da Semana de Enfermagem do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará 2026

Descrição: **Caneca Cerâmica capacidade: 300, altura: 9,50, diâmetro: 8, tipo uso: alimentos líquidos, características adicionais: personalizado -** Caneca Cerâmica capacidade: 300, altura: 9,50, diâmetro: 8, tipo uso: alimentos líquidos, características adicionais: personalizado

Data: 17/04/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 15126437000305-1-001359/2026

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 17/04/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.154.686/0001-82 *VENCEDOR*	20.154.686 VANESSA DE JESUS MARQUES MOURA	R$ 25,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 30,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.764.307/0001-12

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / 158405 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS VALENÇA

Objeto: Brinde - Jornada Administrativa 2026

Descrição: **CANECA CERÂMICA ALTURA: 9,7, CAPACIDADE: 330, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGAO, DIÂMETRO: 8 Cor branca, capacidade de 330 ml, com alça. Personalizada por impressão (sublimação ou similar), contendo a inscrição "1ª Jornada Administrativ -** CANECA CERÂMICA ALTURA: 9,7, CAPACIDADE: 330, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGAO, DIÂMETRO: 8 Cor branca, capacidade de 330 ml, com alça. Personalizada por impressão (sublimação ou similar), contendo a inscrição "1ª Jornada Administrativa" e "IFBA Campus Valença – 2026", em cores institucionais. ARTE DEFINIDA PELO IFBA VALENÇA

Data: 10/04/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10764307000112-1-000044/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/04/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 60

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.614.091/0001-09 *VENCEDOR*	EC SANTOS LTDA	R$ 30,00

Item 6: almofada de pescoço

Preço Estimado: R$ 24,26 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 24,26 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 24,26

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão. Material de preenchimento: fibra siliconada.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 20,02**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.205.699/0001-98
Órgão: Município de Salgado Filho
Objeto: Eventual aquisição de artigos de cama, mesa, banho e cortinas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho – PR.
Descrição: **ALMOFADA DE PESCOÇO ESTAMPA INFANTIL TAMANHO ÚNICO MATERIAL: POLIÉSTER** - ALMOFADA DE PESCOÇO ESTAMPA INFANTIL TAMANHO ÚNICO MATERIAL: POLIÉSTER

Data: 09/10/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: MV8yMTM0
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 25/11/2025 21:00
Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/salgado_filho/portal?entidade=1524
Quantidade: 30
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.759.356/0001-74 *VENCEDOR*	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	R$ 20,02

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 28,50**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.927.582/0001-55
Órgão: Município de Santo Antonio do Sudoeste
Objeto: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais
Descrição: **ALMOFADA DE PESCOÇO PERSONALIZADA** - Almofada de pescoço confeccionada em tecido microfibra, com enchimento em fibra siliconada, proporcionando conforto e maciez. Personalização realizada por serigrafia em, no mínimo, 6 cores A elaboração da arte será de responsabilidade da empresa vencedora, cabendo à Secretaria solicitante o fornecimento dos logotipos institucionais e de uma imagem de referência como sugestão da composição visual, conforme as campanhas institucionais ou promocionais em execução. A arte final esta condicionada a aprovação da Secretaria solicitante. . Disponível em cores variadas, conforme a necessidade da Secretaria: branca, rosa, azul claro, azul marinho, vermelho, roxo, amarelo, cinza e preto. Item dispensado de amostra. Imagem ilustrativa:

Data: 27/05/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: MSAS-322025-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Quantidade: 150
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.892.186/0001-09 *VENCEDOR*	BOLSAS FENIX LTDA	R$ 28,50

Item 7: guarda chuva

Preço Estimado: R$ 45,70 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 45,70 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 45,70

Quantidade	Descrição	Observação
670 Unidades	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T, com estrutura reforçada indicado para uso contínuo, resistente à ação do vento e ao uso frequente. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbon o. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco plástico transparente. Perso nalizado conforme necessidade das Secretarias. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 45,50**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.306.083/0001-20
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PronimTb - Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais a serem distribuídos em campanhas de conscientização sobre a violência contra a mulher promovidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D Oeste - PR.
Descrição: **Guarda chuva personalizado: guarda chuvas, extremidade curva com cabo de madeira ou similar, hastes** - Guarda chuva personalizado: guarda chuvas, extremidade curva com cabo de madeira ou similar, hastes

Data: 09/02/2026 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE_Pregão - Eletrônico_1082025_900662025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 08/02/2026 21:00
Fonte: 45.230.200.30:8081/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 300
Unidade: Un
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.571.885/0001-53 *VENCEDOR*	GRAFICA TUSSI LTDA	R$ 45,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 45,90**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.042.659/0001-15
Órgão: Prefeitura Municipal de Ipira
Objeto: A presente licitação tem por objeto a realização de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de brindes institucionais personalizados, destinados à distribuição em ações, campanhas de interesse público, eventos oficiais promovidos pelas...
Descrição: **Guarda -chuva personalizado, de uso individual com no mínimo 1,00 metros de diâmetro com armação em metal galvanizado que não enferruja, produzido com cabo de plástico imitando madeira, tecido Nylon 170t e proteção contra raios UV ou plástico, com abertur** - Guarda -chuva personalizado, de uso individual com no mínimo 1,00 metros de diâmetro com armação em metal galvanizado que não enferruja, produzido com cabo de plástico imitando madeira, tecido Nylon 170t e proteção contra raios UV ou plástico, com abertura automática. Cor e estampa a definir.

Data: 01/12/2025 16:42
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 441903
Lote/Item: 1/24
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.694.614/0001-77 *VENCEDOR*	ALEX POSSAMAI	R$ 31,00
37.652.289/0001-33	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 37,48
62.768.276/0001-71	62.768.276 JAQUELINE DE SORDI CHINATO	R$ 37,50
08.027.382/0001-59	BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA	R$ 44,90
19.734.566/0001-75	MARCA REGISTRADA COMUNICACAO E MIDIAS LTDA	R$ 46,90

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.088.993/0001-11	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	R$ 47,00
63.272.252/0001-90	ZANELLA SERVICOS DIGITAIS E BRINDES LTDA	R$ 49,00
52.628.513/0001-45	ZB COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 49,90

Item 8: garrafa térmica

Preço Estimado: R$ 77,92 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 77,92 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 77,92

Quantidade	Descrição	Observação
160 Unidades	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidad e mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão. Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade). Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pe la secretaria que fez a solicitação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 69,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.454.800/0001-09
Órgão: MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso
Objeto: PREMIAÇÃO
Descrição: **GARRAFA TÉRMICA** - GARRAFA TÉRMICA

Data: 15/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 92454800000109-1-000455/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 15/04/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 22
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.544.121/0001-20 *VENCEDOR*	48.544.121 GIOVANA GRAFF DA SILVA	R$ 69,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 86,83**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MPR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Objeto: Aquisição de mobiliário para equipar Centro dia.
Descrição: **Garrafa Térmica** - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com Alça e Tampa / Personalizada
CatMat: **624275** - Garrafa Térmica - Material: Aço Inoxidável | Capacidade: 1 L | Características Adicionais: Com Alça E Tampa / Personalizada

Data: 05/02/2026 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900042026 / UASG:987833
Lote/Item: /94
Ata: Link Ata
Homologação: 24/03/2026 09:20
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.088.051/0001-00	BUGRE COMERCIAL EIRELI	R$ 69,90

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.082.583/0001-14 *VENCEDOR*	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	R$ 73,70
62.110.122/0001-98	PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 80,01
10.943.564/0001-11	COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R$ 93,65
30.814.518/0001-20	MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS EIRELI	R$ 93,66
49.649.839/0001-44	49.649.839 MARIANE WINKERT VEIGA	R$ 93,66

Item 9: garrafa água

Preço Estimado: R$ 34,21 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 34,21 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 34,21

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 10 0% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500 a 700ml. A arte deverá ser elaborad a pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 33,70**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PATROCINIO CAMARA MUNICIPAL / 01001001 - Câmara Municipal 2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE APERTAR (SQUEEZE) PARA O PROJETO PARLAMENTO JOVEM DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Descrição: **GARRAFA DO TIPO DE APERTAR OU SQUEEZE. MATERIAL ALUMINIO. CAPACIDADE PARA 650 ML. COM PINTURA FOSCA. COM TAMPA PLASTICO ROSQUEAVEL ALCA E TAMPA PROTETORA PARA O BOCAL. ALTURA APROXIMADA DE 21.1 CM. LARGURA APROXIMADA DE 8.8 CM. CIRCUNFERENCIA APROXIMADA D** - GARRAFA DO TIPO DE APERTAR OU SQUEEZE. MATERIAL ALUMINIO. CAPACIDADE PARA 650 ML. COM PINTURA FOSCA. COM TAMPA PLASTICO ROSQUEAVEL ALCA E TAMPA PROTETORA PARA O BOCAL. ALTURA APROXIMADA DE 21.1 CM. LARGURA APROXIMADA DE 8.8 CM. CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DE 22.6 CM

Data: 27/03/2026 23:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 22223978000155-1-000018/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 30/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 70
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.418.740/0001-43 *VENCEDOR*	PALADIR LTDA	R$ 33,70

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 34,71**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.283/0001-00

Órgão: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de utensílios diversos, compreendendo materiais de uso permanente e/ou de consumo, destinados a suprir as demandas operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias...

Descrição: **GARRAFINHA PARA AGUA TIPO SQUEEZE TERMICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL. CAPACIDADE MINIMA 500ML.** - GARRAFINHA PARA AGUA TIPO SQUEEZE TERMICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL. CAPACIDADE MINIMA 500ML.

Data: 12/03/2026 12:36

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: NÃO

Identificação: 463869

Lote/Item: 1/68

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 500

Unidade: UN

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.599.190/0001-66 *VENCEDOR*	D F DE S SILVA	R$ 29,90
33.613.876/0001-62	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA	R$ 39,51

Item 10: necessaire

Preço Estimado: R$ 17,94 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 17,94 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 17,94

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e apr ovada pela secretaria que fez a solicitação. Imagem de referência:	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 15,88**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO / 5561 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - ATENDER AS ATIVIDADES E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO A SEREM REALIZADAS NO DECORRER DO ANO DE 2026, PELA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMT. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Descrição: **NECESSAIRE CONFECCIONADA EM NYLON COM DETALHES EM COURO SINTETICO, PARTE INTERNA COM FORRO DE POLIESTER, COM BOLSO NA FRENTE E ALCA DE MAO. MEDIDAS MiNIMAS: 13 CM DE ALTURA, 21 CM LARGURA, 12 CM DE PROFUNDIDADE. CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA.** - NECESSAIRE CONFECCIONADA EM NYLON COM DETALHES EM COURO SINTETICO, PARTE INTERNA COM FORRO DE POLIESTER, COM BOLSO NA FRENTE E ALCA DE MAO. MEDIDAS MiNIMAS: 13 CM DE ALTURA, 21 CM LARGURA, 12 CM DE PROFUNDIDADE. CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA.

Data: 14/04/2026 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 25107525000151-1-000093/2026

Lote/Item: 1/16

Ata: N/A

Homologação: 16/04/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.500

Unidade: Unidade

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.496.090/0001-29 *VENCEDOR*	44.496.090 JOAO VALENTIM OROSCO JUNIOR	R$ 15,88

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 20,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Homologação: 14/04/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: SP

PAG. 98 ASS.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.294.296/0001-85 *VENCEDOR*	INEZ CASTRO PEREIRA 42705561889	R$ 20,00

Item 11: amoeba

Preço Estimado: R$ 7,73 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,73 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,73

Quantidade	Descrição	Observação
850 Unidades	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 7,15**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.247.360/0001-54
Órgão: MUNICIPIO DE XAMBRE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: A presente demanda manifesta a necessidade de contratacao de empresa do ramo para fornecimento materiais de expediente no municipio. A aquisicao se faz necessaria para executar as atividades de rotina ligadas as secretarias e tambem a Secretaria de Educacao e Esporte como maior requisitante de materiais de expediente tendo em vista que a mesma atende varias escolas creche e CMEIs alem disso a presente licitacao atendera as necessidades da Casa Lar.
Descrição: **Geleia de brincar tipo amoeba. Pote com 110g cada cores sortidadas. -** Geleia de brincar tipo amoeba. Pote com 110g cada cores sortidadas.

Data: 12/02/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76247360000154-1-000005/2026
Lote/Item: 1/70
Ata: N/A
Homologação: 23/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 850
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.382.965/0001-39 *VENCEDOR*	MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA	R$ 7,15

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 8,30**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.858.675/0001-18

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA CANAA

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente, papelaria e didático para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Canaã através de suas secretarias e fundos.

Descrição: **AMOEBA: Amoeba 110g é uma massa gelatinosa que as crianças adoram brincar. Com ela podem ser feitas bolinhas, esticar, grudar e aprontar muitas brincadeiras. é a meleca mais divertida educativa que vai além da criatividade. Cores variadas -** AMOEBA: Amoeba 110g é uma massa gelatinosa que as crianças adoram brincar. Com ela podem ser feitas bolinhas, esticar, grudar e aprontar muitas brincadeiras. é a meleca mais divertida educativa que vai além da criatividade. Cores variadas

Data: 11/12/2025 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 034-2025-NOVA CANAÃ-BA-MUNICIPIO DE NOVA CANAA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 11/6

Ata: Link Ata

Homologação: 12/12/2025 09:45

Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.823.671/0001-46 *VENCEDOR*	A P L GOMES MAGAZINE - ME	R$ 8,30

Item 12: arvore natalina

Preço Estimado: R$ 75,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 75,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 75,00

Quantidade	Descrição	Observação
56 Unidades	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 75,00**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 00.421.500/0001-05

Órgão: Câmara Municipal de Turvo

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e desinstalação de ornamentos natalinos e instalação de iluminação natalina para a Câmara Municipal de Turvo-PR.

Descrição: **MINI ARVORE DE NATAL** - MINI ARVORE DE NATAL

Data: 28/11/2025 00:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: CMT-162025-Processo dispensa

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Fonte: turvopr.equiplano.com.br:7069/transparencia/licitacoes

Quantidade: 3

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.850.097/0001-15 *VENCEDOR*	ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO	R$ 75,00

Item 13: hidratante labial

Preço Estimado: R$ 7,05 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,05 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,05

Quantidade	Descrição	Observação
110 Unidades	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO: Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g. Embalagem personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 7,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.584.961/0001-56
Órgão: MUNICIPIO DE IBIA / 831 - MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG.
Descrição: **PROTETOR LABIAL FPS 50 - PROTETOR LABIAL COM FILTRO SOLAR FPS 50, HIPOALERGÊNICO, HIDRATANTE.** - PROTETOR LABIAL FPS 50 - PROTETOR LABIAL COM FILTRO SOLAR FPS 50, HIPOALERGÊNICO, HIDRATANTE.

Data: 03/03/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18584961000156-1-000011/2026
Lote/Item: 1/7094901
Ata: N/A
Homologação: 17/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.946
Unidade: UND
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.063.331/0001-21 *VENCEDOR*	CIRURGICA UNIAO LTDA	R$ 7,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 7,09**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.422.986/0001-02
Órgão: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE / 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR.
Descrição: **Protetor Labial - Fator de proteção 30 contra ação dos raios ultravioletas do tipo UVA e UVB / frasco com mínimo 4,8 g. Ação hidratante (evitando ressecamento dos lábios), Odor suave e agradável, Resistente a água, Validade mínima: 02 (dois) anos a partir** - Protetor Labial - Fator de proteção 30 contra ação dos raios ultravioletas do tipo UVA e UVB / frasco com mínimo 4,8 g. Ação hidratante (evitando ressecamento dos lábios), Odor suave e agradável, Resistente a água, Validade mínima: 02 (dois) anos a partir da data de entrega e registrado no Ministério da Saúde ANVISA.

Data: 01/09/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 95422986000102-1-000280/2025
Lote/Item: 1/58
Ata: N/A
Homologação: 14/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 401
Unidade: Unidade (Não Fracionável)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.036.561/0001-41 *VENCEDOR*	GLV CONSULTORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 7,09

Item 14: jogo de cartas uno

Preço Estimado: R$ 13,26 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 13,26 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 13,26

Quantidade	Descrição	Observação
850 Unidades	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade; O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, ver de, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais qu atro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 11,51**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.919.918/0001-04
Órgão: MUNICIPIO DE LUCELIA / 8.2025 - EDUCAÇÃO
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de jogo/ brinquedos e material pedagógico para a Secretaria De Educação e Secretaria de Assistência Social do município conforme quantidades e especificações descriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
Descrição: **Jogo de cartas – Uno clássico jogo de combinar números e cores, com 112 cartas. Dimensões do pacote 14.3 x 9.1 x 2 centímetros.** - Jogo de cartas – Uno clássico jogo de combinar números e cores, com 112 cartas. Dimensões do pacote 14.3 x 9.1 x 2 centímetros.

Data: 03/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 44919918000104-1-000094/2025
Lote/Item: 1/22
Ata: N/A
Homologação: 11/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 90
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.307.066/0001-22 *VENCEDOR*	LAGUNA ESPORTE LTDA	R$ 11,51

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 15,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.954.514/0542-17
Órgão: EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES
Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Descrição: **JOGO EDUCATIVO, CARTAS TIPO UNO, MEDIDAS DAS CARTAS 9,2 X 6 X 1 CM ALTURA X LARGURA X ESPESSURA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE** - JOGO EDUCATIVO, CARTAS TIPO UNO, MEDIDAS DAS CARTAS 9,2 X 6 X 1 CM ALTURA X LARGURA X ESPESSURA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Data: 14/04/2026 08:00
Modalidade: DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 2026/12761
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam
Quantidade: 13
Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.547.120/0001-89	L R H COMERCIO E SERVICOS UNIPESSOAL LTDA	R$ 7,00
50.466.673/0001-00	TEREZA DAVILA MAGALHAES MUNIZ	R$ 12,00
12.321.127/0001-91	EDUQUE & BRINQUE LTDA	R$ 13,00
19.455.654/0001-38	M R G DE ARAUJO LTDA	R$ 15,00
35.061.495/0001-43	ORISMILDA GIRAO DE OLIVEIRA	R$ 15,00
51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	R$ 15,00
46.333.345/0001-68 *VENCEDOR*	OURO VERDE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 19,00

PÁG. 102 ASS.

Item 15: mini escova

Preço Estimado: R$ 9,05 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 9,05 | Média dos Preços Obtidos: R$ 9,05

Quantidade	Descrição	Observação
800 Unidades	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior p lana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso aproximado 40 gramas. Cor es diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 9,88**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.391.945/0001-00
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA / 020100 - GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
Objeto: Aquisição de itens para kit comemorativo.
Descrição: **MINI ESCOVA COM ESPELHO** - MINI ESCOVA COM ESPELHO

Data: 04/03/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 19391945000100-1-000045/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 04/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.438.789/0001-14 *VENCEDOR*	IMPRENOVA GRAFICA E COMUNICACAO LTDA	R$ 9,88

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 8,22**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.595.572/0001-00

Órgão: FARIAS BRITO
Prefeitura Municipal
Fundo Mun. dos Dir. da Crianca e do Adol
Fundo Municipal de Assistencia Social
Fundo Municipal de Saude
Secretaria de Educacao
Secretaria de Cultura Esporte e Juventud
Secretaria de Transportes
Procuradoria Geral do Municipio
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient
Secretaria de Administracao e Financas
Gabinete do Prefeito

Objeto: Contratação para a prestação de serviços de confecção de materiais serigráficos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias BritoCE

Descrição: **MINI ESCOVA DE CABELO PERSONALIZADA - Mini escova de cabelo, redonda, dobrável, com espelho, diâmetro 7,5 cm. Cor e personalização a serem definidas p** - MINI ESCOVA DE CABELO PERSONALIZADA - Mini escova de cabelo, redonda, dobrável, com espelho, diâmetro 7,5 cm. Cor e personalização a serem definidas p

Data: 01/07/2025 08:30

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 055-2025.06.12.1

Lote/Item: /25

Ata: N/A

Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

Quantidade: 120

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.371.840/0001-57 *VENCEDOR*	GM SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R$ 8,22

Item 16: chocotone

Preço Estimado: R$ 16,63 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 16,63 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 16,63

Quantidade	Descrição	Observação
530 Unidades	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone); produto alimentício elaborado à base de massa fermentada naturalmente, com textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate distribuídas de forma homogênea, apresentando sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Produto com peso líquido de 400 g, acondicionado em embalagem individual, em cartonagem, íntegra e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sendo entregue em perfeito estado de conservação. Validade Mínima de 90 dias a contar da data de entrega.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 14,25**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Órgão: MUNICIPIO DE SOLEDADE DE MINAS / 1027 - Unidade Única

Objeto: 1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de quitutes, bebidas, guloseimas, picolés, marmitex e outros produtos para os departamentos e órgãos conveniados da Prefeitura de Soledade de Minas-MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Descrição: **PANETONE DE CHOCOLATE CHOCOTONE - PÃO DOCE, DE MASSA FERMENTADA, ENRIQUECIDO COM OVOS, GORDURA, LEITE E AROMAS, TRADICIONALMENTE RECHEADO COM PEDAÇOS OU GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE OU MEIO AMARGO, COM SABOR INTENSO DE CHOCOLATE, CONTRASTANDO COM A DOÇUR - -** PANETONE DE CHOCOLATE CHOCOTONE - PÃO DOCE, DE MASSA FERMENTADA, ENRIQUECIDO COM OVOS, GORDURA, LEITE E AROMAS, TRADICIONALMENTE RECHEADO COM PEDAÇOS OU GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE OU MEIO AMARGO, COM SABOR INTENSO DE CHOCOLATE, CONTRASTANDO COM A DOÇUR - Panetone de Chocolate Chocotone - Pão doce, de massa fermentada, enriquecido com ovos, gordura, leite e aromas, tradicionalmente recheado com pedaços ou gotas de chocolate ao leite ou meio amargo, com sabor intenso de chocolate, contrastando com a doçura da massa, resultando em uma massa fofa, aerada e com sabor intenso de chocolate, caracterizado por sua forma alta, miolo macio e aerado, feito com massa Macia, fofa, leve e aromática, feita com fermentação natural ou biológica.

Data: 23/03/2026 12:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18188235000114-1-000029/2026

Lote/Item: 1/25

Ata: N/A

Homologação: 26/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: PCT

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.573.989/0001-05 *VENCEDOR*	64.573.989 LUCAS RENO RIBEIRO	R$ 14,25

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 19,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Descrição: **CHOCOTONE DE 400G -** CHOCOTONE DE 400G

Data: 16/03/2026 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 08700684000146-1-000034/2026

Lote/Item: 1/36

Ata: N/A

Homologação: 26/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.965.107/0001-98 *VENCEDOR*	MONTEIRO ATAIDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 19,00

Item 17: pantufa

Preço Estimado: R$ 43,34 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 43,34 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 43,34

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	Pantufa adulta, destinada ao público idoso, confeccionada em material têxtil macio e confortável, com revestimento interno suave que proporc ione aquecimento térmico e conforto durante o uso. Deverá possuir solado antiderrapante, flexível e resistente, garantindo maior segurança na locomoção e ajudando a prevenir quedas. Modelo fechado, de fácil calce, leve e anatômico, que não aperte os pés e permita uso prolongado. P roduto deverá ser entregue em pares, com acabamento reforçado, isento de defeitos, em embalagem individual e em tamanhos variados, confo rme necessidade da secretaria requisitante, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 47,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.821.174/0001-80
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO, VESTUÁRIO E CALÇADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO...
Descrição: **PANTUFA MODELO CHINELO EM PLUSH, COM ESPUMA NA PALMILHA, SOLADO EMBORRACHADO TAMANHOS ADULTO E INFANTIL A ESCOLHER TAM 23 AO 43.** - PANTUFA MODELO CHINELO EM PLUSH, COM ESPUMA NA PALMILHA, SOLADO EMBORRACHADO TAMANHOS ADULTO E INFANTIL A ESCOLHER TAM 23 AO 43.

Data: 07/01/2026 14:03
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 448325
Lote/Item: 1/267
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 30
Unidade: UND
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.088.051/0001-00 *VENCEDOR*	BUGRE COMERCIAL EIRELI	R$ 29,95
59.566.602/0001-53	DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA	R$ 47,00
41.740.460/0001-33	ARMAZEM DOCE RETRO EIRELI	R$ 49,95

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 39,68**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.056.248/0001-25
Órgão: Município de São João
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição: **PAR DE CHINELO PANTUFA Unissex Confortável** - PAR DE CHINELO PANTUFA Unissex Confortável Pantufa De Malha 100% ALGODÃO. SUPER MACIA Solado em EVA 8cm antiderrapante numeração iniciando do 38 até 43.

Data: 26/09/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: MSJ-900652025-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 1/142
Ata: N/A
Fonte: saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes
Quantidade: 40
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.759.356/0001-74 *VENCEDOR*	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	R$ 39,68

Item 18: caneta seringa

Preço Estimado: R$ 3,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3,00

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	Caneta plástica em formato de seringa. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm . Marca texto do outro lado. Cores azul,rosa. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envi o. Material: Plástico. Dimensões: 12,8cm.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 77.003.424/0001-34
Órgão: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos a serem utilizados nas campanhas e programas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: **Caneta em Formato de Seringa** - Caneta em Formato de Seringa

Data: 01/09/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: PMP-901202025-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Fonte: https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 450
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.824.426/0001-53 *VENCEDOR*	GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA	R$ 3,00

Item 19: bola vinil

Preço Estimado: R$ 7,48 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,48 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,48

Quantidade	Descrição	Observação
1.050 Unidades	Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14 Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: rosa e azul	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 7,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CAMPANHA REFERENTE AO MAIO AMARELO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16/05/2026, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: **BOLA DE VINIL 40 CM** - BOLA DE VINIL 40 CM

Data: 31/03/2026 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18080283000194-1-000051/2026
Lote/Item: 1/29
Ata: N/A
Homologação: 01/04/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 400
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.785.447/0001-30 *VENCEDOR*	MINI SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 7,50

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 7,45
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.186.336/0001-16
Órgão: MUNICIPIO DE APORE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Descrição: **BOLA VINIL COLORIDA CONFECCIONADA EM VINIL; - COR CORES SORTIDAS; ACOMPANHA PINO/VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ENCHIMENTO COM COMPRESSOR DE AR, BOMBA ELÉTRICA OU MANUAL; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM DE DIÂMETRO, LEVE, COM SUPERFÍCIE LISA, MATERIAL ATÓXICO.** - BOLA VINIL COLORIDA CONFECCIONADA EM VINIL; - COR CORES SORTIDAS; ACOMPANHA PINO/VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ENCHIMENTO COM COMPRESSOR DE AR, BOMBA ELÉTRICA OU MANUAL; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM DE DIÂMETRO, LEVE, COM SUPERFÍCIE LISA, MATERIAL ATÓXICO.

Data: 09/04/2026 08:15
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 000003022026-APORÉ-GO-MUNICIPIO DE APORE-DISPENSA ELETRÔNICA
Lote/Item: 4/
Ata: Link Ata
Homologação: 13/04/2026 13:23
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 20
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.803.868/0001-49 *VENCEDOR*	ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELI	R$ 7,42
57.890.107/0001-70	TYE VARIEDADES LTDA	R$ 7,43
04.328.924/0001-72	ATITUDE SABER E SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	R$ 7,47
58.508.063/0001-33	58.508.063 MARCIA MARIA DA SILVA	R$ 7,47

Item 20: massa sensorial

Preço Estimado: R$ 10,47 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 10,47 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 10,47

Quantidade	Descrição	Observação
315 Unidades	Massa sensorial elástica, de composição polimérica, não tóxica, reutilizável, com textura gelatinosa. -Pote plástico com tampa reutilizável, contendo 180g de massa colorida e brilhante.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 10,80**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 59.045.351/0001-61
Órgão: SAME/FM-SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA DE FCO MORATO / 1378 - SAME - FM
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e fisioterápicos destinados à implantação e estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, voltado ao atendimento na modalidade física e intelectual.
Descrição: **Massa sensorial moldável tipo slime, 180g., atóxica, cores variadas, acondicionada individualmente.** - Massa sensorial moldável tipo slime, 180g., atóxica, cores variadas, acondicionada individualmente.

Data: 16/03/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 59045351000161-1-000022/2026
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Pote
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.951.361/0001-63 *VENCEDOR*	42.951.361 SAMARA CAVANI SALVIANO BESSA UF endereço: SP	R$ 10,80

R$ 10,14

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.933/0001-18
Órgão: Prefeitura Municipal de Alpestre
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PARA AS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE IDOSOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO...
Descrição: **SLIME, MASSA PEGAJOSA, GELATINOSA E MALEAVEL, DIVERSAS CORES, POTE COM NO MÍNIMO 180G** - SLIME, MASSA PEGAJOSA, GELATINOSA E MALEAVEL, DIVERSAS CORES, POTE COM NO MÍNIMO 180G

Data: 25/06/2025 13:18
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 399930
Lote/Item: 1/237
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 40
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.421.861/0001-23 *VENCEDOR*	VANINHA UTILIDADES LTDA	R$ 10,14

Item 21: kit termico

Preço Estimado: R$ 37,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 37,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 37,00

Quantidade	Descrição	Observação
550 Unidades	Kit Térmico contendo: Bolsa térmica confeccionada em tecido poliéster de alta resistência, com gramatura reforçada (mínimo 600D ou superi or), própria para uso contínuo, resistente ao rasgo, à abrasão e à umidade. Possui fechamento superior por aba, costuras reforçadas e estrutura firme. Conta com alça superior reforçada para transporte manual. O revestimento interno é térmico, em material impermeável e de fácil higien ização, adequado para acondicionamento e transporte de alimentos, medicamentos, insumos ou materiais que demandem conservação térmica por curto período. Acabamento externo de boa qualidade, permitindo eventual personalização institucional.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 37,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.618.439/0001-38
Órgão: PM DE NOVA PRATA
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSAS TÉRMICAS E GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA - SECRETARIA DE SAÚDE.
Descrição: **BOLSA TERMICA Bolsa térmica personalizada (serigrafia) com logo do município, da farmácia e da secretaria de saúde (artes dos logos serão fornecidas pelo município) com as medidas aproximadas de: 16cm altura X 18 cm comprimento x 23 cm largura e capacidad** - BOLSA TERMICA
Bolsa térmica personalizada (serigrafia) com logo do município, da farmácia e da secretaria de saúde (artes dos logos serão fornecidas pelo município) com as medidas aproximadas de: 16cm altura X 18 cm comprimento x 23 cm largura e capacidade aproximada de 6,6L. Material externo que seja resistente e impermeável (nylon) com fechamento em zíper e revestimento térmico, com alça de mão e alça tira-colo. Transporte (entrega) por conta do vendedor.

Data: 06/04/2026 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 53300-223-2026-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 200
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.077.229/0001-52 *VENCEDOR*	C+2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 37,00

Item 22: bolsa de gelo

Preço Estimado: R$ 15,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 15,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 15,50

Quantidade	Descrição	Observação
250 Unidades	Bolsa de Gelo Instantâneo / Bolsa Térmica Instantânea Formato: Gota (gota estilizada com ponta alongada) Material: Plástico resistente de us o único, contendo solução refrigerante atóxica em seu interior..	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 16,98**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO CEARA / 228644 - EEM ARISTARCO CARDOSO
Objeto: Material Educativo e Esportivo para EEMTI ARISTARCO CARDOSO.
Descrição: **BOLSA TERMICA, GELO EM GEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE** - BOLSA TERMICA, GELO EM GEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Data: 27/03/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07954480000179-1-006242/2026
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.170.434/0001-01 *VENCEDOR*	M R FERNANDES GONCALVES LTDA	R$ 16,98

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 14,02**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.954.514/0091-81
Órgão: EEEP MONSENHOR LUIS XIMENES FREIRE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
Descrição: **BOLSA TERMICA, GELO EM GEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE** - BOLSA TERMICA, GELO EM GEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Data: 03/10/2025 09:00
Modalidade: DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 2025/27623
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam
Quantidade: 10
Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	R$ 8,00
54.188.278/0001-63	PRA SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 10,00
22.622.981/0001-41 *VENCEDOR*	C.F.B. CHAVES & CIA LTDA	R$ 14,02
43.556.491/0001-64	FRANCISCO NELSON C MAIA FILHO	R$ 15,00
36.590.911/0001-63	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	R$ 29,80

Item 23: mordedor infantil

Preço Estimado: R$ 7,15 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,15 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,15

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem, confeccionado em material emborrachado ou silicone macio de alta qualidade, atóxico, livre de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprio para uso por bebês e crianças pequenas. O produto apresenta textura flexível, adequada para mordida, com acabamento liso, bordas arredondadas e sem partes cortantes ou destacáveis, garantindo segurança durante o uso. Possui design lúdico com cores variadas e formato anatômico, favorecendo o estímulo sensorial, o alívio do desconforto gengival e o desenvolvimento da coordenação motora. Dimensões aproximadas de 6 a 9 cm de altura, compatíveis com o manuseio infantil. Produto resistente, lavável e indicado para uso individual em atividades recreativas, terapêuticas ou de apoio ao cuidado infantil.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 8,90**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 54.801.121/0001-61
Órgão: MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO - SP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
Descrição: **Mordedor infantil em material emborrachado, destinado ao alívio do desconforto da dentição e ao estímulo sensorial e motor de bebês e crianças pequenas, adequado para uso em Unidades de Educação Infantil - creches.Características Técnicas MinimasTipo: Mor** - Mordedor infantil em material emborrachado, destinado ao alivio do desconforto da dentição e ao estímulo sensorial e motor de bebês e crianças pequenas, adequado para uso em Unidades de Educação Infantil - creches.Características Técnicas MínimasTipo: Mordedor infantilMaterial: Borracha ou silicone emborrachado, flexível e resistente. Formato: Anatômico, podendo ser em modelos sortidos (animais, frutas ou similares).Textura: Superfície com relevos ou áreas massageadoras apropriadas para gengivasTamanho: Compatível com o manuseio por bebês (pequeno porte, seguro para segurar).Cores: Sortidas, conforme disponibilidade do fabricanteAcabamento: Superfície lisa, sem rebarbas, partes cortantes ou componentes soltos.Requisitos de Segurança e QualidadeProduto deve ser atóxico, livre de BPA e substâncias nocivas. Adequado para uso infantil, especialmente para bebês. Não poderá conter peças pequenas destacáveis que ofereçam risco de engasgamento. Deve atender às normas aplicáveis e, quando exigível, possuir certificaçã

Data: 27/02/2026 13:00
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 54801121000161-1-000021/2026
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 02/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 45
Unidade: UNIDADES
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.784.943/0001-62 *VENCEDOR*	JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605	R$ 8,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,40**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA / 1735 - Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para a aquisição parcelada de BRINQUEDOS INFANTIS E PEDAGÓGICOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1 (um) ano.
Descrição: **Mordedor Infantil, em material atóxico. Modelos de animais ou similares. Inodoro. Medidas aproximadas de 12 cm.** - Mordedor Infantil, em material atóxico. Modelos de animais ou similares. Inodoro. Medidas aproximadas de 12 cm.

Data: 30/10/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46522983000127-1-000364/2025
Lote/Item: 1/43
Ata: N/A
Homologação: 07/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 400
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.697.291/0001-60 *VENCEDOR*	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	R$ 5,40

Item 24: broche maio

Preço Estimado: R$ 2,24 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2,24 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2,24

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado nas cores amarelo e laranja, representando a flor símbolo da campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Possui formato de flor estilizada, com pétalas amarelas e miolo em destaque na cor laranja. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2,24**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.586.919/0001-62
Órgão: FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
Objeto: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de materiais para a campanha 18 de maio do projeto "Quem Ama Protege" contra a exploração e abuso sexual de Criança e do Adolescente, em atendimento ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA
Descrição: **BUTTON BROCHE CHAVEIRO 1 FACE, 3.5CM, COR LARANJA E AMARELO PERSONALIZADO, CAMPANHA MAIO LARANJA "18 DE MAIO". OBSERVAÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONSULTAR O FMDCA O MODELO A SER CONFECCIONADO O REFERIDO PRODUTO** - BUTTON BROCHE CHAVEIRO 1 FACE, 3.5CM, COR LARANJA E AMARELO PERSONALIZADO, CAMPANHA MAIO LARANJA "18 DE MAIO". OBSERVAÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONSULTAR O FMDCA O MODELO A SER CONFECCIONADO O REFERIDO PRODUTO

Data: 19/03/2026 09:00
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 006-2026-SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO-FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE SAO LUIS DE MONTES BELOS-DISPENSA ELETRÔNICA
Lote/Item: 1/10
Ata: Link Ata
Homologação: 20/03/2026 12:57
Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 5.000
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.129.471/0001-06 *VENCEDOR*	52.129.471 VAGNER NUNES DOS SANTOS LIMA	R$ 2,24

Item 25: broche lilás

Preço Estimado: R$ 3,98 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3,98 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3,98

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor lilás, representando o laço símbolo da campanha de conscientização e combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Possui formato de laço estilizado, con design elegante e acabamento uniforme. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.	

PÁG. 142 ASS.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 3,98
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.978.881/0001-81
Órgão: MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos e objetos personalizados e serviços de adesivagem para atender as demandas dos departamentos de saúde
Descrição: **PIN BROCHE Pin Broche Laço. Tamanho: Entre 1,4 X 2,5 Cm. Material: Pin De Metal. Fixação: Fixação na parte traseira, fecho de borboleta importada. Modelo Fast Grip. Cor: azul, verde, amarelo, roxo, lilás, vermelho, laranja, azul, dourado. -** PIN BROCHE Pin Broche Laço. Tamanho: Entre 1,4 X 2,5 Cm. Material: Pin De Metal. Fixação: Fixação na parte traseira, fecho de borboleta importada. Modelo Fast Grip. Cor: azul, verde, amarelo, roxo, lilás, vermelho, laranja, azul, dourado.

Data: 12/05/2025 14:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76978881000181-1-000065/2025
Lote/Item: 1/1791432
Ata: N/A
Homologação: 15/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.694.614/0001-77 *VENCEDOR*	ALEX POSSAMAI	R$ 3,98

Item 26: broche sus

Preço Estimado: R$ 6,45 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,45 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,45

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, representando o símbolo do Sistema Único d e Saúde – SUS. Possui formato de cruz estilizada, com inscrição "SUS" em relevo na parte inferior. Conta com sistema de fixação traseiro tip o pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,0 cm de largura, com patíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,45**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.717.517/0001-48
Órgão: MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU / 2010 - GABINETE DA PREFEITA - GABIN
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de apoio para a 9º Conferência Municipal de Saúde do município de Morro do Chapéu/BA.
Descrição: **Boton – broche emborrachado personalizado Zé Gotinha / SUS. Fixação com Pino e Fecho de Silicone -** Boton – broche emborrachado personalizado Zé Gotinha / SUS. Fixação com Pino e Fecho de Silicone

Data: 23/07/2025 23:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13717517000148-1-000092/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 25/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: UND
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.382.894/0001-33 *VENCEDOR*	DANIEL BISPO OLIVEIRA LTDA	R$ 6,45

Item 27: broche azul

Preço Estimado: R$ 3,97 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3,97 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3,97

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	BOTTON. Pin botton broche laço novembro azul; Broche decorativo/simbólico confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, em formato de laço estilizado, com contorno metálico prateado. Possui sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Apresenta dimensões aproximadas de 3,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, sendo adequado para a uso em uniformes, jalecos ou vestimentas profissionais. O item apresenta bom acabamento, durabilidade e resistência ao uso contínuo.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3,96**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.811.922/0001-20
Órgão: Prefeitura Municipal de Guaíba
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA, DE MATERIAL GRÁFICO
Descrição: **Broche Pin Laço Campanha Novembro Azul Broche Pin Laço Campanha Novembro Azul. Cor: Azul Celeste. Comprimento x Altura: 20 mm x 25 mm. Base de METAL - Banho níquel/prateado. Esmaltado em baixo relevo; fixação com pino e fecho de silicone. Embalados indivi -** Broche Pin Laço Campanha Novembro Azul Broche Pin Laço Campanha Novembro Azul. Cor: Azul Celeste. Comprimento x Altura: 20 mm x 25 mm. Base de METAL - Banho níquel/prateado. Esmaltado em baixo relevo; fixação com pino e fecho de silicone. Embalados individualmente. A confecção do lote será permitida após aprovação da coordenação do departamento.

Data: 18/08/2025 09:41
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 414124
Lote/Item: 1/45
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1.500
Unidade: UND
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.358.183/0001-03 *VENCEDOR*	DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	R$ 3,90
17.417.852/0001-81	GRAFICA DIRETA LTDA	R$ 3,92
37.652.289/0001-33	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 4,00
27.694.614/0001-77	ALEX POSSAMAI	R$ 4,90

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 3,98**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.978.881/0001-81
Órgão: Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos e objetos personalizados e serviços de adesivagem para atender as demandas dos departamentos de saúde
Descrição: **PIN BROCHE Pin Broche Laço. Tamanho: Entre 1,4 X 2,5 Cm. Material: Pin De Metal. Fixação: -** PIN BROCHE Pin Broche Laço. Tamanho: Entre 1,4 X 2,5 Cm. Material: Pin De Metal. Fixação:

Data: 12/05/2025 14:01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 35624_482025
Lote/Item: 57/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 3.000
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.694.614/0001-77 *VENCEDOR*	ALEX POSSAMAI	R$ 3,98

Item 28: kit odontológico

Preço Estimado: R$ 6,10 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,10 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,10

Quantidade	Descrição	Observação
2.110 Unidades	Kit odontológico personalizado. Estojo plástico de pvc maleável cristal; nas seguintes medidas aproximadas: 10 cm x 20 cm; com fechament o tipo zip zap., personalizados com o logo da Prefeitura Municipal de Mercedes.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,10**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 93.235.950/0001-86
Órgão: MUNICIPIO DE PARECI NOVO / 59 - P.M. De Pareci Novo
Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO
Descrição: **KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL ODONTO** - KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL ODONTO

Data: 09/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 93235950000186-1-000226/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/04/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 586
Unidade: KIT
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.634.429/0001-01 *VENCEDOR*	J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R$ 6,10

Item 29: cartela tatuagem

Preço Estimado: R$ 18,80 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 18,80 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 18,80

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente, atóxica, contendo no mínimo 30 tatuagens por cartela	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 18,80**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.719.449/0001-10
Órgão: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE / 09001 - Gabinete do Secretário
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brindes para distribuição gratuita necessários ao funcionamento das Secretarias da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais peças.
Descrição: **KIT TATUAGEM TEMÁTICA: KIT TATUAGEM ODONTO; CAMPANHA DE VACINAÇÃO, ATÓXICO À BASE DE ÁGUA; ADESIVOS COM MOTIVOS ODONTOLÓGICO, ADESIVOS COM MOTIVOS DE VACINAÇÃO, CADA ADESIVO COM APROXIMADAMENTE 4CM; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A ARTE DEVERÁ SER ELABORADA P** - KIT TATUAGEM TEMÁTICA: KIT TATUAGEM ODONTO; CAMPANHA DE VACINAÇÃO, ATÓXICO À BASE DE ÁGUA; ADESIVOS COM MOTIVOS ODONTOLÓGICO, ADESIVOS COM MOTIVOS DE VACINAÇÃO, CADA ADESIVO COM APROXIMADAMENTE 4CM; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A ARTE DEVERÁ SER ELABORADA PELA CONTRATADA E APROVADA PELA SECRETARIA QUE FEZ A SOLICITAÇÃO

Data: 29/10/2025 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 95719449000110-1-000278/2025
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 14/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 150
Unidade: PACOTE (PACOTE)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.664.811/0001-48 *VENCEDOR*	VELHA GRAFICA LTDA	R$ 18,00

Item 30: cadeira de praia

Preço Estimado: R$ 129,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 129,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 129,00

Quantidade	Descrição	Observação
220 Unidades	Cadeira de praia: cadeira de praia alta em alumínio, dobrável e fácil de carregar, em estrutura fabricada pela Mor, peças plásticas em polipropileno, suportando até 110 Kg, sua tela é produzida em 100 % polietileno. Altura: 72,50 cm - Largura: 54,50 cm - Comprimento: 53,00 cm, braço polipropileno; Dobradiça polipropileno. Cor e personalização conforme pedido de cada secretaria.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 130,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.191.353/0001-17
Órgão: PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A. / 169623 - Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.
Objeto: Aquisição de materiais personalizados diversos (brindes institucionais), conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição: **CADEIRA DE PRAIA** - CADEIRA DE PRAIA

Data: 20/01/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 46191353000117-1-000025/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 11/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 700
Unidade: un
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.652.289/0001-33 *VENCEDOR*	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 130,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 128,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.142.702/0001-66
Órgão: MUNICIPIO DE ARACRUZ / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
Objeto: Aquisição de materiais, uniformes, protetor solar e protetor labial destinados aos Guarda-Vidas que atuarão na orla marítima do Município de Aracruz durante a Operação Verão 2025/2026.
Descrição: **CADEIRA DE PRAIA - Cadeira de praia anatômica, confeccionada em tubo de alumínio com braços, estrutura reforçada e assento duplo. Assento e encosto produzidos em tela 100% poliéster com revestimento em PVC. Produto sem regulagem de posições, com resistênc** - CADEIRA DE PRAIA - Cadeira de praia anatômica, confeccionada em tubo de alumínio com braços, estrutura reforçada e assento duplo. Assento e encosto produzidos em tela 100% poliéster com revestimento em PVC. Produto sem regulagem de posições, com resistência mínima de 170 kg. Dimensões aproximadas: 64 cm (comprimento) x 64,5 cm (largura) x 87 cm (altura). Cor: vermelho. Personalização com logo PMA e brasão na cor branca, aplicados em silk screen na parte traseira do encosto.

Data: 25/11/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 27142702000166-1-000343/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 06/02/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: Unidade
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.849.621/0001-56 *VENCEDOR*	CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R$ 28,00

Item 31: marca texto de mão

Preço Estimado: R$ 13,75 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 13,75 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 13,75

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	MARCA TEXTO DE MÃO - Canetas marca texto personalizada onde Cada "dedo" funciona como um marca-texto individual formando um k it com 5 cores vibrantes azul, verde, amarelo, laranja e rosa, onde as canetas dão o formato de mãozinha. Material: Plástico resistente, Tipo da ponta: grossa, Espessura do traço: médio, Tamanho total aproximado (CxL): 10,1 cm x 8,3 cm, Peso aproximado (g): 41. Personalização Conf orme a pedido de cada secretaria.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 13,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.294.254/0001-13
Órgão: MUNICIPIO DE OROBO / 2584 - MUNICIPIO DE OROBÓ/PE
Objeto: [LICITANET] - Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos e professores, da rede municipal de ensino de Orobó/PE.
Descrição: **Marca texto em formato de mão: 5 cores (azul, verde, amarelo, laranja, rosa), aprox. 10x8cm. Plástico branco. Personalizado UV colorida.** - Marca texto em formato de mão: 5 cores (azul, verde, amarelo, laranja, rosa), aprox. 10x8cm. Plástico branco. Personalizado UV colorida.

Data: 12/12/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 10294254000113-1-000098/2025
Lote/Item: 1/6822796
Ata: N/A
Homologação: 05/01/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: Unid
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.513.512/0001-63 *VENCEDOR*	GRAFICA FONSECA LTDA	R$ 13,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 14,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.618.704/0001-95
Órgão: MUNICIPIO DE CASINHAS / 178001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para fornecimento de material escolar em formato de kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados e professores da rede municipal de ensino de Casinhas - PE
Descrição: **Lote 4 - MARCA TEXTO – Marca texto em formato de mão, confeccionado em material branco plástico em formato de mão. Possui 05 cores diferentes; Azul, verde, amarelo, laranja e rosa, tamanho aproximado 10cm (larg) x 8cm (alt), possui um formato de mão, cada** - Lote 4 - MARCA TEXTO – Marca texto em formato de mão, confeccionado em material branco plástico em formato de mão. Possui 05 cores diferentes; Azul, verde, amarelo, laranja e rosa, tamanho aproximado 10cm (larg) x 8cm (alt), possui um formato de mão, cada dedo representando um marca texto com uma cor. Material personalizado colorida com a logomarca da prefeitura e secretaria de educação através do processo de impressão UV colorida.

Data: 28/11/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01618704000195-1-000176/2025
Lote/Item: 1/60
Ata: N/A
Homologação: 16/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.513.512/0001-63 *VENCEDOR*	GRAFICA FONSECA LTDA	R$ 9,00

Item 32: caderneta

Preço Estimado: R$ 11,25 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 11,25 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 11,25

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Caderneta de Papel Capa Dura Pequeno – caderneta em espiral, capa dura, com 60 folhas, ideal para pequenas anotações, Comprimento x Largura: 15 cm x 10 cm, Miolo gramatura 50g/m² — papel de qualidade resistente à tinta; tipo da folha pautada. Personalização da capa conforme a pedido de cada secretaria.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 9,99**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.509.968/0001-48
Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / 080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO
Objeto: Aquisição de cadernetas personalizadas a serem utilizadas nas ações institucionais previstas para o ano de 2026.
Descrição: **Cadernetas para anotações, com encadernação em espiral, contendo capa e contracapa rígidas em papel sustentável, com arte colorida a ser fornecida pelo Tribunal. Cada caderneta deverá conter aproximadamente 100 (cem) folhas internas brancas, com clareamen** - Cadernetas para anotações, com encadernação em espiral, contendo capa e contracapa rígidas em papel sustentável, com arte colorida a ser fornecida pelo Tribunal. Cada caderneta deverá conter aproximadamente 100 (cem) folhas internas brancas, com clareamento livre de cloro, além de conjunto de cinco bloquinhos auto adesivos coloridos, tipo post-it, e suporte para caneta. Dimensões aproximadas das páginas internas (A x L): 15 cm x 11 cm. Impressão da capa: 4x0 cores. *Esta requisição substitui a de fl. 38.

Data: 13/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00509968000148-1-001067/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/04/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.540.261/0001-55 *VENCEDOR*	WRF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 9,99

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 12,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 56.089.790/0001-88
Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE / 260134 - ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA
Objeto: Aquisição de artefatos personalizados, destinados ao Evento "5º Simpósio do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA 2026".
Descrição: **Caderneta** - Caderneta

Data: 26/03/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 56089790000188-1-000034/2026
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 30/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.258.630/0001-73 *VENCEDOR*	FELIX ARTIGOS PERSONALIZADOS EDITORA GRAFICA LTDA	R$ 12,50

Item 33: canetinha

Preço Estimado: R$ 14,87 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 14,87 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 14,87

Quantidade	Descrição	Observação
850 Unidades	Canetinha Hidrográfica - Canetinhas Coloridas 12 cores vibrantes atóxico, vêm acomodadas em um estojo de plástico com lacre de segurança, ponta Redonda Lavável, onde possui tampa antiasfixiante. Composição de Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Tipo da tinta à base de água, com cumprimento de 140 mm e 7 mm de diâmetro e Corpo na cor da tinta.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 18,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.544.906/0001-42
Órgão: MUNICIPIO DE BORA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria
Descrição: **CANETINHA HIDROCOLOR PONTA GROSSA 12 CORES** - CANETINHA HIDROCOLOR PONTA GROSSA 12 CORES

Data: 13/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44544906000142-1-000145/2026
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 13/04/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
68.456.748/0001-37 *VENCEDOR*	MARIA SALETE COLO	R$ 18,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 11,23**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.819/0001-72
Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS / 2 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Objeto: Ofício nº094/2025 - Solicita abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de Material de expediente para atender as demandas da Administração.
Descrição: **Canetinhas atóxicas (ponta grossa, caixa com 12 cores)** - Canetinhas atóxicas (ponta grossa, caixa com 12 cores)

Data: 25/03/2026 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 01612819000172-1-000026/2026
Lote/Item: 1/63
Ata: N/A
Homologação: 25/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 140
Unidade: CX
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.637.326/0001-90 *VENCEDOR*	18.637.326 SILVANA BORGES DA CRUZ DOMINGOS	R$ 11,23

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta/Lance
31.170.141/0001-86	DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA	R$ 11,23

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Preço Estimado é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Data: 23/04/2026 20:30:10
Acessar a fonte aqui

2 - Bolsa de Licitações e Leilões
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Data: 23/04/2026 20:24:25
Acessar a fonte aqui

3 - Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR
transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Data: 23/04/2026 19:36:57
Acessar a fonte aqui

4 - Compras BR
https://comprasbr.com.br/
Data: 25/04/2026 15:13:41
Acessar a fonte aqui

5 - Compras CE
s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam
Data: 23/04/2026 20:18:41
Acessar a fonte aqui

6 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 23/04/2026 19:25:10
Acessar a fonte aqui

7 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 23/04/2026 20:22:31
Acessar a fonte aqui

8 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 23/04/2026 19:22:20
Acessar a fonte aqui

9 - Prefeitura Municipal de Itapejara D`Oeste/PR
45.230.200.30:8081/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Data: 23/04/2026 19:44:41
Acessar a fonte aqui

10 - Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR
https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes
Data: 23/04/2026 20:23:01
Acessar a fonte aqui

11 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/salgado_filho/portal?entidade=1524
Data: 24/04/2026 16:01:43
Acessar a fonte aqui

12 - Prefeitura Municipal de São João/PR
saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes
Data: 24/04/2026 17:04:19
Acessar a fonte aqui

13 - Prefeitura Municipal de Turvo/PR
turvopr.equiplano.com.br:7069/transparencia/licitacoes
Data: 23/04/2026 20:01:54
Acessar a fonte aqui

14 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará
www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
Data: 24/04/2026 16:43:22
Acessar a fonte aqui

15 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Data: 23/04/2026 20:27:11
Acessar a fonte aqui

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO 1:	ASF Tomita LTDA, CNPJ: 54.674.181/0001-60
COTAÇÃO 2:	Jair F. Back e Andreia D.R Back, CNPJ: 09.252.765/0001-32
COTAÇÃO 3:	Capacitação Legal Treinamentos Ltda., CNPJ nº 42.818.048/0001-51 (Sistema de Preços)
COTAÇÃO 4:	Capacitação Legal Treinamentos Ltda., CNPJ nº 42.818.048/0001-51 (Sistema de Preços)
COTAÇÃO 5:	Contratos Município de Mercedes, aplicado índice do IPCA acumulado de 4,14%

Período da Pesquisa: 22/04/2026 a 27/04/2026

Item	Qtd	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total	For. 1	For. 2	For. 3	For. 4	For. 5
1	300	Unid	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima: 360ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	27,54	8.262,00			R$ 29,99	R$ 27,00	R$ 25,62
2	1890	Unid	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de fundo específica da campanha.	39,37	74.409,30			R$ 49,90	R$ 50,00	R$ 18,22
3	2360	Unid	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição: Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social conforme campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	16,95	40.002,00			R$ 17,87	R$ 20,47	R$ 12,50

Ass.

4	1000	Unid	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem plástica.	1,92	1.920,00			R$ 1,15	R$ 1,50	R$ 3,12
5	150	Unid	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas aproximadas: 9,5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas. Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	23,02	3.453,00			R$ 25,00	R$ 30,00	R$ 14,06
6	100	Unid	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão. Material de preenchimento: fibra siliconada.	20,01	2.001,00			R$ 28,50	R$ 20,02	R$ 11,50
7	670	Unid	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T, com estrutura reforçada indicado para uso contínuo, resistente à ação do vento e ao uso frequente. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbono. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco plástico transparente. Personalizado conforme necessidade das Secretarias. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	40,53	27.155,10			R$ 45,50	R$ 45,90	R$ 30,20

Pag. 12,2

Ass.

8	160	Unid	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidade mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão. Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade). Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	66,35	10.616,00			R$ 86,83	R$ 69,00	R$ 43,22
9	50	Unid	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 100% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500 a 700ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	28,95	1.447,50			R$ 33,70	R$ 34,71	R$ 18,43
10	200	Unid	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. Imagem de referência:	15,77	3.154,00			R$ 15,88	R$ 20,00	R$ 11,44
11	850	Unid	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas.	7,48	6.358,00			R$ 7,15	R$ 8,30	R$ 6,98
12	56	Unid	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off.	65,41	3.662,96		R$ 78,65	R$ 75,00		R$ 42,59

Ass.

13	110	Unid	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO: Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g. Embalagem personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	6,74	741,40			R$ 7,00	R$ 7,09	R$ 6,14
14	850	Unid	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade; O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm	15,40	13.090,00			R$ 15,00	R$ 11,51	R$ 19,68
15	800	Unid	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior plana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso aproximado 40 gramas. Cores diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	7,53	6.024,00			R$ 9,88	R$ 8,22	R$ 4,48

Pag. 124

Ass.

16	530	Unid	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone); produto alimentício elaborado à base de massa fermentada naturalmente, com textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate distribuídas de forma homogênea, apresentando sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Produto com peso líquido de 400 g, acondicionado em embalagem individual, em cartonagem, íntegra e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sendo entregue em perfeito estado de conservação. Validade Mínima de 90 dias a contar da data de entrega.	15,05	7.976,50	R$ 16,00	R$ 14,90	R$ 14,25		
17	120	Unid	Pantufa adulta, destinada ao público idoso, confeccionada em material têxtil macio e confortável, com revestimento interno suave que proporcione aquecimento térmico e conforto durante o uso. Deverá possuir solado antiderrapante, flexível e resistente, garantindo maior segurança na locomoção e ajudando a prevenir quedas. Modelo fechado, de fácil calce, leve e anatômico, que não aperte os pés e permita uso prolongado. Produto deverá ser entregue em pares, com acabamento reforçado, isento de defeitos, em embalagem individual e em tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis.	50,33	6.039,60		R$ 64,30	R$ 47,00	R$ 39,68	

Pag. 145

Ass.

18	300	Unid	Caneta plástica em formato de seringa. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm . Marca texto do outro lado. Cores azul,rosa. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envio. Material: Plástico. Dimensões: 12,8cm.	5,61	1.683,00		R$ 9,35	R$ 3,00		R$ 4,48
19	1050	Unid	Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14 Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: rosa e azul	7,74	8.127,00			R$ 7,45	R$ 7,50	R$ 8,26
20	315	Unid	Massa sensorial elástica, de composição polimérica, não tóxica, reutilizável, com textura gelatinosa. -Pote plástico com tampa reutilizável, contendo 180g de massa colorida e brilhante.	13,11	4.129,65		R$ 18,39	R$ 10,80	R$ 10,14	
21	550	Unid	Kit Térmico contendo: Bolsa térmica confeccionada em tecido poliéster de alta resistência, com gramatura reforçada (mínimo 600D ou superior), própria para uso contínuo, resistente ao rasgo, à abrasão e à umidade. Possui fechamento superior por aba, costuras reforçadas e estrutura firme. Conta com alça superior reforçada para transporte manual. O revestimento interno é térmico, em material impermeável e de fácil higienização, adequado para acondicionamento e transporte de alimentos, medicamentos, insumos ou materiais que demandem conservação térmica por curto período. Acabamento externo de boa qualidade, permitindo eventual personalização institucional.	67,47	37.108,50	R$ 84,00	R$ 81,40	R$ 37,00		
22	250	Unid	Bolsa de Gelo Instantâneo / Bolsa Térmica Instantânea Formato: Gota (gota estilizada com ponta alongada) Material: Plástico resistente de uso único, contendo solução refrigerante atóxica em seu interior..	14,84	3.710,00	R$ 16,00	R$ 14,49		R$ 14,02	

Pag. 136

Ass

23	50	Unid	Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem, confeccionado em material emborrachado ou silicone macio de alta qualidade, atóxico, livre de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprio para uso por bebês e crianças pequenas. O produto apresenta textura flexível, adequada para mordida, com acabamento liso, bordas arredondadas e sem partes cortantes ou destacáveis, garantindo segurança durante o uso. Possui design lúdico com cores variadas e formato anatômico, favorecendo o estímulo sensorial, o alívio do desconforto gengival e o desenvolvimento da coordenação motora. Dimensões aproximadas de 6 a 9 cm de altura, compatíveis com o manuseio infantil. Produto resistente, lavável e indicado para uso individual em atividades recreativas, terapêuticas ou de apoio ao cuidado infantil.	6,64	332,00			R$ 8,90	R$ 5,40	R$ 5,62
24	50	Unid	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado nas cores amarelo e laranja, representando a flor símbolo da campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Possui formato de flor estilizada, com pétalas amarelas e miolo em destaque na cor laranja. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.	12,38	619,00	R$ 18,00	R$ 16,89	R$ 2,24		

Pag. 127

Ass.

25	150	Und	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor lilás, representando o laço símbolo da campanha de conscientização e combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Possui formato de laço estilizado, con design elegante e acabamento uniforme. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.	8,69	1.303,50		R$ 16,89	R$ 3,98		R$ 5,21
26	150	Unid	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, representando o símbolo do Sistema Único de Saúde – SUS. Possui formato de cruz estilizada, com inscrição "SUS" em relevo na parte inferior. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,0 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas	13,78	2.067,00	R$ 18,00	R$ 16,89	R$ 6,45		
27	150	Unid	BOTTON. Pin botton broche laço novembro azul; Broche decorativo/simbólico confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, em formato de laço estilizado, com contorno metálico prateado. Possui sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Apresenta dimensões aproximadas de 3,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, sendo adequado para uso em uniformes, jalecos ou vestimentas profissionais. O item apresenta bom acabamento, durabilidade e resistência ao uso contínuo.	4,38	657,00			R$ 3,96	R$ 3,98	R$ 5,21

Pag. 128
Ass.

28	2110	Unid	Kit odontológico personalizado. Estojo plástico de pvc maleável cristal; nas seguintes medidas aproximadas: 10 cm x 20 cm; com fechamento tipo zip zap., personalizados com o logo da Prefeitura Municipal de Mercedes.	8,44	17.808,40		R$ 9,85	R$ 6,10		R$ 9,37
29	100	Unid	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente, atóxica, contendo no mínimo 30 tatuagens por cartela	8,27	827,00	R$ 10,00	R$ 8,39			R$ 6,43
30	220	Unid	Cadeira de praia: cadeira de praia alta em alumínio, dobrável e fácil de carregar, em estrutura fabricada pela Mor, peças plásticas em polipropileno, suportando até 110 Kg, sua tela é produzida em 100 % polietileno. Altura: 72,50 cm - Largura: 54,50 cm - Comprimento: 53,00 cm, braço polipropileno; Dobradiça polipropileno. Cor e personalização conforme pedido de cada secretaria.	131,63	28.958,60		R$ 136,90	R$ 128,00	R$ 130,00	
31	200	Unid	MARCA TEXTO DE MÃO - Canetas marca texto personalizada onde Cada "dedo" funciona como um marca-texto individual formando um kit com 5 cores vibrantes azul, verde, amarelo, laranja e rosa, onde as canetas dão o formato de mãozinha. Material: Plástico resistente, Tipo da ponta: grossa, Espessura do traço: médio, Tamanho total aproximado (CxL): 10,1 cm x 8,3 cm, Peso aproximado (g): 41. Personalização Conforme a pedido de cada secretaria.	15,80	3.160,00		R$ 19,90	R$ 14,00	R$ 13,50	
32	200	Unid	Caderneta de Papel Capa Dura Pequeno – caderneta em espiral, capa dura, com 60 folhas, ideal para pequenas anotações, Comprimento x Largura: 15 cm x 10 cm, Miolo gramatura 50g/m² — papel de qualidade resistente à tinta; tipo da folha pautada. Personalização da capa conforme a pedido de cada secretaria.	14,48	2.896,00		R$ 20,95	R$ 9,99	R$ 12,50	

Pag. 129

Assi

33	850	Unid	Canetinha Hidrográfica - Canetinhas Coloridas 12 cores vibrantes atóxico, vêm acomodadas em um estojo de plástico com lacre de segurança, ponta Redonda Lavável, onde possui tampa antiasfixiante. Composição de Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Tipo da tinta à base de água, com cumprimento de 140 mm e 7 mm de diâmetro e Corpo na cor da tinta.	20,41	17.348,50

	R$ 31,50	R$ 18,50	R$ 11,23	

347.047,51

Jakson Felipe Winkelmann

Pag. 180

Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas as seguintes fontes:

- ASF Tomita Ltda., CNPJ nº 54.674.181/0001-60;
- Jair F. Back & Andréia D. R. Back Ltda., CNPJ nº 05.252.765/0001-32;
- Capacitação Legal Treinamentos Ltda., CNPJ nº 42.818.048/0001-51;
- Atas SRP/Contratos Município de Mercedes/PR, CNPJ nº 95.719.373/0001-23 (aplicado o índice IPCA acumulado de 4,145)

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 22/04/2026 a 27/04/2026.

Certifico, ainda:

a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características especificas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);

c) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;

d) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 27 de abril de 2026

JULIANA HICKMANN EFFTING:05686211906

Assinado de forma digital por JULIANA HICKMANN EFFTING:05686211906
Dados: 2026.04.27 07:39:26 -03'00'

Juliana Hickmann Effting
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n°.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
01	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima: 360ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 	428372	31869	und.	300	27,54	8.262,00
02	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de	618524	33062	und.	1890	39,37	74.409,30

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	fundo específica da campanha. 						
03	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição: Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social conforme campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	430185	27064	und.	2360	16,95	40.002,00

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
							
04	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem plástica. 	617778	31872	und.	1000	1,92	1.920,00
05	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas aproximadas: 9,5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas. Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	369530	33053	und.	150	23,02	3.453,00

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
							
06	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão. Material de preenchimento: fibra siliconada.	603801	33056	und.	100	20,01	2.001,00
07	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T, com estrutura reforçada indicado para uso contínuo, resistente à ação do vento e ao uso frequente. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbono. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco plástico transparente. Personalizado conforme necessidade das Secretarias. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a	432757	33057	und.	670	40,53	27.155,10

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	solicitação. 						
08	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidade mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão. Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade). Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	376175	24597	und.	160	66,35	10.616,00
09	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 100% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500 a 700ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	440292	33061	und.	50	28,95	1.447,50

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
10	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	231820	31879	und.	200	15,77	3.154,00
11	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas.	225169	23740	und.	850	7,48	6.358,00
12	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off.	604220	33069	und.	56	65,41	3.662,96
13	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO: Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g. Embalagem personalizada conforme necessidade das	405892	31816	und.	110	6,74	741,40

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.						
14	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade; O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm	485775	33063	und.	850	15,40	13.090,00
15	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior plana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso aproximado 40 gramas. Cores diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	477537	33071	und.	800	7,53	6.024,00
16	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone);	617629	29155	und.	530	15,05	7.976,50

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	produto alimentício elaborado à base de massa fermentada naturalmente, com textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate distribuídas de forma homogênea, apresentando sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Produto com peso líquido de 400 g, acondicionado em embalagem individual, em cartonagem, íntegra e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sendo entregue em perfeito estado de conservação. Validade Mínima de 90 dias a contar da data de entrega. 						
17	Pantufa adulta, destinada ao público idoso, confeccionada em material têxtil macio e confortável, com revestimento interno suave que proporcione aquecimento térmico e	614130	34249	und.	120	50,33	6.039,60

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	conforto durante o uso. Deverá possuir solado antiderrapante, flexível e resistente, garantindo maior segurança na locomoção e ajudando a prevenir quedas. Modelo fechado, de fácil calce, leve e anatômico, que não aperte os pés e permita uso prolongado. Produto deverá ser entregue em pares, com acabamento reforçado, isento de defeitos, em embalagem individual e em tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis. 						
18	Caneta plástica em formato de seringa. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm . Marca texto do outro lado. Cores azul, rosa. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envio. Material: Plástico. Dimensões:	608143	33076	und.	300	5,61	1.683,00

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	12,8cm. 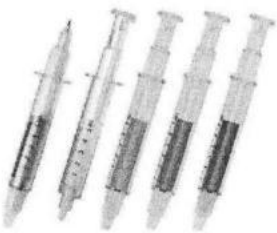						
19	Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14 Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: rosa e azul 	478482	33077	und.	1050	7,74	8.127,00
20	Massa sensorial elástica, de composição polimérica, não tóxica, reutilizável, com textura gelatinosa. -Pote plástico com tampa reutilizável, contendo 180g de massa colorida e brilhante. 	623851	34250	und.	315	13,11	4.129,65
21	Kit Térmico. Kit	630801	34251	und.	550	67,47	37.108,50

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	composto por bolsa térmica dobrável para acondicionamento e transporte de alimentos/bebidas, contendo os seguintes itens: *01 bolsa térmica vertical dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 35 cm altura x 25 cm largura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. *01 bolsa térmica horizontal dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura						

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 30 cm comprimento x 15 cm altura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. O kit deverá ser fornecido em cores conforme solicitação da secretaria, com acabamento de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, resistente ao uso contínuo e adequado para conservação térmica de alimentos e bebidas. 						
22	Bolsa de Gelo Instantâneo / Bolsa Térmica Instantânea Formato: Gota (gota estilizada com ponta alongada) Material: Plástico resistente de uso único, contendo solução refrigerante atóxica em seu interior.	601572	34252	und.	250	14,84	3.710,00

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
							
23	Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem, confeccionado em material emborrachado ou silicone macio de alta qualidade, atóxico, livre de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprio para uso por bebês e crianças pequenas. O produto apresenta textura flexível, adequada para mordida, com acabamento liso, bordas arredondadas e sem partes cortantes ou destacáveis, garantindo segurança durante o uso. Possui design lúdico com cores variadas e formato anatômico, favorecendo o estímulo sensorial, o alívio do desconforto gengival e o desenvolvimento da coordenação motora. Dimensões aproximadas de 6 a 9 cm de altura, compatíveis com o manuseio infantil. Produto resistente, lavável e indicado para uso individual em atividades recreativas, terapêuticas	405751	33079	und.	50	6,64	332,00

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	ou de apoio ao cuidado infantil. 						
24	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado nas cores amarelo e laranja, representando a flor símbolo da campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Possui formato de flor estilizada, com pétalas amarelas e miolo em destaque na cor laranja. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.	618329	34253	und.	50	12,38	619,00

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	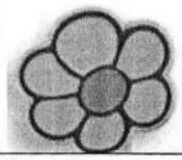						
25	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor lilás, representando o laço símbolo da campanha de conscientização e combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Possui formato de laço estilizado, con design elegante e acabamento uniforme. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade. 	618329	34254	und.	150	8,69	1.303,50
26	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com	618329	34255	und.	150	13,78	2.067,00

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	acabamento esmaltado na cor azul, representando o símbolo do Sistema Único de Saúde – SUS. Possui formato de cruz estilizada, com inscrição "SUS" em relevo na parte inferior. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,0 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas 						
27	BOTTON. Pin botton broche laço novembro azul; Broche decorativo/simbólico confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, em formato de laço estilizado, com contorno metálico prateado. Possui sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Apresenta dimensões aproximadas de 3,0 cm de altura por 2,0 cm de	618329	34256	und.	150	4,38	657,00

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	largura, sendo adequado para uso em uniformes, jalecos ou vestimentas profissionais. O item apresenta bom acabamento, durabilidade e resistência ao uso contínuo. 						
28	Kit odontológico personalizado. Estojo plástico de pvc maleável cristal; nas seguintes medidas aproximadas: 10 cm x 20 cm; com fechamento tipo zip zap., personalizados com o logo da Prefeitura Municipal de Mercedes. 	617647	33097	und.	2110	8,44	17.808,40
29	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente, atóxica, contendo no mínimo 30 tatuagens por cartela	617777	33103	und.	100	8,27	827,00

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
							
30	Cadeira de praia: cadeira de praia alta em alumínio, dobrável e fácil de carregar, peças plásticas em polipropileno, suportando até 110 Kg, sua tela é produzida em 100 % polietileno. Altura: 72,50 cm - Largura: 54,50 cm - Comprimento: 53,00 cm, braço polipropileno; Dobradiça polipropileno. Cor e personalização conforme pedido de cada secretaria.		26589	und.	220	131,63	28.958,60
31	MARCA TEXTO DE MÃO - Canetas marca texto personalizada onde Cada "dedo" funciona como um marca-texto individual formando um kit com 5 cores vibrantes azul, verde, amarelo, laranja e rosa, onde as canetas dão o formato de mãozinha. Material: Plástico resistente, Tipo da ponta: grossa, Espessura do traço: médio, Tamanho total aproximado (CxL): 10,1 cm x 8,3 cm, Peso aproximado (g): 41. Personalização Conforme a pedido de cada	486374	34257	und.	200	15,80	3.160,00

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	secretaria.						
32	Caderneta de Papel Capa Dura Pequeno – caderneta em espiral, capa dura, com 60 folhas, ideal para pequenas anotações, Comprimento x Largura: 15 cm x 10 cm, Miolo gramatura 50g/m² — papel de qualidade resistente à tinta; tipo da folha pautada. Personalização da capa conforme a pedido de cada secretaria.	636543	34258	und.	200	14,48	2.896,00
33	Canetinha Hidrográfica - Canetinhas Coloridas 12 cores vibrantes atóxico, vêm acomodadas em um estojo de plástico com lacre de segurança, ponta Redonda Lavável, onde possui tampa antiasfixiante. Composição de Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Tipo da tinta à base de água, com cumprimento de 140 mm e 7 mm de diâmetro e Corpo na cor da tinta.	626520	23302	und.	850	20,41	17.348,50

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
ID PCA no PNCP: 517 a 549
Data de publicação no PNCP: 24/04/2026
https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/18
Unidade Gestora: 02011 - Secretaria de Assistência Social

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deve entregar os objetos em conformidade com as especificações previstas na descrição, bem como no Termo de Referência e Edital;
4.2. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra;
4.3. Os materiais das campanhas da Secretaria de Saúde devem ser entregues no Centro de Saúde, sito à Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, Centro, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
4.4. Quanto aos demais materiais, a entrega deverá ser realizada no Município de Mercedes, durante o horário de expediente, podendo ocorrer em um dos seguintes locais, conforme a demanda: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua João Pessoa, nº 1055, Centro; Projeto Piá, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 805, Centro; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Afonso Zanelatto, nº 66; Centro Dia do Idoso, situado na Rua Prof. Salvino Vanderlinde, nº 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol; Conselho Tutelar, localizado na Avenida Mário Totta, nº 325, Centro; Paço Municipal, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro;
4.5. Considerando a impossibilidade de armazenamento da integralidade dos itens, os pedidos serão realizados de acordo com a demanda de cada Secretaria, podendo a entrega ser efetuada nos locais acima mencionados;
4.6. A contratada deve responsabilizar-se pela substituição dos produtos caso entregues com defeito, danificados ou sem atender ao especificado na descrição;
4.7. O fornecedor deverá se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte na realização das entregas, observando as características em função do tipo de produto

transportado;

4.8. Não será exigida garantia da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante, não envolvendo obrigações continuadas ou riscos significativos de inadimplemento que justifiquem a imposição de tal exigência.

Sustentabilidade:

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.9.1. Preferência pela utilização de materiais recicláveis.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compras, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Os materiais das campanhas da Secretaria de Saúde devem ser entregues no Centro de Saúde, sito à Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, Centro, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Quanto aos demais materiais, a entrega deverá ser realizada no Município de Mercedes, durante o horário de expediente, podendo ocorrer em um dos seguintes locais, conforme a demanda: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua João Pessoa, nº 1055, Centro; Projeto Piá, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 805, Centro; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Afonso Zanelatto, nº 66; Centro Dia do Idoso, situado na Rua Prof. Salvino Vanderlinde, nº 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol; Conselho Tutelar, localizado na Avenida Mário Totta, nº 325, Centro; Paço Municipal, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro;

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e

legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.

6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.10.6. a satisfação do público usuário.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Compatibilidade dos itens entregues com a especificação técnica constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada;
7.1.2. Quantidade entregue, conforme apresentação e unidade de medida constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada, em confrontação com a Nota Fiscal emitida;
7.1.3. Atendimento de demais requisitos/obrigações eventualmente constantes deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada.

7.2. A medição e a liquidação coincidirão com o fornecimento do objeto.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada,

às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.
7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento
7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.
7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.
7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO,

na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 347.047,51 (trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos

para a contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. A não elaboração da Análise de Riscos para a presente contratação justifica-se em razão da natureza do objeto, o qual se caracteriza como fornecimento de bens comuns, consubstanciado, essencialmente, na simples entrega de materiais de campanha, sem a complexidade de execução contratual continuada ou etapas críticas que demandem gerenciamento específico de riscos.

10.1.2. Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujos itens possuem especificações usuais de mercado, ampla disponibilidade de fornecedores e padrões de qualidade bem definidos, fatores que, por si só, mitigam significativamente a ocorrência de eventos que possam comprometer a execução contratual. Ademais, a entrega dos materiais ocorre de forma pontual, não envolvendo atividades técnicas especializadas, integração sistêmica relevante ou riscos operacionais expressivos.

10.1.3. Importa destacar que eventuais riscos inerentes à contratação, tais como atraso na entrega ou fornecimento de itens em desacordo com as especificações, já se encontram devidamente tratados por meio das cláusulas contratuais usuais, incluindo prazos definidos, critérios de aceitação, sanções administrativas e mecanismos de fiscalização, o que assegura a adequada gestão do contrato.

10.1.4. Dessa forma, entende-se que a elaboração de Análise de Riscos não se mostra necessária para o presente caso, não havendo prejuízo à segurança da contratação ou à boa execução do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.012.008.0245.0013.2059 – Serviços de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 934

02.012.08.245.0013.2061 – Serviços de Proteção Social Especial.
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.011.008.0122.0013.2057 – Gestão da Política de Assistência Social
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 494

02.010.0023.0691.0011.2051 – Fomento do Comércio e Serviços
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.012.0004.0361.0012.2010 – Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 333903023
Fonte de recurso: 103, 104

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da

licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 11 de maio de 2026.

Camila A. Beyer

Camila Andressa Beyer
Assistente Administrativa

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que o Termo de Referência – TR, relativo à *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes, 11 de maio de 2026.

Camila L. Beyer

Camila Andressa Beyer
Assistente Administrativa

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que, nos termos do § 1º do art. 66 do Decreto n.º 034/2023, a publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades é dispensável, haja vista que os órgãos da administração pública desconcentrada (secretarias) são os únicos demandantes e o Município de Mercedes o único contratante, bem como, porque o objeto é de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Mercedes – PR, 11 de maio de 2026

EDSON KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2026.05.11 07:39:48 -03'00'

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:
Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 347.047,51 (trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes–PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 854/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

***Data da sessão:** xx de xxxx de 20xx.*
***Horário:** xxhxxmin (xxxxxx)*
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 33 (trinta e três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Pag 106

Ass.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Neste processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do *art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

Pag. 167
Ass.

que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da totalidade da quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada.

5.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

Pag. 168 Ass.

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.

5.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Pag. 169 Ass.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

Pag. 170 Ass.

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

7.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 a 7.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Pag. 174 Ass.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag. 170 Ass.

custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (....) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Pag 173
Ass

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1. .

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 9.1.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Pag 174 Ass

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, inclusive de modo antecipado. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
10.2. O licitante interessado deverá manifestar interesse em compor o cadastro de reserva em campo próprio do sistema empregado na realização do certame. Se o sistema não apresentar tal funcionalidade, deverá encaminhar manifestação expressa, em até 24 (vinte e quatro horas) do final da sessão pública do certame, para seguinte endereço eletrônico: licitacao@mercedes.pr.gov.br.
10.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata
10.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 79 e art. 80 do Decreto Municipal nº 034/2023.
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
11.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação,

Pag. 175 Ass.

e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11.1. O prazo constante do subitem 11.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1. , 12.1.2. e 12.1.3. , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4. , 12.1.5. , 12.1.6. , 12.1.7. e 12.1.8. , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1. , 12.1.2. e 12.1.3. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4. , 12.1.5. , 12.1.6. , 12.1.7. e 12.1.8. , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1. , 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3. , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag. 176 | Ass.

da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

12.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

12.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

12.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

12.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

12.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br**. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico https://www.mercedes.pr.gov.br/.

14.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato,

Pag. 127 Ass.

conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.3. ANEXO III – Documento de Formalização de Demanda;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
01	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima: 360ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 	428372	31869	und.	300	27,54	8.262,00
02	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou	618524	33062	und.	1890	39,37	74.409,30

Pag. 138
Ass.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de fundo específica da campanha. 						
03	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição: Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social conforme campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	430185	27064	und.	2360	16,95	40.002,00

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
							
04	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem plástica. 	617778	31872	und.	1000	1,92	1.920,00
05	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas aproximadas: 9,5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas. Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	369530	33053	und.	150	23,02	3.453,00

Pag. 179
Ass.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	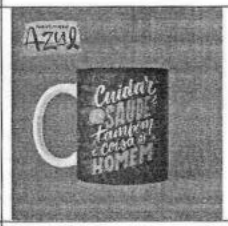						
06	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão. Material de preenchimento: fibra siliconada.	603801	33056	und.	100	20,01	2.001,00
07	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T, com estrutura reforçada indicado para uso contínuo, resistente à ação do vento e ao uso frequente. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbono. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco plástico transparente. Personalizado conforme necessidade das Secretarias. A arte deverá ser elaborada pela	432757	33057	und.	670	40,53	27.155,10

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 						
08	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidade mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão. Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade).	376175	24597	und.	160	66,35	10.616,00
	Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.						
09	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 100% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500	440292	33061	und.	50	28,95	1.447,50

Pag. 180

Ass.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	a 700ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.						
10	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	231820	31879	und.	200	15,77	3.154,00
11	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas.	225169	23740	und.	850	7,48	6.358,00
12	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off.	604220	33069	und.	56	65,41	3.662,96
13	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO:	405892	31816	und.	110	6,74	741,40

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g. Embalagem personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.						
14	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade; O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm	485775	33063	und.	850	15,40	13.090,00
15	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior plana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso	477537	33071	und.	800	7,53	6.024,00

Pag. 184
Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	aproximado 40 gramas. Cores diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.						
16	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone); produto alimentício elaborado à base de massa fermentada naturalmente, com textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate distribuídas de forma homogênea, apresentando sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Produto com peso líquido de 400 g, acondicionado em embalagem individual, em cartonagem, íntegra e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sendo entregue em perfeito estado de conservação. Validade Mínima de 90 dias a contar da data de entrega.	617629	29155	und.	530	15,05	7.976,50

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
							
17	Pantufa adulta, destinada ao público idoso, confeccionada em material têxtil macio e confortável, com revestimento interno suave que proporcione aquecimento térmico e conforto durante o uso. Deverá possuir solado antiderrapante, flexível e resistente, garantindo maior segurança na locomoção e ajudando a prevenir quedas. Modelo fechado, de fácil calce, leve e anatômico, que não aperte os pés e permita uso prolongado. Produto deverá ser entregue em pares, com acabamento reforçado, isento de defeitos, em embalagem individual e em tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis. 	614130	34249	und.	120	50,33	6.039,60
18	Caneta plástica em	608143	33076	und.	300	5,61	1.683,00

Pag. 182 Ass:

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	formato de seringa. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm . Marca texto do outro lado. Cores azul, rosa. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envio. Material: Plástico. Dimensões: 12,8cm. 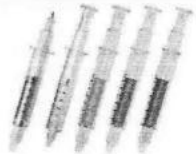						
	Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14						
19	Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: rosa e azul 	478482	33077	und.	1050	7,74	8.127,00
20	Massa sensorial elástica, de composição polimérica, não tóxica, reutilizável, com textura	623851	34250	und.	315	13,11	4.129,65

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	gelatinosa. -Pote plástico com tampa reutilizável, contendo 180g de massa colorida e brilhante. 						
	Kit Térmico. Kit composto por bolsa térmica dobrável para acondicionamento e transporte de alimentos/bebidas, contendo os seguintes itens: *01 bolsa térmica*						
21	*vertical dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com	630801	34251	und.	550	67,47	37.108,50

Pag. 123
Ass.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 35 cm altura x 25 cm largura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. *01 bolsa térmica horizontal dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 30 cm comprimento x 15 cm altura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. O kit deverá ser fornecido em cores conforme solicitação da secretaria, com acabamento de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, resistente ao uso contínuo e adequado para conservação térmica de alimentos e bebidas.						

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
							
22	Bolsa de Gelo Instantâneo / Bolsa Térmica Instantânea Formato: Gota (gota estilizada com ponta alongada) Material: Plástico resistente de uso único, contendo solução refrigerante atóxica em seu interior. 	601572	34252	und.	250	14,84	3.710,00
23	Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem, confeccionado em material emborrachado ou silicone macio de alta qualidade, atóxico, livre de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprio para uso por bebês e crianças pequenas. O produto apresenta textura flexível, adequada para	405751	33079	und.	50	6,64	332,00

Pag. 184
Ass.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	mordida, com acabamento liso, bordas arredondadas e sem partes cortantes ou destacáveis, garantindo segurança durante o uso. Possui design lúdico com cores variadas e formato anatômico, favorecendo o estímulo sensorial, o alívio do desconforto gengival e o desenvolvimento da coordenação motora. Dimensões aproximadas de 6 a 9 cm de altura, compatíveis com o manuseio infantil. Produto resistente, lavável e indicado para uso individual em atividades recreativas, terapêuticas ou de apoio ao cuidado infantil. 						
24	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado nas cores amarelo e laranja, representando a flor símbolo da campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e	618329	34253	und.	50	12,38	619,00

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	adolescentes. Possui formato de flor estilizada, com pétalas amarelas e miolo em destaque na cor laranja. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade. 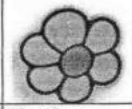						
25	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor lilás, representando o laço símbolo da campanha de conscientização e combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Possui formato de laço estilizado, con design elegante e acabamento uniforme. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso.	618329	34254	und.	150	8,69	1.303,50

Pag. 145
Ass.:

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade. 						
26	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, representando o símbolo do Sistema Único de Saúde – SUS. Possui formato de cruz estilizada, com inscrição "SUS" em relevo na parte inferior. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,0 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas	618329	34255	und.	150	13,78	2.067,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
							
27	BOTTON. Pin botton broche laço novembro azul; Broche decorativo/simbólico confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, em formato de laço estilizado, com contorno metálico prateado. Possui sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Apresenta dimensões aproximadas de 3,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, sendo adequado para uso em uniformes, jalecos ou vestimentas profissionais. O item apresenta bom acabamento, durabilidade e resistência ao uso contínuo.	618329	34256	und.	150	4,38	657,00

Pag. 186

Ass.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
							
28	Kit odontológico personalizado. Estojo plástico de pvc maleável cristal; nas seguintes medidas aproximadas: 10 cm x 20 cm; com fechamento tipo zip zap., personalizados com o logo da Prefeitura do Município de Mercedes. 	617647	33097	und.	2110	8,44	17.808,40
29	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente, atóxica, contendo no mínimo 30 tatuagens por cartela 	617777	33103	und.	100	8,27	827,00
30	Cadeira de praia: cadeira de praia alta em alumínio, dobrável e fácil de		26589	und.	220	131,63	28.958,60

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	carregar, peças plásticas em polipropileno, suportando até 110 Kg, sua tela é produzida em 100 % polietileno. Altura: 72,50 cm - Largura: 54,50 cm - Comprimento: 53,00 cm, braço polipropileno; Dobradiça polipropileno. Cor e personalização conforme pedido de cada secretaria.						
31	MARCA TEXTO DE MÃO - Canetas marca texto personalizada onde Cada "dedo" funciona como um marca-texto individual formando um kit com 5 cores vibrantes azul, verde, amarelo, laranja e rosa, onde as canetas dão o formato de mãozinha. Material: Plástico resistente, Tipo da ponta: grossa, Espessura do traço: médio, Tamanho total aproximado (CxL): 10,1 cm x 8,3 cm, Peso aproximado (g): 41. Personalização Conforme a pedido de cada secretaria.	486374	34257	und.	200	15,80	3.160,00
32	Caderneta de Papel Capa Dura Pequeno – caderneta em espiral, capa dura, com 60 folhas, ideal para pequenas anotações, Comprimento x Largura: 15 cm x 10 cm, Miolo gramatura 50g/m² —	636543	34258	und.	200	14,48	2.896,00

Pag. 184

Ass.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	papel de qualidade resistente à tinta; tipo da folha pautada. Personalização da capa conforme a pedido de cada secretaria.						
33	Canetinha Hidrográfica - Canetinhas Coloridas 12 cores vibrantes atóxico, vêm acomodadas em um estojo de plástico com lacre de segurança, ponta Redonda Lavável, onde possui tampa antiasfixiante. Composição de Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Tipo da tinta à base de água, com cumprimento de 140 mm e 7 mm de diâmetro e Corpo na cor da tinta.	626520	23302	und.	850	20,41	17.348,50

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
ID PCA no PNCP: 517 a 549
Data de publicação no PNCP: 24/04/2026
https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/18
Unidade Gestora: 02011 - Secretaria de Assistência Social

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deve entregar os objetos em conformidade com as especificações previstas na descrição, bem como no Termo de Referência e Edital;
4.2. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra;
4.3. Os materiais das campanhas da Secretaria de Saúde devem ser entregues no Centro de Saúde, sito à Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, Centro, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
4.4. Quanto aos demais materiais, a entrega deverá ser realizada no Município de Mercedes, durante o horário de expediente, podendo ocorrer em um dos seguintes locais, conforme a demanda: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua João Pessoa, nº 1055, Centro; Projeto Piá, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 805, Centro; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Afonso Zanelatto, nº 66; Centro Dia do Idoso, situado na Rua Prof. Salvino Vanderlinde, nº 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol; Conselho Tutelar, localizado na Avenida Mário Totta, nº 325, Centro; Paço Municipal, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro;
4.5. Considerando a impossibilidade de armazenamento da integralidade dos itens, os pedidos serão realizados de acordo com a demanda de cada Secretaria, podendo a entrega ser efetuada nos locais acima mencionados;
4.6. A contratada deve responsabilizar-se pela substituição dos produtos caso entregues com defeito, danificados ou sem atender ao especificado na descrição;
4.7. O fornecedor deverá se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte na realização das entregas, observando as características em função do tipo de produto transportado;
4.8. Não será exigida garantia da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante, não envolvendo obrigações continuadas ou riscos significativos de inadimplemento que justifiquem a imposição de tal exigência.

Pag. 133 Ass.

Sustentabilidade:

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.9.1. Preferência pela utilização de materiais recicláveis.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compras, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Os materiais das campanhas da Secretaria de Saúde devem ser entregues no Centro de Saúde, sito à Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, Centro, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Quanto aos demais materiais, a entrega deverá ser realizada no Município de Mercedes, durante o horário de expediente, podendo ocorrer em um dos seguintes locais, conforme a demanda: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua João Pessoa, nº 1055, Centro; Projeto Piá, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 805, Centro; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Afonso Zanelatto, nº 66; Centro Dia do Idoso, situado na Rua Prof. Salvino Vanderlinde, nº 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol; Conselho Tutelar, localizado na Avenida Mário Totta, nº 325, Centro; Paço Municipal, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro;

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Pag. 48 Ass.

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.

6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
6.10.6. a satisfação do público usuário.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.1.1. Compatibilidade dos itens entregues com a especificação técnica constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada;
7.1.2. Quantidade entregue, conforme apresentação e unidade de medida constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada, em confrontação com a Nota Fiscal emitida;
7.1.3. Atendimento de demais requisitos/obrigações eventualmente constantes deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada.
7.2. A medição e a liquidação coincidirão com o fornecimento do objeto.
7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

Pag. 190 Ass.

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

Pag. 191
Ass.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Pag 92 Ass

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 347.047,51 (trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. A não elaboração da Análise de Riscos para a presente contratação justifica-se em razão da natureza do objeto, o qual se caracteriza como fornecimento de bens comuns, consubstanciado, essencialmente, na simples entrega de materiais de campanha, sem a complexidade de execução contratual continuada ou etapas críticas que demandem gerenciamento específico de riscos.

10.1.2. Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujos itens possuem especificações usuais de mercado, ampla disponibilidade de fornecedores e padrões de qualidade bem definidos, fatores que, por si só, mitigam significativamente a ocorrência de eventos que possam comprometer a execução contratual. Ademais, a entrega dos materiais ocorre de forma pontual, não envolvendo atividades técnicas especializadas, integração sistêmica relevante ou riscos operacionais expressivos.

Pag. 193 Ass.

10.1.3. Importa destacar que eventuais riscos inerentes à contratação, tais como atraso na entrega ou fornecimento de itens em desacordo com as especificações, já se encontram devidamente tratados por meio das cláusulas contratuais usuais, incluindo prazos definidos, critérios de aceitação, sanções administrativas e mecanismos de fiscalização, o que assegura a adequada gestão do contrato.

10.1.4. Dessa forma, entende-se que a elaboração de Análise de Riscos não se mostra necessária para o presente caso, não havendo prejuízo à segurança da contratação ou à boa execução do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.012.008.0245.0013.2059 – Serviços de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 934

02.012.08.245.0013.2061 – Serviços de Proteção Social Especial.
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.011.008.0122.0013.2057 – Gestão da Política de Assistência Social
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 494

02.010.0023.0691.0011.2051 – Fomento do Comércio e Serviços
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.012.0004.0361.0012.2010 – Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 333903023
Fonte de recurso: 103, 104

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 11 de maio de 2026.

Camila Andressa Beyer
Assistente Administrativa

Pag. 194

Ass.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

INFORMAÇÕES BÁSICAS
Número do Processo Administrativo: XX/2026

Objeto: Aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.

Área Requisitante: Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).
Descreva a sua necessidade:
A aquisição de materiais para ações e campanhas promovidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura é essencial para garantir a eficácia das iniciativas desenvolvidas. Esses materiais funcionam como instrumentos de apoio, facilitando a comunicação e o engajamento da população.
Na área da Saúde, por exemplo, eles permitem ampliar o conhecimento sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, promovendo uma vida mais saudável para os munícipes. Já na Assistência Social, esses materiais contribuem para fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover a inclusão social, incentivar a participação cidadã e oferecer orientações importantes às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, apoiando o desenvolvimento de suas potencialidades e o acesso a direitos fundamentais.
Além disso, na Educação e Cultura, os materiais enriquecem atividades pedagógicas e culturais, potencializando o aprendizado e despertando o interesse da comunidade escolar.
Dessa forma, os materiais não apenas complementam as ações desenvolvidas, mas também incentivam a participação ativa da população nas campanhas promovidas pelas Secretarias. Como uma forma de motivação para a participação dos munícipes, as Secretarias incluem nas atividades a distribuição de brindes por meio de sorteios ou até premiações. Com isso, uma

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

parcela maior da população pode se engajar nas ações e, consequentemente, obter os conhecimentos necessários, ampliando o impacto das campanhas.

2. ALINHAMENTO COM PCA
Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
ID PCA no PNCP: 517 a 549
Data de publicação no PNCP: 24/04/2026
https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/18
Unidade Gestora: 02011 - Secretaria de Assistência Social

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).
Descreva os requisitos da contratação:
A contratada deve entregar os objetos em conformidade com as especificações previstas na descrição, bem como no Termo de Referência e Edital;
Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra;
Os materiais das campanhas da Secretaria de Saúde devem ser entregues no Centro de Saúde, sito à Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, Centro, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
Quanto aos demais materiais, a entrega deverá ser realizada no Município de Mercedes, durante o horário de expediente, podendo ocorrer em um dos seguintes locais, conforme a demanda: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua João Pessoa, nº 1055, Centro; Projeto Piá, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 805, Centro; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Afonso Zanelatto, nº 66; Centro Dia do Idoso, situado na Rua Prof. Salvino Vanderlinde, nº 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol; Conselho Tutelar, localizado na Avenida Mário Totta, nº 325, Centro; Paço Municipal, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro;
Considerando a impossibilidade de armazenamento da integralidade dos itens, os pedidos serão realizados de acordo com a demanda de cada Secretaria, podendo a entrega ser efetuada nos locais acima mencionados;
A contratada deve responsabilizar-se pela substituição dos produtos caso entregues com defeito, danificados ou sem atender ao especificado na descrição;
O fornecedor deverá se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte na realização das entregas, observando as características em função do tipo de produto

Pag. 195 Ass.:

transportado;
Não será exigida garantia da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante, não envolvendo obrigações continuadas ou riscos significativos de inadimplemento que justifiquem a imposição de tal exigência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima: 360ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	300
2	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de fundo específica da campanha.	Unid	1890
3	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição: Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social conforme campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	2360
4	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem plástica.	Unid	1000
5	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas aproximadas: 9,5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas.	Unid	150

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

	Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.		
6	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão. Material de preenchimento: fibra siliconada.	Unid	100
7	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T, com estrutura reforçada indicado para uso contínuo, resistente à ação do vento e ao uso frequente. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbono. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco plástico transparente. Personalizado conforme necessidade das Secretarias. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	670
8	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidade mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão. Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade). Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	160
9	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 100% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500 a 700ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	50
10	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. Imagem de referência:	Unid	200

Pag. 96 Ass.

11	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas.	Unid	850
12	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off.	Unid	56
13	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO: Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g. Embalagem personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	110
14	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade; O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm	Unid	850
15	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior plana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso aproximado 40 gramas. Cores diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	800
16	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone); produto alimentício elaborado à base de massa fermentada naturalmente, com textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate distribuídas de forma homogênea, apresentando sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Produto com peso líquido de 400 g, acondicionado em embalagem individual, em cartonagem, íntegra e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sendo entregue em perfeito estado de conservação. Validade Mínima de 90	Unid	530

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

	dias a contar da data de entrega.		
17	Pantufa adulta, destinada ao público idoso, confeccionada em material têxtil macio e confortável, com revestimento interno suave que proporcione aquecimento térmico e conforto durante o uso. Deverá possuir solado antiderrapante, flexível e resistente, garantindo maior segurança na locomoção e ajudando a prevenir quedas. Modelo fechado, de fácil calce, leve e anatômico, que não aperte os pés e permita uso prolongado. Produto deverá ser entregue em pares, com acabamento reforçado, isento de defeitos, em embalagem individual e em tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis.	Unid	120
18	Caneta plástica em formato de seringa. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm . Marca texto do outro lado. Cores azul,rosa. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envio. Material: Plástico. Dimensões: 12,8cm.	Unid	300
19	Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14 Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: rosa e azul	Unid	1050
20	Massa sensorial elástica, de composição polimérica, não tóxica, reutilizável, com textura gelatinosa. -Pote plástico com tampa reutilizável, contendo 180g de massa colorida e brilhante.	Unid	315
21	Kit Térmico. Kit composto por bolsa térmica dobrável para acondicionamento e transporte de alimentos/bebidas, contendo os seguintes itens: *01 bolsa térmica vertical dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 35 cm altura x 25 cm largura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. *01 bolsa térmica horizontal dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado,	Unid	550

Pag. 197

Ass.

	poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 30 cm comprimento x 15 cm altura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. O kit deverá ser fornecido em cores conforme solicitação da secretaria, com acabamento de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, resistente ao uso contínuo e adequado para conservação térmica de alimentos e bebidas		
22	Bolsa de Gelo Instantâneo / Bolsa Térmica Instantânea Formato: Gota (gota estilizada com ponta alongada) Material: Plástico resistente de uso único, contendo solução refrigerante atóxica em seu interior..	Unid	250
23	Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem, confeccionado em material emborrachado ou silicone macio de alta qualidade, atóxico, livre de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprio para uso por bebês e crianças pequenas. O produto apresenta textura flexível, adequada para mordida, com acabamento liso, bordas arredondadas e sem partes cortantes ou destacáveis, garantindo segurança durante o uso. Possui design lúdico com cores variadas e formato anatômico, favorecendo o estímulo sensorial, o alívio do desconforto gengival e o desenvolvimento da coordenação motora. Dimensões aproximadas de 6 a 9 cm de altura, compatíveis com o manuseio infantil. Produto resistente, lavável e indicado para uso individual em atividades recreativas, terapêuticas ou de apoio ao cuidado infantil.	Unid	50
24	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado nas cores amarelo e laranja, representando a flor símbolo da campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Possui formato de flor estilizada, com pétalas amarelas e miolo em destaque na cor laranja. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de	Unid	50

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

	arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.		
25	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor lilás, representando o laço símbolo da campanha de conscientização e combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Possui formato de laço estilizado, con design elegante e acabamento uniforme. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.	Und	150
26	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, representando o símbolo do Sistema Único de Saúde – SUS. Possui formato de cruz estilizada, com inscrição "SUS" em relevo na parte inferior. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,0 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas	Unid	150
27	BOTTON. Pin botton broche laço novembro azul; Broche decorativo/simbólico confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, em formato de laço estilizado, com contorno metálico prateado. Possui sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Apresenta dimensões aproximadas de 3,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, sendo adequado para uso em uniformes, jalecos ou vestimentas profissionais. O item apresenta bom acabamento, durabilidade e resistência ao uso contínuo.	Unid	150
28	Kit odontológico personalizado. Estojo plástico de pvc maleável cristal; nas seguintes medidas aproximadas: 10 cm x 20 cm; com fechamento tipo zip zap., personalizados com o logo da Prefeitura Municipal de Mercedes.	Unid	2110
29	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente, atóxica, contendo no mínimo 30 tatuagens por cartela	Unid	100
30	Cadeira de praia: cadeira de praia alta em alumínio, dobrável e fácil de carregar, peças plásticas em polipropileno, suportando até 110 Kg, sua tela é produzida	Unid	220

Pag. 198 Ass.

	em 100 % polietileno. Altura: 72,50 cm - Largura: 54,50 cm - Comprimento: 53,00 cm, braço polipropileno; Dobradiça polipropileno. Cor e personalização conforme pedido de cada secretaria.		
31	MARCA TEXTO DE MÃO - Canetas marca texto personalizada onde Cada "dedo" funciona como um marca-texto individual formando um kit com 5 cores vibrantes azul, verde, amarelo, laranja e rosa, onde as canetas dão o formato de mãozinha. Material: Plástico resistente, Tipo da ponta: grossa, Espessura do traço: médio, Tamanho total aproximado (CxL): 10,1 cm x 8,3 cm, Peso aproximado (g): 41. Personalização Conforme a pedido de cada secretaria.	Unid	200
32	Caderneta de Papel Capa Dura Pequeno – caderneta em espiral, capa dura, com 60 folhas, ideal para pequenas anotações, Comprimento x Largura: 15 cm x 10 cm, Miolo gramatura 50g/m² — papel de qualidade resistente à tinta; tipo da folha pautada. Personalização da capa conforme a pedido de cada secretaria.	Unid	200
33	Canetinha Hidrográfica - Canetinhas Coloridas 12 cores vibrantes atóxico, vêm acomodadas em um estojo de plástico com lacre de segurança, ponta Redonda Lavável, onde possui tampa antiasfixiante. Composição de Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Tipo da tinta à base de água, com cumprimento de 140 mm e 7 mm de diâmetro e Corpo na cor da tinta.	Unid	850

Classificação dos bens/serviços:
(x) Comuns. **( ) Especiais.**
( ) Continuado. **(X) Não continuado.**

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
O fornecimento pretendido não é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação não é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e não decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).
Identificação das soluções

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, considerando aspectos de economicidade, eficiência administrativa, padronização, viabilidade operacional e atendimento ao interesse público. A necessidade consiste na aquisição de materiais diversos destinados à execução de campanhas educativas, ações de conscientização, eventos institucionais, atividades pedagógicas, projetos sociais e demais iniciativas promovidas pelas referidas secretarias ao longo do exercício.
Durante a análise das soluções existentes no mercado, verificou-se inicialmente a possibilidade de locação eventual de materiais e contratação de serviços específicos por demanda. Entretanto, tal alternativa mostrou-se menos vantajosa sob o aspecto econômico e operacional, tendo em vista que grande parte dos materiais possui natureza de consumo contínuo e utilização recorrente em diferentes campanhas e ações institucionais, o que tornaria a contratação fragmentada mais onerosa à Administração, além de comprometer a padronização dos materiais utilizados e dificultar o planejamento das atividades das secretarias envolvidas.
Também foi analisada a hipótese de realização de contratações independentes por secretaria, conforme necessidades específicas de cada pasta. Contudo, observou-se que a centralização da aquisição em procedimento único proporciona maior ganho de escala, ampliação da competitividade entre fornecedores e redução de custos administrativos relacionados à instrução processual, gestão e fiscalização contratual. Além disso, a consolidação das demandas favorece a uniformização dos materiais adquiridos, melhora o controle de estoque e possibilita maior eficiência na distribuição e utilização dos itens.
Considerou-se ainda a possibilidade de aquisição de kits prontos e padronizados disponíveis no mercado. Todavia, constatou-se que tais soluções não atendem integralmente às necessidades específicas da Administração Pública Municipal, especialmente em razão da diversidade de ações desenvolvidas pelas secretarias, as quais exigem quantitativos variáveis e materiais com características distintas, adequadas a públicos diversos, faixas etárias específicas e finalidades institucionais próprias. Dessa forma, a aquisição individualizada dos materiais revelou-se tecnicamente mais adequada, permitindo flexibilidade na composição dos itens conforme a demanda efetiva de cada ação ou campanha.
O levantamento junto a fornecedores do ramo demonstrou ampla oferta de mercado para os materiais pretendidos, com diversidade de empresas aptas ao fornecimento, tanto no âmbito regional quanto nacional, circunstância que favorece a competitividade do certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Verificou-se, ainda, que os itens possuem especificações usuais de mercado, sem necessidade de desenvolvimento exclusivo ou fornecimento especializado de alta complexidade, possibilitando a adoção de critérios objetivos de julgamento e ampla participação de licitantes.
Sob o aspecto técnico, a solução escolhida consiste na aquisição parcelada de materiais diversos, conforme demanda das secretarias requisitantes, por meio de procedimento licitatório, considerando que esta alternativa assegura maior eficiência logística, disponibilidade contínua dos materiais necessários às ações públicas e melhor adequação ao planejamento administrativo e orçamentário do Município. A contratação parcelada também evita formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas, deterioração ou obsolescência dos materiais e possibilita

Pag. 199
Ass.:

maior controle sobre o consumo efetivo.
Do ponto de vista econômico, a solução mostra-se mais vantajosa em razão da possibilidade de obtenção de preços mais competitivos mediante disputa entre fornecedores, bem como pela racionalização dos custos administrativos decorrentes da realização de procedimento único para atendimento conjunto das demandas. Assim, conclui-se que a aquisição de materiais diversos, sob regime de fornecimento parcelado, apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atendimento das necessidades da Administração Municipal, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R$ 347.047,51 (trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
Parâmetros utilizados: Para a composição da estimativa de mercado, foi adotada metodologia detalhada e abrangente. Foram solicitados orçamentos diretamente a fornecedores do ramo, bem como utilizado sistema de pesquisa de preços contendo valores praticados por outros órgãos públicos. Ademais, utilizaram-se contratos anteriormente celebrados pelo Município de Mercedes, com aplicação do índice IPCA acumulado nos últimos doze meses, a fim de subsidiar análise aprofundada e comparativa entre produtos e preços praticados no mercado. As informações obtidas foram sistematizadas e analisadas em planilha de preços, assegurando estimativa compatível com as condições reais de mercado e garantindo a adequação dos valores estimados para a contratação pretendida. Pontua-se, que no levantamento de mercado, verificou-se a existência de discrepâncias entre os valores obtidos junto a fornecedores e aqueles extraídos de contratações públicas disponíveis em bancos de preços. Tal diferença decorre, principalmente, do fato de que os orçamentos fornecidos por empresas refletem valores iniciais de comercialização, enquanto os preços constantes em atas e licitações já representam o valor final adjudicado, após a fase competitiva de lances e negociações. Dessa forma, é natural que os preços provenientes de licitações apresentem valores, em geral, mais reduzidos, justificando as variações identificadas e devendo tais fatores ser considerados na formação do preço de referência da contratação.
Metodologia utilizada: média entre os valores obtidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:
A aquisição de materiais para as campanhas e ações promovidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura é fundamental para garantir a eficácia e o alcance das

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

iniciativas planejadas. Esses materiais são instrumentos essenciais para apoiar a comunicação e o engajamento da população, facilitando o acesso a informações e serviços oferecidos por cada secretaria.
Na área da Saúde, os materiais contribuem para ampliar o conhecimento sobre a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, promovendo uma vida mais saudável e a conscientização da comunidade. Espera-se que isso resulte em uma maior adesão às práticas preventivas, reduzindo a incidência de doenças e melhorando a qualidade de vida da população.
Na Assistência Social, os materiais auxiliam no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovem a inclusão social e incentivam a participação cidadã. Além disso, oferecem orientações essenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, ajudando a promover o acesso a direitos fundamentais e o desenvolvimento de suas potencialidades. O impacto esperado é uma maior integração social e um fortalecimento das políticas públicas de proteção social.
No campo da Educação e Cultura, os materiais enriquecem atividades pedagógicas e culturais, proporcionando um ambiente mais estimulante para o aprendizado e o envolvimento da comunidade escolar. Com isso, espera-se um aumento na participação da comunidade nas atividades educacionais e culturais, contribuindo para o desenvolvimento intelectual e cultural dos munícipes.
Além disso, como forma de incentivar a participação dos munícipes, as Secretarias incluem em suas ações a distribuição de brindes por meio de sorteios ou premiações, o que aumenta a adesão às campanhas e garante que um número maior de pessoas tenha acesso a informações vitais sobre prevenção e tratamento.
Para a determinação dos preços de referência, foi realizada uma pesquisa de mercado minuciosa, que envolveu a solicitação de orçamentos a fornecedores e a consulta a sites especializados. Isso garantiu que os valores estimados estivessem alinhados com a realidade do mercado, assegurando a viabilidade econômica e a qualidade dos materiais adquiridos. As medidas adotadas visam maximizar os impactos positivos das campanhas, assegurando que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e eficaz.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável (inciso VIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:
Optar pela licitação por item também oferece a vantagem de permitir que cada fornecedor se especialize em determinados produtos, o que aumenta as chances de obter materiais com melhor qualidade e adequação às necessidades específicas das campanhas de cada secretaria. Isso garante que os itens adquiridos atendam de maneira mais eficiente às exigências e objetivos de cada ação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Pag. 100
Ass.

Descreva os resultados esperados:
A aquisição de materiais para as campanhas e ações promovidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura visa alcançar uma série de resultados positivos que beneficiarão diretamente a população. Na área da saúde, espera-se um aumento significativo na conscientização sobre a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças. Com a distribuição desses materiais, a população será mais bem informada sobre cuidados essenciais com a saúde, o que pode levar à diminuição das taxas de doenças passíveis de prevenção, contribuindo para a promoção de uma vida mais saudável e, consequentemente, melhorando a qualidade de vida dos munícipes
Na Assistência Social, os materiais contribuirão para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo a inclusão social e incentivando uma maior participação cidadã. As orientações fornecidas por meio desses materiais apoiarão as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, facilitando o acesso aos direitos fundamentais e estimulando o desenvolvimento das suas potencialidades.
Na Educação e Cultura, os materiais serão fundamentais para enriquecer as atividades pedagógicas e culturais, criando um ambiente mais estimulante e propício para o aprendizado. Espera-se que esses materiais despertem o interesse da comunidade escolar e incentivem a participação nas diversas atividades culturais promovidas, contribuindo para o desenvolvimento intelectual e cultural dos cidadãos.
Além disso, como forma de motivar a participação da população nas campanhas, a distribuição de brindes e a realização de sorteios ou premiações incentivarão uma maior adesão às ações. Com isso, um número mais expressivo de munícipes terá acesso a informações importantes sobre saúde, educação e direitos sociais, ampliando o impacto das campanhas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).
Descreva as providências prévias:
A demanda será acompanhada pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura responsáveis e usuários diretos do objeto a ser contratado, estes, devidamente capacitados para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).
Indique as contratações correlatas/interdependentes:
Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).
Descreva impactos e medidas:
A contratação de materiais para campanhas promovidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura pode gerar impactos ambientais, como a produção de resíduos sólidos, o consumo de recursos naturais, a emissão de gases poluentes e o uso de produtos químicos. Esses impactos podem ser minimizados por meio de algumas medidas mitigatórias.
A escolha de materiais sustentáveis, como papéis reciclados, é essencial para reduzir o desperdício e o consumo de recursos naturais. Além disso, a adoção de práticas de reciclagem e a redução do uso de materiais descartáveis, priorizando itens reutilizáveis, contribuem para diminuir os resíduos gerados. A utilização de embalagens ecológicas e o transporte eficiente também ajudam a reduzir o impacto ambiental, assim como a escolha de tintas e produtos químicos menos poluentes.
Essas medidas não só contribuem para a preservação ambiental, mas também incentivam a conscientização da população, promovendo práticas sustentáveis nas campanhas e fortalecendo o compromisso com o meio ambiente.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.
(x) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.
( ) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.
A adesão a ata de registro de preços será admitida: ( ) Sim (X) Não.
Descreva a justificativa para a vedação a adesão a ata de registro de preços (se for o caso):
Não será permitida a adesão a ata de registro de preços em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, haja vista a reduzida estrutura administrativa do Município de Mercedes, bem como, porque a contratação pretendida contempla a necessidade de toda a máquina administrativa.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).
Posicionamento conclusivo: Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Pag. 201
Ass.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Este Estudo Técnico preliminar foi elaborado por: Jakson Felipe Winkelmann, assistente contábil

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 27 de abril de 2026.

Juliana Hickmann Effting
Secretária de Assistência Social

Juciane Brum
Secretária de Educação e Cultura

Adelete Becker
Secretária de Saúde

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ANEXO III
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde

Responsável pela Elaboração do Documento: Jakson Felipe Winkelmann

E-mail: adm.saudemercedes@gmail.com **Telefone:** (45) 3256-8114

1. Objeto (o que - descrição sucinta):
Aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):
A aquisição de materiais para ações e campanhas promovidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura é essencial para garantir a eficácia das iniciativas desenvolvidas. Esses materiais funcionam como instrumentos de apoio, facilitando a comunicação e o engajamento da população.
Na área da Saúde, por exemplo, permitem ampliar o conhecimento sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, promovendo uma vida mais saudável para os munícipes. Já na Assistência Social, esses materiais contribuem para fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover a inclusão social, incentivar a participação cidadã e oferecer orientações importantes às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, apoiando o desenvolvimento de suas potencialidades e o acesso a direitos fundamentais.
Além disso, na Educação e Cultura, os materiais enriquecem atividades pedagógicas e culturais, potencializando o aprendizado e despertando o interesse da comunidade escolar. Dessa forma, os materiais não apenas complementam as ações desenvolvidas, mas também incentivam a participação ativa da população nas campanhas promovidas pelas Secretarias. Como uma forma de motivação para a participação dos munícipes, as Secretarias incluem nas atividades a distribuição de brindes por meio de sorteios ou até premiações. Com isso, uma parcela maior da população pode se engajar nas ações e, consequentemente, obter os conhecimentos necessários, ampliando o impacto das campanhas.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo	428372	31869	Und.	300	27,54	8.262,00

Pag. 200 Ass.

	térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima: 360ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 						
02	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de fundo específica da campanha.	618524	33062	Und.	1890	39,37	74.409,30

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

							
03	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição: Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social conforme campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 	430185	27064	Und.	2360	16,95	40.002,00
04	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos	617778	31872	Und.	1000	1,92	1.920,00

Pag. 203

Ass.

	infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem plástica. 						
05	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas aproximadas: 9,5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas. Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 	369530	33053	Und.	150	23,02	3.453,00
06	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão.	603801	33056	Und.	100	20,01	2.001,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

	Material de preenchimento: fibra siliconada.						
07	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T, com estrutura reforçada indicado para uso contínuo, resistente à ação do vento e ao uso frequente. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbono. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco plástico transparente. Personalizado conforme necessidade das Secretarias. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 	432757	33057	Und.	670	40,53	27.155,10
08	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidade	376175	24597	Und.	160	66,35	10.616,00

Pag. 201 Ass

	mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão. Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade). Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.						
09	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 100% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500 a 700ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	440292	33061	Und.	50	28,95	1.447,50
10	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	231820	31879	Und.	200	15,77	3.154,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

11	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas.	225169	23740	Und.	850	7,48	6.358,00
12	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off.	604220	33069	Und.	56	65,41	3.662,96
13	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO: Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g. Embalagem personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	405892	31816	Und.	110	6,74	741,40
14	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade; O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8	485775	33063	Und.	850	15,40	13.090,00

Pag. 205 Ass.

	cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm						
15	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior plana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso aproximado 40 gramas. Cores diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	477537	33071	Und.	800	7,53	6.024,00
16	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone); produto alimentício elaborado à base de massa fermentada naturalmente, com textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate distribuídas de forma homogênea, apresentando sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Produto com peso líquido de 400 g, acondicionado em	617629	29155	Und.	530	15,05	7.976,50

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

	embalagem individual, em cartonagem, íntegra e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sendo entregue em perfeito estado de conservação. Validade Mínima de 90 dias a contar da data de entrega. 						
	Pantufa adulta, destinada ao público idoso, confeccionada em material têxtil macio e confortável, com revestimento interno						
17	suave que proporcione aquecimento térmico e conforto durante o uso. Deverá possuir solado antiderrapante, flexível e resistente, garantindo maior segurança na locomoção e ajudando a prevenir quedas. Modelo fechado, de fácil calce, leve e anatômico, que não aperte os pés e permita uso prolongado. Produto deverá ser entregue em pares, com acabamento reforçado, isento de	614130	34249	Und.	120	50,33	6.039,60

Pag. 206
Ass.

	defeitos, em embalagem individual e em tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis. 						
18	Caneta plástica em formato de seringa. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm. Marca texto do outro lado. Cores azul, rosa. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envio. Material: Plástico. Dimensões: 12,8cm. 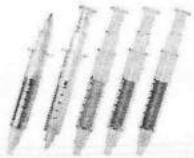	608143	33076	Und.	300	5,61	1.683,00
19	Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14 Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: rosa e azul	478482	33077	Und.	1050	7,74	8.127,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

							
20	Massa sensorial elástica, de composição polimérica, não tóxica, reutilizável, com textura gelatinosa. -Pote plástico com tampa reutilizável, contendo 180g de massa colorida e brilhante. 	623851	34250	Und.	315	13,11	4.129,65
21	Kit Térmico. Kit composto por bolsa térmica dobrável para acondicionamento e transporte de alimentos/bebidas, contendo os seguintes itens: *01 bolsa térmica vertical dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de	630801	34251	Und.	550	67,47	37.108,50

Pag. 207 Ass.

	mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 35 cm altura x 25 cm largura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. *01 bolsa térmica horizontal dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 30 cm comprimento x 15 cm altura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. O kit deverá ser fornecido em cores conforme solicitação da secretaria, com acabamento de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, resistente ao uso contínuo e adequado para conservação térmica de alimentos e bebidas							

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

								
22	Bolsa de Gelo Instantâneo / Bolsa Térmica Instantânea Formato: Gota (gota estilizada com ponta alongada) Material: Plástico resistente de uso único, contendo solução refrigerante atóxica em seu interior. 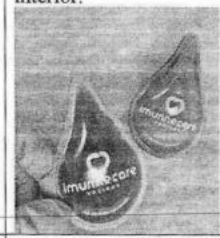	601572	34252	Und.	250	14,84	3.710,00
23	Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem, confeccionado em material emborrachado ou silicone macio de alta qualidade, atóxico, livre de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprio para uso por bebês e crianças pequenas. O produto apresenta textura flexível, adequada para mordida, com acabamento liso, bordas arredondadas e	405751	33079	Und.	50	6,64	332,00

Pag. 208
Ass.

	sem partes cortantes ou destacáveis, garantindo segurança durante o uso. Possui design lúdico com cores variadas e formato anatômico, favorecendo o estímulo sensorial, o alívio do desconforto gengival e o desenvolvimento da coordenação motora. Dimensões aproximadas de 6 a 9 cm de altura, compatíveis com o manuseio infantil. Produto resistente, lavável e indicado para uso individual em atividades recreativas, terapêuticas ou de apoio ao cuidado infantil. 						
24	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado nas cores amarelo e laranja, representando a flor símbolo da campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Possui formato de flor estilizada, com pétalas amarelas e	618329	34253	Und.	50	12,38	619,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

	miolo em destaque na cor laranja. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade. 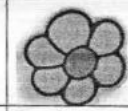						
25	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor lilás, representando o laço símbolo da campanha de conscientização e combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Possui formato de laço estilizado, con design elegante e acabamento uniforme. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos	618329	34254	Und.	150	8,69	1.303,50

Pag. 209

Ass.

	ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade. 						
26	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, representando o símbolo do Sistema Único de Saúde – SUS. Possui formato de cruz estilizada, com inscrição "SUS" em relevo na parte inferior. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,0 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas 	618329	34255	Und.	150	13,78	2.067,00
27	BOTTON. Pin botton	618329	34256	Und.	150	4,38	657,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

	broche laço novembro azul; Broche decorativo/simbólico confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, em formato de laço estilizado, com contorno metálico prateado. Possui sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Apresenta dimensões aproximadas de 3,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, sendo adequado para uso em uniformes, jalecos ou vestimentas profissionais. O item apresenta bom acabamento, durabilidade e resistência ao uso contínuo. 						
28	Kit odontológico personalizado. Estojo plástico de pvc maleável cristal; nas seguintes medidas aproximadas: 10 cm x 20 cm; com fechamento tipo zip zap., personalizados com o logo da Prefeitura Municipal de Mercedes.	617647	33097	Und.	2110	8,44	17.808,40

Pag. 210
Ass.

							
29	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente, atóxica, contendo no mínimo 30 tatuagens por cartela 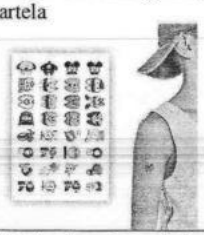	617777	33103	Und.	100	8,27	827,00
30	Cadeira de praia: cadeira de praia alta em alumínio, dobrável e fácil de carregar, peças plásticas em polipropileno, suportando até 110 Kg, sua tela é produzida em 100 % polietileno. Altura: 72,50 cm - Largura: 54,50 cm - Comprimento: 53,00 cm, braço polipropileno; Dobradiça polipropileno. Cor e personalização conforme pedido de cada secretaria.		26589	Und.	220	131,63	28.958,60
31	MARCA TEXTO DE MÃO - Canetas marca texto personalizada onde Cada "dedo" funciona como um marca-texto individual formando um kit com 5 cores vibrantes azul, verde, amarelo, laranja e	486374	34257	Und.	200	15,80	3.160,00

	rosa, onde as canetas dão o formato de mãozinha. Material: Plástico resistente, Tipo da ponta: grossa, Espessura do traço: médio, Tamanho total aproximado (CxL): 10,1 cm x 8,3 cm, Peso aproximado (g): 41. Personalização Conforme a pedido de cada secretaria.						
32	Caderneta de Papel Capa Dura Pequeno – caderneta em espiral, capa dura, com 60 folhas, ideal para pequenas anotações, Comprimento x Largura: 15 cm x 10 cm, Miolo gramatura 50g/m² — papel de qualidade resistente à tinta; tipo da folha pautada. Personalização da capa conforme a pedido de cada secretaria.	636543	34258	Und.	200	14,48	2.896,00
33	Canetinha Hidrográfica - Canetinhas Coloridas 12 cores vibrantes atóxico, vêm acomodadas em um estojo de plástico com lacre de segurança, ponta Redonda Lavável, onde possui tampa antiasfixiante. Composição de Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Tipo da tinta à base de água, com cumprimento de 140 mm e 7 mm de diâmetro e Corpo	626520	23302	Und.	850	20,41	17.348,50

Pag. 211 Ass.

	na cor da tinta.					

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): O quantitativo de materiais foi definido com base no planejamento anual das ações e campanhas previstas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura. Referido planejamento contempla o cronograma de atividades desenvolvidas ao longo do ano, incluindo campanhas, eventos, oficinas, palestras e projetos.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R$ 347.047,51 (trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 29 de maio de 2026.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:
( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:
( ) SIM – Qual:
(X) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:
02.012.008.0245.0013.2059 – Serviços de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 934

02.012.08.245.0013.2061 – Serviços de Proteção Social Especial.
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.011.008.0122.0013.2057 – Gestão da Política de Assistência Social
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 494

02.010.0023.0691.0011.2051 – Fomento do Comércio e Serviços
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.012.0004.0361.0012.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 333903023
Fonte de recurso: 103, 104

8.1. Centro de custo: 02.011.001
8.1. Centro de custo: 02.007.002
8.1. Centro de custo: 02.010.003
8.1. Centro de custo: 02.005.006

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º[1] do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):
(X) SIM ( ) NÃO
Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): objeto de baixa complexidade.

Mercedes-PR, 27 de abril de 2026.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

[1] § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Pag. 20 Ass.:

Ciente e de acordo:
Secretário da Pasta Interessada: Juliana Hickmann Effting

Assinatura: _____

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ANEXO IV
MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR E A EMPRESA .....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxx xxxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de Mxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx xxxxx xxxxxxxx, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Pag. 213 Ass:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. **O valor total da contratação é de R$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

Pag. 24
Ass.

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

Pag. 246 Ass.

v. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

vi. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da advertência e/ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo do respeito aos demais postulados relativos ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.14. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.15. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.16. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.17. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.18. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Pag. 216
Ass.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012.008.0245.0013.2059 – Serviços de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 934

02.012.08.245.0013.2061 – Serviços de Proteção Social Especial.
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.011.008.0122.0013.2057 – Gestão da Política de Assistência Social
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 494

02.010.0023.0691.0011.2051 – Fomento do Comércio e Serviços
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.012.0004.0361.0012.2010 – Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 333903023
Fonte de recurso: 103, 104

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto

Pag. 2R Ass.

Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxx de 2026.

Município de Mercedes	**Xxxxx**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Xxxx	**Xxxxx**

x

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ANEXO V
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de xx/xx/2026, edição nº xxxx; Jornal Gazeta do Paraná, edição xxxxx, de xx/xx/2026, processo administrativo n.º xxx/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a *eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR*, especificadas no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº xx/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxx xxxxxx., CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxx, Estado do xxxxxx;

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal.

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
01	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima: 360ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das	und.	300		

Pag. 248

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 				
02	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de fundo específica da campanha. 	und.	1890		
03	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição: Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e	und.	2360		

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	Assistência Social conforme campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 				
04	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem plástica. 	und.	1000		
05	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas aproximadas: 9,5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas. Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	und.	150		

Pag. 218 Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
					
06	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão. Material de preenchimento: fibra siliconada.	und.	100		
07	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T, com estrutura reforçada indicado para uso contínuo, resistente à ação do vento e ao uso frequente. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbono. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco plástico transparente. Personalizado conforme necessidade das Secretarias. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 	und.	670		
08	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidade mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão.	und.	160		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade). Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.				
09	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 100% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500 a 700ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	und.	50		
10	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	und.	200		
11	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas.	und.	850		
12	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off.	und.	56		
13	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO: Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g. Embalagem	und.	110		

Pag. 220

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.				
14	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade; O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm	und.	850		
15	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior plana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso aproximado 40 gramas. Cores diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	und.	800		
16	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone); produto alimentício elaborado à base de massa fermentada naturalmente, com textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate distribuídas de forma homogênea, apresentando sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Produto com peso líquido de 400 g, acondicionado em embalagem individual, em cartonagem, íntegra e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sendo entregue em perfeito estado de conservação. Validade Mínima de	und.	530		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	90 dias a contar da data de entrega. 				
17	Pantufa adulta, destinada ao público idoso, confeccionada em material têxtil macio e confortável, com revestimento interno suave que proporcione aquecimento térmico e conforto durante o uso. Deverá possuir solado antiderrapante, flexível e resistente, garantindo maior segurança na locomoção e ajudando a prevenir quedas. Modelo fechado, de fácil calce, leve e anatômico, que não aperte os pés e permita uso prolongado. Produto deverá ser entregue em pares, com acabamento reforçado, isento de defeitos, em embalagem individual e em tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis. 	und.	120		
18	Caneta plástica em formato de seringa. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm . Marca texto do outro lado. Cores azul, rosa. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envio. Material: Plástico. Dimensões: 12,8cm.	und.	300		

Pag. 221

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	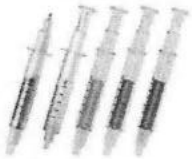				
19	Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14 Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: rosa e azul 	und.	1050		
20	Massa sensorial elástica, de composição polimérica, não tóxica, reutilizável, com textura gelatinosa. -Pote plástico com tampa reutilizável, contendo 180g de massa colorida e brilhante. 	und.	315		
21	Kit Térmico. Kit composto por bolsa térmica dobrável para acondicionamento e transporte de alimentos/bebidas, contendo os seguintes itens: *01 bolsa térmica vertical dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material	und.	550		

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 35 cm altura x 25 cm largura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. *01 bolsa térmica horizontal dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 30 cm comprimento x 15 cm altura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. O kit deverá ser fornecido em cores conforme solicitação da secretaria, com acabamento de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, resistente ao uso contínuo e adequado para conservação térmica de alimentos e bebidas. 				
22	Bolsa de Gelo Instantâneo / Bolsa Térmica Instantânea Formato: Gota (gota estilizada com ponta alongada) Material: Plástico resistente de uso único, contendo solução refrigerante atóxica em seu interior.	und.	250		

Pag. 200
Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	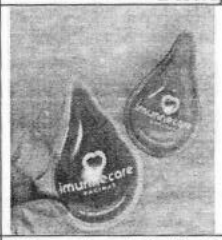				
23	Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem, confeccionado em material emborrachado ou silicone macio de alta qualidade, atóxico, livre de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprio para uso por bebês e crianças pequenas. O produto apresenta textura flexível, adequada para mordida, com acabamento liso, bordas arredondadas e sem partes cortantes ou destacáveis, garantindo segurança durante o uso. Possui design lúdico com cores variadas e formato anatômico, favorecendo o estímulo sensorial, o alívio do desconforto gengival e o desenvolvimento da coordenação motora. Dimensões aproximadas de 6 a 9 cm de altura, compatíveis com o manuseio infantil. Produto resistente, lavável e indicado para uso individual em atividades recreativas, terapêuticas ou de apoio ao cuidado infantil. 	und.	50		
24	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado nas cores amarelo e laranja, representando a flor símbolo da campanha Maio Laranja,	und.	50		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Possui formato de flor estilizada, com pétalas amarelas e miolo em destaque na cor laranja. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade. 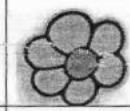				
25	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor lilás, representando o laço símbolo da campanha de conscientização e combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Possui formato de laço estilizado, con design elegante e acabamento uniforme. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade. 	und.	150		

Pag. 223

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
26	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, representando o símbolo do Sistema Único de Saúde – SUS. Possui formato de cruz estilizada, com inscrição "SUS" em relevo na parte inferior. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,0 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas 	und.	150		
27	BOTTON. Pin botton broche laço novembro azul; Broche decorativo/simbólico confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, em formato de laço estilizado, com contorno metálico prateado. Possui sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Apresenta dimensões aproximadas de 3,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, sendo adequado para uso em uniformes, jalecos ou vestimentas profissionais. O item apresenta bom acabamento, durabilidade e resistência ao uso contínuo.	und.	150		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
					
28	Kit odontológico personalizado. Estojo plástico de pvc maleável cristal; nas seguintes medidas aproximadas: 10 cm x 20 cm; com fechamento tipo zip zap., personalizados com o logo da Prefeitura Municipal de Mercedes. 	und.	2110		
29	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente, atóxica, contendo no mínimo 30 tatuagens por cartela 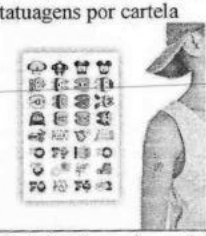	und.	100		
30	Cadeira de praia: cadeira de praia alta em alumínio, dobrável e fácil de carregar, peças plásticas em polipropileno, suportando até 110 Kg, sua tela é produzida em 100 % polietileno. Altura: 72,50 cm - Largura: 54,50 cm - Comprimento: 53,00 cm, braço polipropileno; Dobradiça polipropileno. Cor e personalização conforme pedido de cada secretaria.	und.	220		
31	MARCA TEXTO DE MÃO - Canetas marca	und.	200		

Pag. 224

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	texto personalizada onde Cada "dedo" funciona como um marca-texto individual formando um kit com 5 cores vibrantes azul, verde, amarelo, laranja e rosa, onde as canetas dão o formato de mãozinha. Material: Plástico resistente, Tipo da ponta: grossa, Espessura do traço: médio, Tamanho total aproximado (CxL): 10,1 cm x 8,3 cm, Peso aproximado (g): 41. Personalização Conforme a pedido de cada secretaria.				
32	Caderneta de Papel Capa Dura Pequeno – caderneta em espiral, capa dura, com 60 folhas, ideal para pequenas anotações, Comprimento x Largura: 15 cm x 10 cm, Miolo gramatura 50g/m² — papel de qualidade resistente à tinta; tipo da folha pautada. Personalização da capa conforme a pedido de cada secretaria.	und.	200		
33	Canetinha Hidrográfica - Canetinhas Coloridas 12 cores vibrantes atóxico, vêm acomodadas em um estojo de plástico com lacre de segurança, ponta Redonda Lavável, onde possui tampa antiasfixiante. Composição de Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Tipo da tinta à base de água, com cumprimento de 140 mm e 7 mm de diâmetro e Corpo na cor da tinta.	und.	850		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período (inclusive de modo antecipado), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos

Pag. 025
Ass.

fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. .

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor

Pag. 126 Ass.

não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1. , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. Sem prejuízo do disposto no item 9.1, o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, de modo total ou parcial, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro

Pag. 207 Ass.

de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Mercedes/PR, em xx de xxxxx de 2026.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Xxxxxx
FORNECEDORA

X

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxx xxxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxx xxxx xxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxx xxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx;

Representante: xxxxxxx xxxxxxx xxxxx, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R$ Unit.	R$ Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxx xxxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxx xxxx xxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxx xxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx;

Representante: xxxxxxx xxxxxxx xxxxx, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R$ Unit.	R$ Total

Pag. 128

Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 12 de maio de 2026

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.05.12 07:40:08 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que a contratação pretendida relativa à *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR*, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 12 de maio de 2026.

FELIPE KAUAN WEBER:09057591928

Assinado de forma digital por FELIPE KAUAN WEBER:09057591928
Dados: 2026.05.12 07:41:13 -03'00'

Felipe Kauan Weber
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 106/2026

Mercedes, 15 de maio de 2026.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.*

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.012.008.0245.0013.2059 – Serviços de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 934

02.012.08.245.0013.2061 – Serviços de Proteção Social Especial.
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.011.008.0122.0013.2057 – Gestão da Política de Assistência Social
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 494

02.010.0023.0691.0011.2051 – Fomento do Comércio e Serviços
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.012.0004.0361.0012.2010 – Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 333903023
Fonte de recurso: 103, 104

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Anexo ao presente, a Portaria n.º 854/2025, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FELIPE KAUAN WEBER:09057591928

Assinado de forma digital por FELIPE KAUAN WEBER:09057591928
Dados: 2026.05.15 07:41:34 -03'00'

Felipe Kauan Weber
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DE: FELIPE KAUAN WEBER – Diretor do Departamento de Administração
PARA: LAERTON WEBER – Prefeito

Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 854/2025.
DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n° 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, William Thomas da Silva dos Anjos, matrícula n° 179310 e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n° 86010, como Agente de Contratação/Pregoeiros Suplentes, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n° 141712; Camila Andressa Beyer, matrícula n° 182451; Nilma Eger, matrícula n° 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n° 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n° 51683.

Art. 3º. Fica revogada a partir desta data a portaria n°321/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2026.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2025.

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.12.30 09:37:02 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

Publicado dia:30 de dezembro 2025 - Edição 4341
Diário Oficial Eletrônico: www. mercedes.atende.net/diarioficial/edição
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Município de Mercedes

Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: *Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.*

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Houve abertura de processo administrativo?i	Não	Posterior a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?ii	Sim	Pregão Eletrônico – conforme capa e pág 2 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?iii	Sim	Portaria 854/2025
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? iv	Sim	
Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?v	Sim	Pág 74 a 95 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?vi	Sim	Item 2 do ETP
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?vii	Sim	Certidão de Despesa Ordinária
Há Estudo Técnico Preliminar (ETP)?viii	Sim	Pág 59 a 73 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?ix	Sim	
Há Análise de Riscos?x	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?xi	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?xii	Sim	Item 12 do ETP
Há Termo de Referência (TR)?xiii	Sim	Pág 26 a 58 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas	Sim	Certidão de Fé

Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?xiv		Pública
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Não houve alterações
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? xv	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processoxvi?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?xvii	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?xviii	Sim	Não houve alterações
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? xix	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior	Não se aplica	

Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? xx		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?xxi	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Exclusivo ME's e EPP's – conforme item 3.5 do Edital
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? xxii	Sim	Item 5.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? xxiii	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? xxiv	Sim	Item 12 do TR

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?xxv	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? xxvi	Sim	Certidão de Fé Pública
Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? xxvii	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? xxviii	Não se aplica	

Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1° do Decreto n.° 036/2023? xxix	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? xxx	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? xxxi	Sim	Certidão de Fé Pública
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? xxxii	Não	Há 02 orçamentos de fornecedores
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? xxxiii	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?xxxiv	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de	Sim	

Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?xxxv		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?xxxvi	Não se aplica	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?xxxvii	Não	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?xxxviii	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? xxxix	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? xl	Não	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?xli	Não se aplica	Item 13 do ETP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?xlii	Sim	Item 3 do DFD; Item 4 do ETP
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?xliii	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?xliv	Sim	Item 8 do ETP
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	

Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?xlv	Sim	Certidão de Despesa Ordinária e Ofício
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?xlvi	Sim	Item 3 do DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?xlvii	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?xlviii	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a opção de compra ou locação do objeto)?xlix	Sim	Item 5, combinado com o Item 7 do ETP

Mercedes/PR, em 15 de maio de 2026.

FELIPE KAUAN WEBER:09057591928

Assinado de forma digital por FELIPE KAUAN WEBER:09057591928
Dados: 2026.05.15 07:41:54 -03'00'

Felipe Kauan Weber
Membro da Equipe de Apoio

PARECER JURÍDICO INICIAL
(*Fase Interna Preparatória*)

I – RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise perfunctória da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de *Pregão Eletrônico*, com critério de julgamento a ser utilizado o *Menor Preço por Item*, que tem por objeto a *"Aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR"*, no valor preliminar estimado de R$ 347.047,51 (*trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais, e cinquenta e um centavos*), com grau de prioridade *MÉDIA*, conforme consta no *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 02-21).

O presente caderno licitatório encontra-se atualmente instruído com os seguintes documentos, para subsidiar à presente análise jurídica consultiva:

- Documento de formalização de demanda (fls.02-21);
- Certidão de adoção ao modelo DFD (fls.22);
- Estudo Técnico Preliminar (fls.23-36);
- Certidão de adoção ao modelo de ETP (fls. 37);
- Orçamentos e Pesquisa de Preços (fls.38-51);
- Ata de Registro de Preço – Município de Mercedes – (fls.52-75);
- Relatório Cotação Brindes Campanha – (fls.76-120);
- Cotação e elaboração de Planilha – Aferição de Preço Médio (fls. 121-130);
- Certidão de Fé Pública (fls. 131);
- Termo de Referência (fls.132-163);
- Certidão de adoção de modelo TR (fl.164);
- Certidão de Dispensa Publicação Intenção Registro Preço – (fls.165);
- Minuta de Edital de Pregão e Contrato com os anexos (fls.166-228);

- Certidão de Adoção de Modelo de Minuta de Edital (fl.229);
- Certidão de Despesa Ordinária (fl.230);
- Oficio 106/2026 ao Exmo. Sr. Prefeito, Fonte Recursos (fls.231-232);
- Portaria 854/2025, designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fl.233);
- Lista de Verificação da Regularidade Processual (fls.234-239);

Por razões de economia processual, documentos não mencionados anteriormente serão devidamente referenciados ao longo do parecer jurídico caso haja necessidade. Em síntese, este é o relatório do *Parecer Jurídico Inicial*.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO.

Dos *limites* da análise jurídica.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no *controle prévio de legalidade*, conforme diz o art. 53, §4.°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Dessa maneira, não há uma determinação legal para impor uma fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador optar por não atender as orientações do Órgão Consultivo, deverá justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, isto em face do princípio da motivação dos atos administrativos.

> **Art. 53**. Ao ***final da fase preparatória***, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> (...)
> **§ 4°** Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará ***controle prévio de legalidade*** de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
> (...)

Ressalte-se ainda que o exame aqui empreendido se restringe unicamente aos aspectos jurídicos do procedimento licitatório, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, econômica e financeira, o que inclui o detalhamento do objeto, suas características, demandas, requisitos, preço, valores econômicos e especificações diversas. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a *Autoridade Competente* dotada de *Poder Decisório*, se

municiará dos conhecimentos técnicos específicos e imprescindíveis para a adequação da contratação às reais necessidades da Administração Pública Municipal.

Feita tal ressalva, passa-se então à análise estritamente jurídica do presente procedimento licitatório de *Pregão Eletrônico*.

Da previsão da contratação no *Plano de Contratação Anual* (PCA).

Um *Plano de Contratações Anual* (PCA), é um documento de governança que consolida e auxilia nas compras e contratações futuras de um órgão público. É uma ferramenta obrigatória sob os dogmas trazidos pela nova lei de licitações, que visa racionalizar os processos licitatórios, e ajuda a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, de modo a assegurar a disponibilidade de recursos financeiros e aumentar a transparência das contratações. Vejamos o art.12 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

> **Art. 12**. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> **VII -** a partir de ***documentos de formalização de demandas***, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar ***plano de contratações anual***, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
> (...)

Conforme consta no tópico nº 02 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.23-36), o objeto almejado (*Aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR)* está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026.

Da utilização do *Pregão Eletrônico* como modalidade de licitação.

Nota-se através dos autos, que o *Pregão Eletrônico* é a modalidade de licitação escolhida mais adequada para a tramitação deste certame, pois conforme a classificação do *Objeto* trazida no tópico nº 04 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.23-36) trata-se de uma aquisição de *Bens Comuns Não Continuado* tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preconiza o art. 6º, incisos XIII e XLI, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **XIII - *bens e serviços comuns***: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
> (...)
> **XLI - *pregão***: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
> (...)
> **Art. 29**. A concorrência e o ***pregão*** seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
> (...)

Como destacado, à luz do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133 de 2021, somente é possível licitar o presente *Objeto* que restou classificado sob o critério de julgamento *Menor Preço* ou *Maior Desconto*, através da modalidade de *Pregão*, no presente certame em curso o critério de julgamento adotado pela Administração Pública Municipal é o de *Menor Preço por Item*.

Da utilização do *Sistema de Registro de Preços* (SRP).

Conforme preconiza o artigo 82 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, em concordância com o art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023, o Sistema de Registro de Preços - SRP – será adotado, preferencialmente:

> **Art. 64 -** O ***Sistema de Registro de Preços*** será adotado, preferencialmente:
> **I -** Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> **II -** Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> **III -** Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> **IV -** Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal deliberou o assunto, no tópico nº 013 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.23-36), pois será adotado o sistema de registro de preço, porém. *Não será permitido a sua adesão(...), em razão da capacidade de*

gerenciamento (...) haja vista a reduzida estrutura administrativa do Município de Mercedes (...)".

Importante mencionar ainda que a *"Ata de Registro de Preços"* é um instrumento vinculativo e obrigacional, que deflagra uma *expectativa de contratação futura*. Neste documento, são registradas informações como os preços, fornecedores, condições de fornecimento e todos os órgãos participantes, conforme trata o artigo 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº 14.133 de 2021, vejamos:

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **XLVI** - ***ata de registro de preços***: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
> (...)

III - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Dos *documentos necessários* para o *Planejamento* de uma contratação.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, também conhecida como a nova lei de licitações, a Administração Pública deverá produzir alguns principais documentos antes de efetivar a contratação, ou seja, ainda durante a *Fase de Planejamento da Contratação,* sendo eles:

> a) Documento para Formalização da Demanda;
> b) Estudo Técnico Preliminar;
> c) Mapa (s) de Risco;
> d) Termo de Referência.

Dito isso, percebe-se que tais documentos foram respectivamente juntados a este caderno licitatório, com exceção do (s) mapa (s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e conforme demonstrado no tópico nº 09 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 02-21), e no tópico nº 10, IV, do *Termo de Referência* (fls.132-163) esclarecendo ser o objeto contratado de *"baixo valor e de baixa complexidade"*.

Embora estes sejam documentos de natureza essencialmente técnica, com base nos dispositivos da legislação, recomenda-se algumas observações e apontamentos apenas a título de orientação jurídica, conforme ensina a legislação.

Do *Documento de Formalização da Demanda* e elaboração do *Estudo Técnico Preliminar*.

Da análise do *Documento de Formalização da Demanda* (fls. 02-21), percebe-se que aparentemente foram contemplados os conteúdos do art. 6º do Decreto Municipal nº 031, de 2023, especialmente expondo no *tópico nº 02 a justificativa da necessidade* da contratação, e no *tópico nº 03 a descrição sucinta do Objeto* a ser contratado.

Em relação ao *Estudo Técnico Preliminar* (fls.23-36) a Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz no seu art. 18, I, e §1º, combinado com o art. 7º do Decreto Municipal nº 031 de 2023, ambos estabelecem que a Administração Pública Municipal deverá elaborar um *Estudo Técnico Preliminar* da contratação, visando a viabilidade da contratação pública pretendida.

> **Art. 18**. A ***fase preparatória do processo licitatório*** é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> **I** - A ***descrição da necessidade*** da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> (...)

Tal documento também restou definido pela legislação, como primeira parte da etapa do planejamento de uma contratação pública, que caracteriza de um modo geral o interesse público envolvido, demonstrando o problema a ser resolvido e a melhor solução para a demanda. Caso, ao final do estudo técnico, haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o *Estudo Técnico Preliminar* deverá fundamentar o *Termo de Referência*, conforme preconiza o art. 7º do Decreto municipal nº 031, de 2023 c/c o artigo 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Vejamos:

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **XX** - ***Estudo técnico preliminar***: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
> (...)

A área técnica específica deverá analisar e certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no Decreto municipal nº 031, de 2023. Destaque-se ainda, em especial, o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 que estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

> **Art. 7º -** ***Estudo Técnico Preliminar - ETP*** é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
>
> **§ 1º -** O ***estudo técnico preliminar*** a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> **I -** ***Descrição da necessidade da contratação***, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> **II** - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> **III** - requisitos da contratação;
> **IV -** ***estimativas das quantidades para a contratação***, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> **V** - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
> a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
> b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
> **VI** - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> **VII** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> **VIII** - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> **IX** - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> **X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> **XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> **XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

> **XIII** - ***posicionamento conclusivo*** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Em uma eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023, a Administração Pública deverá justificar no próprio documento licitatório, os motivos da imprevisão. No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal juntou o *Estudo Técnico Preliminar*, e percebe-se que o referido documento aparentemente contém, em geral, os elementos exigidos pela legislação e também pelo Decreto municipal nº 031, de 2023.

Do Gerenciamento dos *Riscos*.

Cabe pontuar neste tópico, que "Mapa de Riscos" não se confunde com "Cláusula de Matriz de Risco", a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a elaboração do "Mapa de Riscos" nesse caderno licitatório foi dispensada, com base na hipótese do inciso IV do tópico nº 010 do *Termo de Referência* (fls. 18-29) esclarecendo no *subitem 10.1.1* que se trata de baixo valor e de baixa complexidade, conforme já estudado anteriormente. Isso nos termos do art. 18 do diploma. Vejamos:

> **Art. 18.** A ***fase preparatória do processo licitatório*** é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> (...)
> **X** - A ***análise dos riscos*** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> (...)

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado "Mapa de Riscos". Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que também não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e também do art. 2º, § 2º, inciso IV do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar da

contratação de objeto de baixo valor e de baixa complexidade, conforme já mencionado anteriormente.

Do *Termo de Referência*.

Inicialmente, cabe mencionar que é recomendável a utilização do modelo de *Termo de Referência* disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise jurídica-consultiva, conforme trata o art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

> **Art. 19**. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> (...)
> **IV -** Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Recomenda-se, ainda, que eventuais alterações realizadas no modelo padronizado de *Termo de Referência* sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo conforme trata o art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, afim de facilitar a análise consultiva.

Posto isso, o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, define o *Termo de Referência* como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **XXIII - *termo de referência***: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> **a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> **b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> **c) *descrição da solução como um todo***, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> **d)** requisitos da contratação;
> **e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> **f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> **g)** critérios de medição e de pagamento;

> **h)** forma e critérios de seleção do fornecedor;
> **i)** ***estimativas do valor da contratação***, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> **j)** adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, a análise deve ainda levar em consideração o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe que o *Termo de Referência* deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações. Vejamos:

> **Art. 40.** O ***planejamento de compras*** deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> **§ 1º** O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
> **I - *Especificação do produto***, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
> **II -** Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
> **III -** especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
> (...)

Rememorando ainda da existência e aplicação do *Catálogo Eletrônico*, e que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização é uma situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação quando for o caso, conforme trata o art. 6º, LI, combinado com art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **LI - *catálogo eletrônico*** de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;
> (...)
> **Art. 19**. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> (...)
> **II -** criar ***catálogo eletrônico*** de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> (...)
> **§ 2º** A não utilização do ***catálogo eletrônico*** de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
> (...)

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o *Termo de Referência* contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada, e que foi utilizado o catálogo eletrônico de material sob CATMAT, e Código Sistema IPM, conforme as especificações descritas no tópico nº 03 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-21).

Apenas para registro formal, destacamos também que foi fixado no edital de publicação, o preço unitário máximo de cada *item* e o valor máximo total do certame, conforme trata o art. 6º, inciso XXIII, "i", combinado com o art. 23, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Vejamos:

> **Art. 6º-** Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **XXIII** - ***termo de referência***: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> (...)
> **i)** ***estimativas do valor da contratação***, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> (...)
> **Art. 23-** O ***valor previamente estimado*** da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> (...)

Da *Necessidade da contratação* e das Vedações às especificações restritivas.

Como vem se consolidando, a justificativa da necessidade da contratação pública constitui uma questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta *Procuradoria Jurídica Municipal* se pronunciar conclusivamente acerca do *Mérito* (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e tampouco das opções e escolhas feitas pelo administrador e gestor dos recursos financeiros, exceto na hipótese de clara afronta aos preceitos legais, o que não nos parece ser o caso desta contratação pública.

Inobstante, observe-se conforme trata a legislação, que são vedadas especificações de objeto em edital que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações do objeto correspondam àquelas essenciais à contratação, sem

as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme o art. 9º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Vejamos:

> **Art. 9º** É ***vedado ao agente público*** designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
> **I -** Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
> **a)** comprometam, restrinjam ou ***frustrem o caráter competitivo*** do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
> **b)** estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
> **c)** sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
> (...)

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar tais requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles requisitos considerados indispensáveis para a solução do problema, preservando assim a competição do certame licitatório.

Do *Parcelamento da contratação* e a regra geral da adjudicação por *Itens*.

Outro ponto relevante diz respeito ao princípio do *Parcelamento do Objeto* a ser contratado em licitações públicas. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é de se realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

No caso de contratação de compras de bens, para a aplicação do *Princípio do Parcelamento*, deverão ser considerados alguns quesitos básicos, conforme consta no art. 40, inciso V, alínea "b", § 2º, Lei Federal nº 14.133 de 2021. Vejamos:

> **Art. 40**. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> **V -** Atendimento aos princípios:
> **b** - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

> **§ 2º** Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> **I -** a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> **II -** o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> **III -** o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
> (...)

Ademais, a legislação atual também preconiza que o *Princípio Parcelamento* não será adotado quando, nos termos do art. 40, § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021:

> **Art. 40**. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> **§ 3º** O parcelamento não será adotado quando:
> **I** - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> **II** - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> **III** - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, verifica-se que o instrumento convocatório que foi apresentado, prevê a adjudicação do objeto em (033) *Itens*, sendo eles, *"Aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR"*, conforme consta no *tópico nº 001* do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-21).

Dos Critérios e Práticas de *Sustentabilidade Ambiental* nas Contratações Públicas.

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade Ambiental, a legislação trata no art. 5º; artigo 11, inciso IV; art. 18 §1º inc. XII e §2º, todos da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser tomados alguns cuidados gerais no que diz respeito ao *Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável*, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis, nesse sentido, também trata o art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:

> **Art. 7º** São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
> (...)
> **XI** - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
> **a)** produtos reciclados e recicláveis;

> **b)** bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ***ambientalmente sustentáveis***;
> (...)

Assim, quando for necessário, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública na medida do possível formular as exigências de modo a não frustrar a competitividade do certame. Se a Administração Pública entender que os bens e serviços se sujeitam aos critérios de sustentabilidade, ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa nos próprios autos.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração Pública Municipal, tratou do referido assunto, no tópico nº 12 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.23-36) onde especifica que *"A contratação (...) pode gerar impactos ambientais. Esses impactos podem ser minimizados por meio de algumas medidas mitigadoras (...)"*.

Tal análise ambiental, demonstra ser de cunho eminentemente técnico, pois, compete a unidade requisitante, bem como a empresa contratada, demonstrar tal segmento, não cabendo assim ao parecerista jurídico do município realizar análise técnica ou emitir juízo de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados na aquisição destes *bens comuns não continuados (materiais de Campanhas)*.

Dos *Orçamentos* da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de Planilhas.

Quanto aos orçamentos apresentados, é dever da Administração Pública, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e dos preços unitários e do preço total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, XXIII, alínea "i", já citado anteriormente, consoante tratado no art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Vejamos:

> **Art. 18.** A ***fase preparatória do processo licitatório*** é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> (...)
> **IV -** O ***orçamento estimado***, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> (...)
> **§ 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a

> avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> (...)
> **VI** - ***Estimativa do valor da contratação***, acompanhada dos preços unitários referenciais, ***das memórias de cálculo*** e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> (...).

Partindo da premissa de que a Administração Pública Municipal utiliza da natureza estritamente técnica para a elaboração dos seus orçamentos, e pesquisa de preços, a adequação da metodologia empregada pela Administração, para estimar o valor de mercado do objeto contratual, deixará de ser examinada por esse órgão jurídico consultivo. Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o que preconiza o Decreto Municipal n.º 036, de 2023. Vejamos:

> **Art. 1º** - No ***processo licitatório*** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados, sempre que possível, de forma combinada:
>
> **I** - A ***composição de custos unitários*** menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> **II** - Os ***preços praticados em contratações similares*** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> **III** - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em ***mídia especializada***, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> **IV** - ***Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores***, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> **V** - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
>
> **VI** - Os preços de tabelas oficiais.
> (...)

Verifica-se nos presentes autos que se trata de um certame com 033 *itens*, assim foi aferido o valor unitário de cada item, e o custo total da contratação no tópico nº 09 do *Termo de Referência* (fls.132-163), informações essas, aferidas a partir dos dados coletados por meio de pesquisas junto aos potenciais fornecedores que atuam no respectivo ramo especifico.

Orienta-se, contudo, que se procure ampliar e diversificar as *fontes de pesquisa de preços*, na forma do que trata o Decreto Municipal n.º 036, de 2023, de maneira a se criar e manter uma *cesta de preços ideais*, bem como formalizar um banco de dados com os preços para colaborar com as futuras aquisições.

Da Designação formal do *Pregoeiro* e da *Equipe de Apoio*.

Tal exigência foi atendida, pois houve juntada, à fl. nº 233, um documento tipo *Portaria* de nº 854 de 30 de dezembro de 2025, que comprova a designação formal do *Pregoeiro* e também da *Equipe de Apoio*, conforme trata o Decreto Municipal nº 032, de 2023, conforme tratado no art. 8º, §1º e §5º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

> **Art. 8º** A licitação será conduzida por ***agente de contratação***, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
> (...)
> **§ 1º** O agente de contratação será auxiliado ***por equipe de apoio*** e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
> (...)
> **§ 5º** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado ***pregoeiro***.

Da participação de *ME*, *EPP* e Cooperativas.

Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, que institui o *Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*, e o Decreto Municipal nº 162 de 4 de dezembro de 2015, ambos preveem um tratamento diferenciado e simplificado para as *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte* nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto Municipal estabelece que, nos *itens* ou *lotes* de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), a participação no processo

licitatório deve ser exclusivamente destinada às *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação do dispositivo.

Por outro lado, prevê o art. 8º do mesmo Decreto que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os *Itens* ou *Lotes* de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento (25%) do *Objeto* para a contratação de *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*. Os órgãos e entidades contratantes poderão ainda deixar de observar estas cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, uma previsão *facultativa* de estabelecimento nos instrumentos convocatórios, no que diz respeito ao tratamento diferenciado:

> - De exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
> - De prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Por fim, os tratamentos diferenciados serão afastados do certame quando ocorrer alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe assim referido artigo:

> **Art. 10**. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
> **I** - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> **II** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
> **III** - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
> **IV** - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que conforme as estimativas dos valores dos respectivos *Itens*, da atual contratação pública, não ultrapassaram os referidos R$80.000,00 *(oitenta mil reais)*,

assim, o certame deve ficar destinado *EXCLUSIVAMENTE* para a participação de *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*, conforme previsão constante na *Lei Complementar Federal 123 de 2006*; na *Lei Complementar Municipal nº 012 de 2009*; do *Decreto Municipal 162/2015*; do; e do *item 3.5 do Edital*.

Da utilização de *Minutas Padronizadas*.

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme trata o art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando ocorrer alterações realizadas nos modelos, que sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo licitatório, conforme trata o art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A padronização de modelos de editais e contratos é uma medida adotada para alcançar a eficiência e celeridade administrativa. Vejamos o dispositivo legal:

> **Art. 19**. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> (...)
> **IV -** Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, ***modelos de minutas*** de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> (...)

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao mesmo tempo em que se revela ser uma medida de eficiência, acaba por facilitar a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada uma revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de *Edital* são aqueles previstos no art. 25, *caput,* da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação. Já a minuta do *Instrumento Contratual*, deverá observar as disposições do art. 92 do mesmo diploma legal.

No caso, verifica-se que até o momento, a Administração Pública Municipal utilizou os modelos das minutas disponibilizado pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme exprime

as certidões, Documento de Formalização de Demanda (fls.022); Estudo Técnico Preliminar (fls. 037), Termo de Referência (fls. 164), Edital de Pregão e Contrato (fls. 229).

Da disponibilidade *Orçamentária* e *Financeira*.

No presente caso, em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" (*leia-se: Adequação Orçamentária*), c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta à fl. nº 231-232, um *Ofício* sob nº 106-2026 elaborado pelo setor competente, informando a acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para caso haja a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a *nota de empenho* suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

> **Art. 60.** É vedada a realização de despesa sem ***prévio empenho***.
> **§ 1º** Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.
> (...)

Necessário destacar também, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, (*Lei de Responsabilidade Fiscal*) somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (*"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*).

> **Art. 15.** Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.
> **Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
> **I** - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

> **II -** Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
> (...)

Neste sentido, registra-se que consta da fl. nº 230, uma *Certidão* informando que a contratação pretendida se trata de uma *Despesa Administrativa Ordinária*, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da *publicação do Edital* e da Lei de acesso à informação.

Conforme art. 54, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no *Portal Nacional de Contratações Públicas* e a publicação de *Extrato* do edital no Diário Oficial do Município, bem como, em Jornal de grande circulação.

> **Art. 54.** A ***publicidade do edital*** de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
>
> **§ 1º** Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no ***Diário Oficial*** da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
> (...)

No caso, por se tratar de bens, deve ser observado o prazo mínimo de *(08) oito dias úteis*, entre a data da *última divulgação* do edital de licitação, e a data de *abertura da sessão* de apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de *Menor Preço* ou de *maior desconto,* conforme consta no art. 55, I, "a", Lei Federal nº 14.133 de 2021.

> **Art. 55.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
> (...)
> **I -** Para aquisição de ***bens***:
> **a)** 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
> (...)

Destaca-se também, que, após a homologação final do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos

elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

> **Art. 54** ....
> (...)
> **§ 3º** Após a ***homologação do processo licitatório***, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.
> (...)

Registra-se, entretanto, que por força do *Decreto Municipal n.º 175*, de 18 de outubro de 2023, elaborado nos termos do que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto Municipal n.º 175, de 2023. Confira-se:

> **Art. 1º** Nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, deixa-se de adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
> **Parágrafo único**. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:
> **I - *Publicar, em diário oficial eletrônico***, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
> **II - *Disponibilizar a versão física*** dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, de acordo com a *Lei Estadual n.º 19.581*, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a *integra* do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

IV – CONCLUSÃO.

Em face de todo o conteúdo exposto, manifesta-se a Procuradoria Jurídica Municipal pela aparente REGULARIDADE JURÍDICA do atual procedimento licitatório submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado as escolhas, o juízo de *mérito* da Administração Pública Municipal e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão consultivo.

É o *Parecer Jurídico Inicial*, lavrado através das informações que foram apresentadas nos autos, passível de ser deliberado, ou até censurado, por outro entendimento que, devidamente fundamentado no ordenamento jurídico vigente, comprove ou ao menos demonstre um melhor resguardo aos interesses do Município de Mercedes -PR.

Mercedes-PR, 15 de maio de 2026.

Rodrigo Adolfo Peruzzo
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 126260

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 059/2026

Mercedes, 15 de maio de 2026.

Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Administração,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório nº 103/2026, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA n.º 50/2026, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.*

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.05.15 11:16:55 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito
PARA: FELIPE KAUAN WEBER – Diretor do Departamento de Administração

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
50/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:
Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 347.047,51 (trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **09/06/2026** às **08h (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes–PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 854/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09 de junho de 2026.
Horário: 08h00min (oito horas)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 33 (trinta e três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Neste processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do *art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre

os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da totalidade da quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada.

5.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
5.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.
5.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo)*.
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta

deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

7.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 a 7.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os

custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (....) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades

serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1. .

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 9.1.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, inclusive de modo antecipado. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
10.2. O licitante interessado deverá manifestar interesse em compor o cadastro de reserva em campo próprio do sistema empregado na realização do certame. Se o sistema não apresentar tal funcionalidade, deverá encaminhar manifestação expressa, em até 24 (vinte e quatro horas) do final da sessão pública do certame, para seguinte endereço eletrônico: licitacao@mercedes.pr.gov.br.
10.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata
10.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 79 e art. 80 do Decreto Municipal nº 034/2023.
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

11.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação

e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11.1. O prazo constante do subitem 11.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1. , 12.1.2. e 12.1.3. , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4. , 12.1.5. , 12.1.6. , 12.1.7. e 12.1.8. , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1. , 12.1.2. e 12.1.3. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4. , 12.1.5. , 12.1.6. , 12.1.7. e 12.1.8. , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1. , 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3. , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora

da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

12.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

12.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

12.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

12.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

12.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da

abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br**. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico https://www.mercedes.pr.gov.br/.

14.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato,

conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.3. ANEXO III – Documento de Formalização de Demanda;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Mercedes - PR, 15 de maio de 2026.

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.05.15 11:26:13 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n°.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
01	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima: 360ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 	428372	31869	und.	300	27,54	8.262,00
02	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou	618524	33062	und.	1890	39,37	74.409,30

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de fundo específica da campanha. 						
03	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição: Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social conforme campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	430185	27064	und.	2360	16,95	40.002,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
							
04	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem plástica. 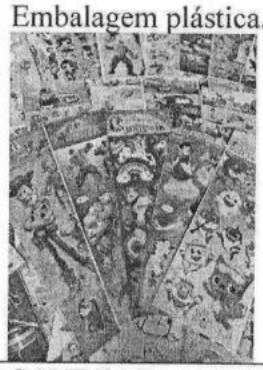	617778	31872	und.	1000	1,92	1.920,00
05	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas aproximadas: 9,5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas. Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	369530	33053	und.	150	23,02	3.453,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
							
06	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão. Material de preenchimento: fibra siliconada.	603801	33056	und.	100	20,01	2.001,00
07	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T, com estrutura reforçada indicado para uso contínuo, resistente à ação do vento e ao uso frequente. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbono. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco plástico transparente. Personalizado conforme necessidade das Secretarias. A arte deverá ser elaborada pela	432757	33057	und.	670	40,53	27.155,10

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 						
08	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidade mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão. Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade). Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	376175	24597	und.	160	66,35	10.616,00
09	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 100% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500	440292	33061	und.	50	28,95	1.447,50

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	a 700ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.						
10	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	231820	31879	und.	200	15,77	3.154,00
11	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas.	225169	23740	und.	850	7,48	6.358,00
12	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off.	604220	33069	und.	56	65,41	3.662,96
13	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO:	405892	31816	und.	110	6,74	741,40

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g. Embalagem personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.						
14	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade; O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm	485775	33063	und.	850	15,40	13.090,00
15	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior plana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso	477537	33071	und.	800	7,53	6.024,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	aproximado 40 gramas. Cores diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.						
16	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone); produto alimentício elaborado à base de massa fermentada naturalmente, com textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate distribuídas de forma homogênea, apresentando sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Produto com peso líquido de 400 g, acondicionado em embalagem individual, em cartonagem, íntegra e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sendo entregue em perfeito estado de conservação. Validade Mínima de 90 dias a contar da data de entrega.	617629	29155	und.	530	15,05	7.976,50

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
							
17	Pantufa adulta, destinada ao público idoso, confeccionada em material têxtil macio e confortável, com revestimento interno suave que proporcione aquecimento térmico e conforto durante o uso. Deverá possuir solado antiderrapante, flexível e resistente, garantindo maior segurança na locomoção e ajudando a prevenir quedas. Modelo fechado, de fácil calce, leve e anatômico, que não aperte os pés e permita uso prolongado. Produto deverá ser entregue em pares, com acabamento reforçado, isento de defeitos, em embalagem individual e em tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis. 	614130	34249	und.	120	50,33	6.039,60
18	Caneta plástica em	608143	33076	und.	300	5,61	1.683,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	formato de seringa. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm . Marca texto do outro lado. Cores azul, rosa. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envio. Material: Plástico. Dimensões: 12,8cm. 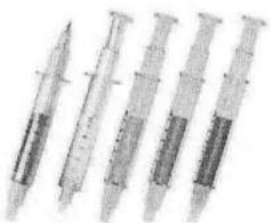						
19	Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14 Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: rosa e azul 	478482	33077	und.	1050	7,74	8.127,00
20	Massa sensorial elástica, de composição polimérica, não tóxica, reutilizável, com textura	623851	34250	und.	315	13,11	4.129,65

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	gelatinosa. -Pote plástico com tampa reutilizável, contendo 180g de massa colorida e brilhante. 						
21	Kit Térmico. Kit composto por bolsa térmica dobrável para acondicionamento e transporte de alimentos/bebidas, contendo os seguintes itens: *01 bolsa térmica vertical dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com	630801	34251	und.	550	67,47	37.108,50

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 35 cm altura x 25 cm largura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. *01 bolsa térmica horizontal dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 30 cm comprimento x 15 cm altura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. O kit deverá ser fornecido em cores conforme solicitação da secretaria, com acabamento de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, resistente ao uso contínuo e adequado para conservação térmica de alimentos e bebidas.						

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	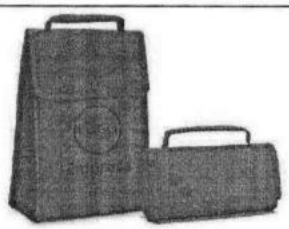						
22	Bolsa de Gelo Instantâneo / Bolsa Térmica Instantânea Formato: Gota (gota estilizada com ponta alongada) Material: Plástico resistente de uso único, contendo solução refrigerante atóxica em seu interior. 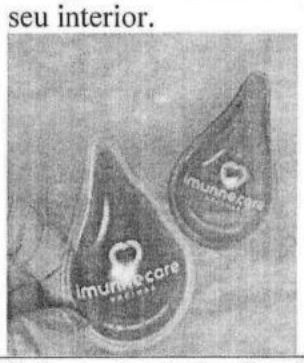	601572	34252	und.	250	14,84	3.710,00
23	Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem, confeccionado em material emborrachado ou silicone macio de alta qualidade, atóxico, livre de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprio para uso por bebês e crianças pequenas. O produto apresenta textura flexível, adequada para	405751	33079	und.	50	6,64	332,00

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	mordida, com acabamento liso, bordas arredondadas e sem partes cortantes ou destacáveis, garantindo segurança durante o uso. Possui design lúdico com cores variadas e formato anatômico, favorecendo o estímulo sensorial, o alívio do desconforto gengival e o desenvolvimento da coordenação motora. Dimensões aproximadas de 6 a 9 cm de altura, compatíveis com o manuseio infantil. Produto resistente, lavável e indicado para uso individual em atividades recreativas, terapêuticas ou de apoio ao cuidado infantil. 						
24	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado nas cores amarelo e laranja, representando a flor símbolo da campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e	618329	34253	und.	50	12,38	619,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	adolescentes. Possui formato de flor estilizada, com pétalas amarelas e miolo em destaque na cor laranja. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade. 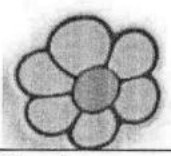						
25	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor lilás, representando o laço símbolo da campanha de conscientização e combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Possui formato de laço estilizado, con design elegante e acabamento uniforme. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso.	618329	34254	und.	150	8,69	1.303,50

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade. 						
26	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, representando o símbolo do Sistema Único de Saúde – SUS. Possui formato de cruz estilizada, com inscrição "SUS" em relevo na parte inferior. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,0 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas	618329	34255	und.	150	13,78	2.067,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
							
27	BOTTON. Pin botton broche laço novembro azul; Broche decorativo/simbólico confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, em formato de laço estilizado, com contorno metálico prateado. Possui sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Apresenta dimensões aproximadas de 3,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, sendo adequado para uso em uniformes, jalecos ou vestimentas profissionais. O item apresenta bom acabamento, durabilidade e resistência ao uso contínuo.	618329	34256	und.	150	4,38	657,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
							
28	Kit odontológico personalizado. Estojo plástico de pvc maleável cristal; nas seguintes medidas aproximadas: 10 cm x 20 cm; com fechamento tipo zip zap., personalizados com o logo da Prefeitura do Município de Mercedes. 	617647	33097	und.	2110	8,44	17.808,40
29	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente, atóxica, contendo no mínimo 30 tatuagens por cartela 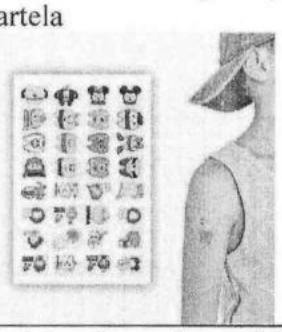	617777	33103	und.	100	8,27	827,00
30	Cadeira de praia: cadeira de praia alta em alumínio, dobrável e fácil de		26589	und.	220	131,63	28.958,60

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	carregar, peças plásticas em polipropileno, suportando até 110 Kg, sua tela é produzida em 100 % polietileno. Altura: 72,50 cm - Largura: 54,50 cm - Comprimento: 53,00 cm, braço polipropileno; Dobradiça polipropileno. Cor e personalização conforme pedido de cada secretaria.						
31	MARCA TEXTO DE MÃO - Canetas marca texto personalizada onde Cada "dedo" funciona como um marca-texto individual formando um kit com 5 cores vibrantes azul, verde, amarelo, laranja e rosa, onde as canetas dão o formato de mãozinha. Material: Plástico resistente, Tipo da ponta: grossa, Espessura do traço: médio, Tamanho total aproximado (CxL): 10,1 cm x 8,3 cm, Peso aproximado (g): 41. Personalização Conforme a pedido de cada secretaria.	486374	34257	und.	200	15,80	3.160,00
32	Caderneta de Papel Capa Dura Pequeno – caderneta em espiral, capa dura, com 60 folhas, ideal para pequenas anotações, Comprimento x Largura: 15 cm x 10 cm, Miolo gramatura 50g/m² —	636543	34258	und.	200	14,48	2.896,00

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	papel de qualidade resistente à tinta; tipo da folha pautada. Personalização da capa conforme a pedido de cada secretaria.						
33	Canetinha Hidrográfica - Canetinhas Coloridas 12 cores vibrantes atóxico, vêm acomodadas em um estojo de plástico com lacre de segurança, ponta Redonda Lavável, onde possui tampa antiasfixiante. Composição de Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Tipo da tinta à base de água, com cumprimento de 140 mm e 7 mm de diâmetro e Corpo na cor da tinta.	626520	23302	und.	850	20,41	17.348,50

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
ID PCA no PNCP: 517 a 549
Data de publicação no PNCP: 24/04/2026
https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/18
Unidade Gestora: 02011 - Secretaria de Assistência Social

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deve entregar os objetos em conformidade com as especificações previstas na descrição, bem como no Termo de Referência e Edital;
4.2. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra;
4.3. Os materiais das campanhas da Secretaria de Saúde devem ser entregues no Centro de Saúde, sito à Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, Centro, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
4.4. Quanto aos demais materiais, a entrega deverá ser realizada no Município de Mercedes, durante o horário de expediente, podendo ocorrer em um dos seguintes locais, conforme a demanda: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua João Pessoa, nº 1055, Centro; Projeto Piá, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 805, Centro; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Afonso Zanelatto, nº 66; Centro Dia do Idoso, situado na Rua Prof. Salvino Vanderlinde, nº 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol; Conselho Tutelar, localizado na Avenida Mário Totta, nº 325, Centro; Paço Municipal, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro;
4.5. Considerando a impossibilidade de armazenamento da integralidade dos itens, os pedidos serão realizados de acordo com a demanda de cada Secretaria, podendo a entrega ser efetuada nos locais acima mencionados;
4.6. A contratada deve responsabilizar-se pela substituição dos produtos caso entregues com defeito, danificados ou sem atender ao especificado na descrição;
4.7. O fornecedor deverá se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte na realização das entregas, observando as características em função do tipo de produto transportado;
4.8. Não será exigida garantia da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante, não envolvendo obrigações continuadas ou riscos significativos de inadimplemento que justifiquem a imposição de tal exigência.

Sustentabilidade:

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.9.1. Preferência pela utilização de materiais recicláveis.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compras, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Os materiais das campanhas da Secretaria de Saúde devem ser entregues no Centro de Saúde, sito à Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, Centro, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Quanto aos demais materiais, a entrega deverá ser realizada no Município de Mercedes, durante o horário de expediente, podendo ocorrer em um dos seguintes locais, conforme a demanda: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua João Pessoa, nº 1055, Centro; Projeto Piá, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 805, Centro; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Afonso Zanelatto, nº 66; Centro Dia do Idoso, situado na Rua Prof. Salvino Vanderlinde, nº 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol; Conselho Tutelar, localizado na Avenida Mário Totta, nº 325, Centro; Paço Municipal, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro;

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.

6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.10.6. a satisfação do público usuário.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Compatibilidade dos itens entregues com a especificação técnica constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada;
7.1.2. Quantidade entregue, conforme apresentação e unidade de medida constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada, em confrontação com a Nota Fiscal emitida;
7.1.3. Atendimento de demais requisitos/obrigações eventualmente constantes deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada.

7.2. A medição e a liquidação coincidirão com o fornecimento do objeto.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;
7.13.2. a data da emissão;
7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.13.5. o valor a pagar; e
7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.
7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento
7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos

causados à Administração.
7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

Forma de fornecimento
8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)
8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 347.047,51 (trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. A não elaboração da Análise de Riscos para a presente contratação justifica-se em razão da natureza do objeto, o qual se caracteriza como fornecimento de bens comuns, consubstanciado, essencialmente, na simples entrega de materiais de campanha, sem a complexidade de execução contratual continuada ou etapas críticas que demandem gerenciamento específico de riscos.

10.1.2. Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujos itens possuem especificações usuais de mercado, ampla disponibilidade de fornecedores e padrões de qualidade bem definidos, fatores que, por si só, mitigam significativamente a ocorrência de eventos que possam comprometer a execução contratual. Ademais, a entrega dos materiais ocorre de forma pontual, não envolvendo atividades técnicas especializadas, integração sistêmica relevante ou riscos operacionais expressivos.

10.1.3. Importa destacar que eventuais riscos inerentes à contratação, tais como atraso na entrega ou fornecimento de itens em desacordo com as especificações, já se encontram devidamente tratados por meio das cláusulas contratuais usuais, incluindo prazos definidos, critérios de aceitação, sanções administrativas e mecanismos de fiscalização, o que assegura a adequada gestão do contrato.

10.1.4. Dessa forma, entende-se que a elaboração de Análise de Riscos não se mostra necessária para o presente caso, não havendo prejuízo à segurança da contratação ou à boa execução do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.012.008.0245.0013.2059 – Serviços de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 934

02.012.08.245.0013.2061 – Serviços de Proteção Social Especial.
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.011.008.0122.0013.2057 – Gestão da Política de Assistência Social
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 494

02.010.0023.0691.0011.2051 – Fomento do Comércio e Serviços
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.012.0004.0361.0012.2010 – Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 333903023
Fonte de recurso: 103, 104

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 11 de maio de 2026.

Camila Andressa Beyer
Assistente Administrativa

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

INFORMAÇÕES BÁSICAS
Número do Processo Administrativo: XX/2026

Objeto: Aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.

Área Requisitante: Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).
Descreva a sua necessidade:
A aquisição de materiais para ações e campanhas promovidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura é essencial para garantir a eficácia das iniciativas desenvolvidas. Esses materiais funcionam como instrumentos de apoio, facilitando a comunicação e o engajamento da população.
Na área da Saúde, por exemplo, eles permitem ampliar o conhecimento sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, promovendo uma vida mais saudável para os munícipes. Já na Assistência Social, esses materiais contribuem para fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover a inclusão social, incentivar a participação cidadã e oferecer orientações importantes às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, apoiando o desenvolvimento de suas potencialidades e o acesso a direitos fundamentais.
Além disso, na Educação e Cultura, os materiais enriquecem atividades pedagógicas e culturais, potencializando o aprendizado e despertando o interesse da comunidade escolar.
Dessa forma, os materiais não apenas complementam as ações desenvolvidas, mas também incentivam a participação ativa da população nas campanhas promovidas pelas Secretarias. Como uma forma de motivação para a participação dos munícipes, as Secretarias incluem nas atividades a distribuição de brindes por meio de sorteios ou até premiações. Com isso, uma

parcela maior da população pode se engajar nas ações e, consequentemente, obter os conhecimentos necessários, ampliando o impacto das campanhas.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
ID PCA no PNCP: 517 a 549
Data de publicação no PNCP: 24/04/2026
https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/18
Unidade Gestora: 02011 - Secretaria de Assistência Social

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).
Descreva os requisitos da contratação:
A contratada deve entregar os objetos em conformidade com as especificações previstas na descrição, bem como no Termo de Referência e Edital;
Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra;
Os materiais das campanhas da Secretaria de Saúde devem ser entregues no Centro de Saúde, sito à Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, Centro, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
Quanto aos demais materiais, a entrega deverá ser realizada no Município de Mercedes, durante o horário de expediente, podendo ocorrer em um dos seguintes locais, conforme a demanda: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua João Pessoa, nº 1055, Centro; Projeto Piá, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 805, Centro; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Afonso Zanelatto, nº 66; Centro Dia do Idoso, situado na Rua Prof. Salvino Vanderlinde, nº 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol; Conselho Tutelar, localizado na Avenida Mário Totta, nº 325, Centro; Paço Municipal, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro;
Considerando a impossibilidade de armazenamento da integralidade dos itens, os pedidos serão realizados de acordo com a demanda de cada Secretaria, podendo a entrega ser efetuada nos locais acima mencionados;
A contratada deve responsabilizar-se pela substituição dos produtos caso entregues com defeito, danificados ou sem atender ao especificado na descrição;
O fornecedor deverá se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte na realização das entregas, observando as características em função do tipo de produto

transportado;
Não será exigida garantia da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante, não envolvendo obrigações continuadas ou riscos significativos de inadimplemento que justifiquem a imposição de tal exigência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.
Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima: 360ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	300
2	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de fundo específica da campanha.	Unid	1890
3	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição: Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social conforme campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	2360
4	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem plástica.	Unid	1000
5	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas aproximadas: 9,5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas.	Unid	150

	Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.		
6	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão. Material de preenchimento: fibra siliconada.	Unid	100
7	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T, com estrutura reforçada indicado para uso contínuo, resistente à ação do vento e ao uso frequente. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbono. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco plástico transparente. Personalizado conforme necessidade das Secretarias. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	670
8	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidade mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão. Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade). Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	160
9	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 100% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500 a 700ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	50
10	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. Imagem de referência:	Unid	200

11	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas.	Unid	850
12	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off.	Unid	56
13	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO: Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g. Embalagem personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	110
14	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade; O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm	Unid	850
15	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior plana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso aproximado 40 gramas. Cores diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	Unid	800
16	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone); produto alimentício elaborado à base de massa fermentada naturalmente, com textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate distribuídas de forma homogênea, apresentando sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Produto com peso líquido de 400 g, acondicionado em embalagem individual, em cartonagem, íntegra e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sendo entregue em perfeito estado de conservação. Validade Mínima de 90	Unid	530

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

	dias a contar da data de entrega.		
17	Pantufa adulta, destinada ao público idoso, confeccionada em material têxtil macio e confortável, com revestimento interno suave que proporcione aquecimento térmico e conforto durante o uso. Deverá possuir solado antiderrapante, flexível e resistente, garantindo maior segurança na locomoção e ajudando a prevenir quedas. Modelo fechado, de fácil calce, leve e anatômico, que não aperte os pés e permita uso prolongado. Produto deverá ser entregue em pares, com acabamento reforçado, isento de defeitos, em embalagem individual e em tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis.	Unid	120
18	Caneta plástica em formato de seringa. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm . Marca texto do outro lado. Cores azul,rosa. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envio. Material: Plástico. Dimensões: 12,8cm.	Unid	300
19	Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14 Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: rosa e azul	Unid	1050
20	Massa sensorial elástica, de composição polimérica, não tóxica, reutilizável, com textura gelatinosa. -Pote plástico com tampa reutilizável, contendo 180g de massa colorida e brilhante.	Unid	315
21	Kit Térmico. Kit composto por bolsa térmica dobrável para acondicionamento e transporte de alimentos/bebidas, contendo os seguintes itens: *01 bolsa térmica vertical dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 35 cm altura x 25 cm largura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. *01 bolsa térmica horizontal dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado,	Unid	550

	poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 30 cm comprimento x 15 cm altura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. O kit deverá ser fornecido em cores conforme solicitação da secretaria, com acabamento de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, resistente ao uso contínuo e adequado para conservação térmica de alimentos e bebidas		
22	Bolsa de Gelo Instantâneo / Bolsa Térmica Instantânea Formato: Gota (gota estilizada com ponta alongada) Material: Plástico resistente de uso único, contendo solução refrigerante atóxica em seu interior..	Unid	250
23	Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem, confeccionado em material emborrachado ou silicone macio de alta qualidade, atóxico, livre de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprio para uso por bebês e crianças pequenas. O produto apresenta textura flexível, adequada para mordida, com acabamento liso, bordas arredondadas e sem partes cortantes ou destacáveis, garantindo segurança durante o uso. Possui design lúdico com cores variadas e formato anatômico, favorecendo o estímulo sensorial, o alívio do desconforto gengival e o desenvolvimento da coordenação motora. Dimensões aproximadas de 6 a 9 cm de altura, compatíveis com o manuseio infantil. Produto resistente, lavável e indicado para uso individual em atividades recreativas, terapêuticas ou de apoio ao cuidado infantil.	Unid	50
24	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado nas cores amarelo e laranja, representando a flor símbolo da campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Possui formato de flor estilizada, com pétalas amarelas e miolo em destaque na cor laranja. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de	Unid	50

	arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.		
25	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor lilás, representando o laço símbolo da campanha de conscientização e combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Possui formato de laço estilizado, con design elegante e acabamento uniforme. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade.	Und	150
26	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, representando o símbolo do Sistema Único de Saúde – SUS. Possui formato de cruz estilizada, com inscrição "SUS" em relevo na parte inferior. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,0 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas	Unid	150
27	BOTTON. Pin botton broche laço novembro azul; Broche decorativo/simbólico confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, em formato de laço estilizado, com contorno metálico prateado. Possui sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Apresenta dimensões aproximadas de 3,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, sendo adequado para uso em uniformes, jalecos ou vestimentas profissionais. O item apresenta bom acabamento, durabilidade e resistência ao uso contínuo.	Unid	150
28	Kit odontológico personalizado. Estojo plástico de pvc maleável cristal; nas seguintes medidas aproximadas: 10 cm x 20 cm; com fechamento tipo zip zap., personalizados com o logo da Prefeitura Municipal de Mercedes.	Unid	2110
29	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente, atóxica, contendo no mínimo 30 tatuagens por cartela	Unid	100
30	Cadeira de praia: cadeira de praia alta em alumínio, dobrável e fácil de carregar, peças plásticas em polipropileno, suportando até 110 Kg, sua tela é produzida	Unid	220

	em 100 % polietileno. Altura: 72,50 cm - Largura: 54,50 cm - Comprimento: 53,00 cm, braço polipropileno; Dobradiça polipropileno. Cor e personalização conforme pedido de cada secretaria.		
31	MARCA TEXTO DE MÃO - Canetas marca texto personalizada onde Cada "dedo" funciona como um marca-texto individual formando um kit com 5 cores vibrantes azul, verde, amarelo, laranja e rosa, onde as canetas dão o formato de mãozinha. Material: Plástico resistente, Tipo da ponta: grossa, Espessura do traço: médio, Tamanho total aproximado (CxL): 10,1 cm x 8,3 cm, Peso aproximado (g): 41. Personalização Conforme a pedido de cada secretaria.	Unid	200
32	Caderneta de Papel Capa Dura Pequeno – caderneta em espiral, capa dura, com 60 folhas, ideal para pequenas anotações, Comprimento x Largura: 15 cm x 10 cm, Miolo gramatura 50g/m² — papel de qualidade resistente à tinta; tipo da folha pautada. Personalização da capa conforme a pedido de cada secretaria.	Unid	200
33	Canetinha Hidrográfica - Canetinhas Coloridas 12 cores vibrantes atóxico, vêm acomodadas em um estojo de plástico com lacre de segurança, ponta Redonda Lavável, onde possui tampa antiasfixiante. Composição de Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Tipo da tinta à base de água, com cumprimento de 140 mm e 7 mm de diâmetro e Corpo na cor da tinta.	Unid	850

Classificação dos bens/serviços:

(x) Comuns. **( ) Especiais.**

( ) Continuado. **(X) Não continuado.**

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido não é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação não é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e não decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, considerando aspectos de economicidade, eficiência administrativa, padronização, viabilidade operacional e atendimento ao interesse público. A necessidade consiste na aquisição de materiais diversos destinados à execução de campanhas educativas, ações de conscientização, eventos institucionais, atividades pedagógicas, projetos sociais e demais iniciativas promovidas pelas referidas secretarias ao longo do exercício.
Durante a análise das soluções existentes no mercado, verificou-se inicialmente a possibilidade de locação eventual de materiais e contratação de serviços específicos por demanda. Entretanto, tal alternativa mostrou-se menos vantajosa sob o aspecto econômico e operacional, tendo em vista que grande parte dos materiais possui natureza de consumo contínuo e utilização recorrente em diferentes campanhas e ações institucionais, o que tornaria a contratação fragmentada mais onerosa à Administração, além de comprometer a padronização dos materiais utilizados e dificultar o planejamento das atividades das secretarias envolvidas.
Também foi analisada a hipótese de realização de contratações independentes por secretaria, conforme necessidades específicas de cada pasta. Contudo, observou-se que a centralização da aquisição em procedimento único proporciona maior ganho de escala, ampliação da competitividade entre fornecedores e redução de custos administrativos relacionados à instrução processual, gestão e fiscalização contratual. Além disso, a consolidação das demandas favorece a uniformização dos materiais adquiridos, melhora o controle de estoque e possibilita maior eficiência na distribuição e utilização dos itens.
Considerou-se ainda a possibilidade de aquisição de kits prontos e padronizados disponíveis no mercado. Todavia, constatou-se que tais soluções não atendem integralmente às necessidades específicas da Administração Pública Municipal, especialmente em razão da diversidade de ações desenvolvidas pelas secretarias, as quais exigem quantitativos variáveis e materiais com características distintas, adequadas a públicos diversos, faixas etárias específicas e finalidades institucionais próprias. Dessa forma, a aquisição individualizada dos materiais revelou-se tecnicamente mais adequada, permitindo flexibilidade na composição dos itens conforme a demanda efetiva de cada ação ou campanha.
O levantamento junto a fornecedores do ramo demonstrou ampla oferta de mercado para os materiais pretendidos, com diversidade de empresas aptas ao fornecimento, tanto no âmbito regional quanto nacional, circunstância que favorece a competitividade do certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Verificou-se, ainda, que os itens possuem especificações usuais de mercado, sem necessidade de desenvolvimento exclusivo ou fornecimento especializado de alta complexidade, possibilitando a adoção de critérios objetivos de julgamento e ampla participação de licitantes.
Sob o aspecto técnico, a solução escolhida consiste na aquisição parcelada de materiais diversos, conforme demanda das secretarias requisitantes, por meio de procedimento licitatório, considerando que esta alternativa assegura maior eficiência logística, disponibilidade contínua dos materiais necessários às ações públicas e melhor adequação ao planejamento administrativo e orçamentário do Município. A contratação parcelada também evita formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas, deterioração ou obsolescência dos materiais e possibilita

maior controle sobre o consumo efetivo.
Do ponto de vista econômico, a solução mostra-se mais vantajosa em razão da possibilidade de obtenção de preços mais competitivos mediante disputa entre fornecedores, bem como pela racionalização dos custos administrativos decorrentes da realização de procedimento único para atendimento conjunto das demandas. Assim, conclui-se que a aquisição de materiais diversos, sob regime de fornecimento parcelado, apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atendimento das necessidades da Administração Municipal, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R$ 347.047,51 (trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
Parâmetros utilizados: Para a composição da estimativa de mercado, foi adotada metodologia detalhada e abrangente. Foram solicitados orçamentos diretamente a fornecedores do ramo, bem como utilizado sistema de pesquisa de preços contendo valores praticados por outros órgãos públicos. Ademais, utilizaram-se contratos anteriormente celebrados pelo Município de Mercedes, com aplicação do índice IPCA acumulado nos últimos doze meses, a fim de subsidiar análise aprofundada e comparativa entre produtos e preços praticados no mercado. As informações obtidas foram sistematizadas e analisadas em planilha de preços, assegurando estimativa compatível com as condições reais de mercado e garantindo a adequação dos valores estimados para a contratação pretendida. Pontua-se, que no levantamento de mercado, verificou-se a existência de discrepâncias entre os valores obtidos junto a fornecedores e aqueles extraídos de contratações públicas disponíveis em bancos de preços. Tal diferença decorre, principalmente, do fato de que os orçamentos fornecidos por empresas refletem valores iniciais de comercialização, enquanto os preços constantes em atas e licitações já representam o valor final adjudicado, após a fase competitiva de lances e negociações. Dessa forma, é natural que os preços provenientes de licitações apresentem valores, em geral, mais reduzidos, justificando as variações identificadas e devendo tais fatores ser considerados na formação do preço de referência da contratação.
Metodologia utilizada: média entre os valores obtidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

A aquisição de materiais para as campanhas e ações promovidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura é fundamental para garantir a eficácia e o alcance das

iniciativas planejadas. Esses materiais são instrumentos essenciais para apoiar a comunicação e o engajamento da população, facilitando o acesso a informações e serviços oferecidos por cada secretaria.

Na área da Saúde, os materiais contribuem para ampliar o conhecimento sobre a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, promovendo uma vida mais saudável e a conscientização da comunidade. Espera-se que isso resulte em uma maior adesão às práticas preventivas, reduzindo a incidência de doenças e melhorando a qualidade de vida da população.

Na Assistência Social, os materiais auxiliam no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovem a inclusão social e incentivam a participação cidadã. Além disso, oferecem orientações essenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, ajudando a promover o acesso a direitos fundamentais e o desenvolvimento de suas potencialidades. O impacto esperado é uma maior integração social e um fortalecimento das políticas públicas de proteção social.

No campo da Educação e Cultura, os materiais enriquecem atividades pedagógicas e culturais, proporcionando um ambiente mais estimulante para o aprendizado e o envolvimento da comunidade escolar. Com isso, espera-se um aumento na participação da comunidade nas atividades educacionais e culturais, contribuindo para o desenvolvimento intelectual e cultural dos munícipes.

Além disso, como forma de incentivar a participação dos munícipes, as Secretarias incluem em suas ações a distribuição de brindes por meio de sorteios ou premiações, o que aumenta a adesão às campanhas e garante que um número maior de pessoas tenha acesso a informações vitais sobre prevenção e tratamento.

Para a determinação dos preços de referência, foi realizada uma pesquisa de mercado minuciosa, que envolveu a solicitação de orçamentos a fornecedores e a consulta a sites especializados. Isso garantiu que os valores estimados estivessem alinhados com a realidade do mercado, assegurando a viabilidade econômica e a qualidade dos materiais adquiridos. As medidas adotadas visam maximizar os impactos positivos das campanhas, assegurando que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e eficaz.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável (inciso VIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

Optar pela licitação por item também oferece a vantagem de permitir que cada fornecedor se especialize em determinados produtos, o que aumenta as chances de obter materiais com melhor qualidade e adequação às necessidades específicas das campanhas de cada secretaria. Isso garante que os itens adquiridos atendam de maneira mais eficiente às exigências e objetivos de cada ação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:
A aquisição de materiais para as campanhas e ações promovidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura visa alcançar uma série de resultados positivos que beneficiarão diretamente a população. Na área da saúde, espera-se um aumento significativo na conscientização sobre a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças. Com a distribuição desses materiais, a população será mais bem informada sobre cuidados essenciais com a saúde, o que pode levar à diminuição das taxas de doenças passíveis de prevenção, contribuindo para a promoção de uma vida mais saudável e, consequentemente, melhorando a qualidade de vida dos munícipes
Na Assistência Social, os materiais contribuirão para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo a inclusão social e incentivando uma maior participação cidadã. As orientações fornecidas por meio desses materiais apoiarão as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, facilitando o acesso aos direitos fundamentais e estimulando o desenvolvimento das suas potencialidades.
Na Educação e Cultura, os materiais serão fundamentais para enriquecer as atividades pedagógicas e culturais, criando um ambiente mais estimulante e propício para o aprendizado. Espera-se que esses materiais despertem o interesse da comunidade escolar e incentivem a participação nas diversas atividades culturais promovidas, contribuindo para o desenvolvimento intelectual e cultural dos cidadãos.
Além disso, como forma de motivar a participação da população nas campanhas, a distribuição de brindes e a realização de sorteios ou premiações incentivarão uma maior adesão às ações. Com isso, um número mais expressivo de munícipes terá acesso a informações importantes sobre saúde, educação e direitos sociais, ampliando o impacto das campanhas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).
Descreva as providências prévias:
A demanda será acompanhada pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura responsáveis e usuários diretos do objeto a ser contratado, estes, devidamente capacitados para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).
Indique as contratações correlatas/interdependentes:
Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

A contratação de materiais para campanhas promovidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura pode gerar impactos ambientais, como a produção de resíduos sólidos, o consumo de recursos naturais, a emissão de gases poluentes e o uso de produtos químicos. Esses impactos podem ser minimizados por meio de algumas medidas mitigatórias.

A escolha de materiais sustentáveis, como papéis reciclados, é essencial para reduzir o desperdício e o consumo de recursos naturais. Além disso, a adoção de práticas de reciclagem e a redução do uso de materiais descartáveis, priorizando itens reutilizáveis, contribuem para diminuir os resíduos gerados. A utilização de embalagens ecológicas e o transporte eficiente também ajudam a reduzir o impacto ambiental, assim como a escolha de tintas e produtos químicos menos poluentes.

Essas medidas não só contribuem para a preservação ambiental, mas também incentivam a conscientização da população, promovendo práticas sustentáveis nas campanhas e fortalecendo o compromisso com o meio ambiente.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

(x) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

( ) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

A adesão a ata de registro de preços será admitida: ( ) Sim (X) Não.

Descreva a justificativa para a vedação a adesão a ata de registro de preços (se for o caso):

Não será permitida a adesão a ata de registro de preços em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, haja vista a reduzida estrutura administrativa do Município de Mercedes, bem como, porque a contratação pretendida contempla a necessidade de toda a máquina administrativa.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Este Estudo Técnico preliminar foi elaborado por: Jakson Felipe Winkelmann, assistente contábil

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 27 de abril de 2026.

Juliana Hickmann Effting
Secretária de Assistência Social

Juciane Brum
Secretária de Educação e Cultura

Adelete Becker
Secretária de Saúde

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

ANEXO III
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde

Responsável pela Elaboração do Documento: Jakson Felipe Winkelmann

E-mail: adm.saudemercedes@gmail.com **Telefone:** (45) 3256-8114

1. Objeto (o que - descrição sucinta):
Aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):
A aquisição de materiais para ações e campanhas promovidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura é essencial para garantir a eficácia das iniciativas desenvolvidas. Esses materiais funcionam como instrumentos de apoio, facilitando a comunicação e o engajamento da população.
Na área da Saúde, por exemplo, permitem ampliar o conhecimento sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, promovendo uma vida mais saudável para os munícipes. Já na Assistência Social, esses materiais contribuem para fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover a inclusão social, incentivar a participação cidadã e oferecer orientações importantes às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, apoiando o desenvolvimento de suas potencialidades e o acesso a direitos fundamentais.
Além disso, na Educação e Cultura, os materiais enriquecem atividades pedagógicas e culturais, potencializando o aprendizado e despertando o interesse da comunidade escolar. Dessa forma, os materiais não apenas complementam as ações desenvolvidas, mas também incentivam a participação ativa da população nas campanhas promovidas pelas Secretarias. Como uma forma de motivação para a participação dos munícipes, as Secretarias incluem nas atividades a distribuição de brindes por meio de sorteios ou até premiações. Com isso, uma parcela maior da população pode se engajar nas ações e, consequentemente, obter os conhecimentos necessários, ampliando o impacto das campanhas.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und.	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
01	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo	428372	31869	Und.	300	27,54	8.262,00

	térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima: 360ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 						
02	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de fundo específica da campanha.	618524	33062	Und.	1890	39,37	74.409,30

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

							
03	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição: Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social conforme campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 	430185	27064	Und.	2360	16,95	40.002,00
04	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos	617778	31872	Und.	1000	1,92	1.920,00

	infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem plástica. 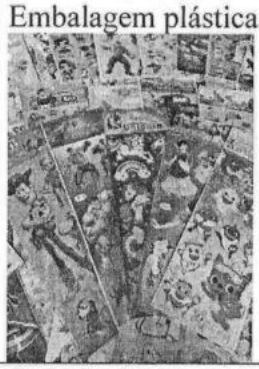						
05	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas aproximadas: 9,5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas. Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 	369530	33053	Und.	150	23,02	3.453,00
06	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão.	603801	33056	Und.	100	20,01	2.001,00

	Material de preenchimento: fibra siliconada.						
07	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T, com estrutura reforçada indicado para uso contínuo, resistente à ação do vento e ao uso frequente. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbono. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco plástico transparente. Personalizado conforme necessidade das Secretarias. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 	432757	33057	Und.	670	40,53	27.155,10
08	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidade	376175	24597	Und.	160	66,35	10.616,00

	mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão. Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade). Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.						
09	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 100% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500 a 700ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	440292	33061	Und.	50	28,95	1.447,50
10	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	231820	31879	Und.	200	15,77	3.154,00

11	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas.	225169	23740	Und.	850	7,48	6.358,00
12	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off.	604220	33069	Und.	56	65,41	3.662,96
13	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO: Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g. Embalagem personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	405892	31816	Und.	110	6,74	741,40
14	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade; O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8	485775	33063	Und.	850	15,40	13.090,00

	cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm						
15	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior plana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso aproximado 40 gramas. Cores diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	477537	33071	Und.	800	7,53	6.024,00
16	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone); produto alimentício elaborado à base de massa fermentada naturalmente, com textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate distribuídas de forma homogênea, apresentando sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Produto com peso líquido de 400 g, acondicionado em	617629	29155	Und.	530	15,05	7.976,50

	embalagem individual, em cartonagem, íntegra e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sendo entregue em perfeito estado de conservação. Validade Mínima de 90 dias a contar da data de entrega. 						
17	Pantufa adulta, destinada ao público idoso, confeccionada em material têxtil macio e confortável, com revestimento interno suave que proporcione aquecimento térmico e conforto durante o uso. Deverá possuir solado antiderrapante, flexível e resistente, garantindo maior segurança na locomoção e ajudando a prevenir quedas. Modelo fechado, de fácil calce, leve e anatômico, que não aperte os pés e permita uso prolongado. Produto deverá ser entregue em pares, com acabamento reforçado, isento de	614130	34249	Und.	120	50,33	6.039,60

	defeitos, em embalagem individual e em tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis. 						
18	Caneta plástica em formato de seringa. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm. Marca texto do outro lado. Cores azul, rosa. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envio. Material: Plástico. Dimensões: 12,8cm. 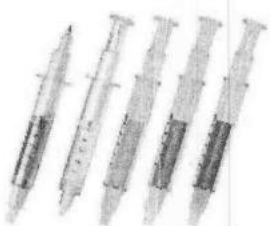	608143	33076	Und.	300	5,61	1.683,00
19	Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14 Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: rosa e azul	478482	33077	Und.	1050	7,74	8.127,00

	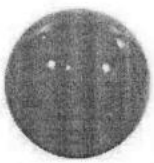						
20	Massa sensorial elástica, de composição polimérica, não tóxica, reutilizável, com textura gelatinosa. -Pote plástico com tampa reutilizável, contendo 180g de massa colorida e brilhante. 	623851	34250	Und.	315	13,11	4.129,65
21	Kit Térmico. Kit composto por bolsa térmica dobrável para acondicionamento e transporte de alimentos/bebidas, contendo os seguintes itens: *01 bolsa térmica vertical dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de	630801	34251	Und.	550	67,47	37.108,50

	mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 35 cm altura x 25 cm largura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. *01 bolsa térmica horizontal dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 30 cm comprimento x 15 cm altura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. O kit deverá ser fornecido em cores conforme solicitação da secretaria, com acabamento de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, resistente ao uso contínuo e adequado para conservação térmica de alimentos e bebidas						

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

							
22	Bolsa de Gelo Instantâneo / Bolsa Térmica Instantânea Formato: Gota (gota estilizada com ponta alongada) Material: Plástico resistente de uso único, contendo solução refrigerante atóxica em seu interior. 	601572	34252	Und.	250	14,84	3.710,00
23	Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem, confeccionado em material emborrachado ou silicone macio de alta qualidade, atóxico, livre de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprio para uso por bebês e crianças pequenas. O produto apresenta textura flexível, adequada para mordida, com acabamento liso, bordas arredondadas e	405751	33079	Und.	50	6,64	332,00

	sem partes cortantes ou destacáveis, garantindo segurança durante o uso. Possui design lúdico com cores variadas e formato anatômico, favorecendo o estímulo sensorial, o alívio do desconforto gengival e o desenvolvimento da coordenação motora. Dimensões aproximadas de 6 a 9 cm de altura, compatíveis com o manuseio infantil. Produto resistente, lavável e indicado para uso individual em atividades recreativas, terapêuticas ou de apoio ao cuidado infantil. 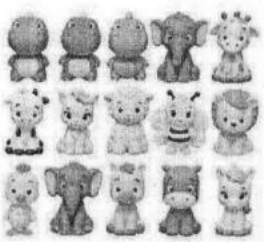						
24	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado nas cores amarelo e laranja, representando a flor símbolo da campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Possui formato de flor estilizada, com pétalas amarelas e	618329	34253	Und.	50	12,38	619,00

	miolo em destaque na cor laranja. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade. 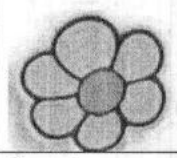						
25	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor lilás, representando o laço símbolo da campanha de conscientização e combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Possui formato de laço estilizado, con design elegante e acabamento uniforme. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos	618329	34254	Und.	150	8,69	1.303,50

	ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade. 						
26	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, representando o símbolo do Sistema Único de Saúde – SUS. Possui formato de cruz estilizada, com inscrição "SUS" em relevo na parte inferior. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,0 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas 	618329	34255	Und.	150	13,78	2.067,00
27	BOTTON. Pin botton	618329	34256	Und.	150	4,38	657,00

	broche laço novembro azul; Broche decorativo/simbólico confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, em formato de laço estilizado, com contorno metálico prateado. Possui sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Apresenta dimensões aproximadas de 3,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, sendo adequado para uso em uniformes, jalecos ou vestimentas profissionais. O item apresenta bom acabamento, durabilidade e resistência ao uso contínuo. 						
28	Kit odontológico personalizado. Estojo plástico de pvc maleável cristal; nas seguintes medidas aproximadas: 10 cm x 20 cm; com fechamento tipo zip zap., personalizados com o logo da Prefeitura Municipal de Mercedes.	617647	33097	Und.	2110	8,44	17.808,40

							
29	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente, atóxica, contendo no mínimo 30 tatuagens por cartela 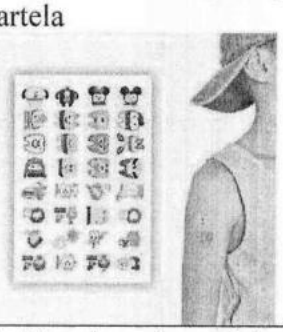	617777	33103	Und.	100	8,27	827,00
30	Cadeira de praia: cadeira de praia alta em alumínio, dobrável e fácil de carregar, peças plásticas em polipropileno, suportando até 110 Kg, sua tela é produzida em 100 % polietileno. Altura: 72,50 cm - Largura: 54,50 cm - Comprimento: 53,00 cm, braço polipropileno; Dobradiça polipropileno. Cor e personalização conforme pedido de cada secretaria.		26589	Und.	220	131,63	28.958,60
31	MARCA TEXTO DE MÃO - Canetas marca texto personalizada onde Cada "dedo" funciona como um marca-texto individual formando um kit com 5 cores vibrantes azul, verde, amarelo, laranja e	486374	34257	Und.	200	15,80	3.160,00

	rosa, onde as canetas dão o formato de mãozinha. Material: Plástico resistente, Tipo da ponta: grossa, Espessura do traço: médio, Tamanho total aproximado (CxL): 10,1 cm x 8,3 cm, Peso aproximado (g): 41. Personalização Conforme a pedido de cada secretaria.						
32	Caderneta de Papel Capa Dura Pequeno – caderneta em espiral, capa dura, com 60 folhas, ideal para pequenas anotações, Comprimento x Largura: 15 cm x 10 cm, Miolo gramatura 50g/m² — papel de qualidade resistente à tinta; tipo da folha pautada. Personalização da capa conforme a pedido de cada secretaria.	636543	34258	Und.	200	14,48	2.896,00
33	Canetinha Hidrográfica - Canetinhas Coloridas 12 cores vibrantes atóxico, vêm acomodadas em um estojo de plástico com lacre de segurança, ponta Redonda Lavável, onde possui tampa antiasfixiante. Composição de Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Tipo da tinta à base de água, com cumprimento de 140 mm e 7 mm de diâmetro e Corpo	626520	23302	Und.	850	20,41	17.348,50

	na cor da tinta.					

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): O quantitativo de materiais foi definido com base no planejamento anual das ações e campanhas previstas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura. Referido planejamento contempla o cronograma de atividades desenvolvidas ao longo do ano, incluindo campanhas, eventos, oficinas, palestras e projetos.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R$ 347.047,51 (trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 29 de maio de 2026.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:
( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:
( ) SIM – Qual:
(X) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:
02.012.008.0245.0013.2059 – Serviços de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 934

02.012.08.245.0013.2061 – Serviços de Proteção Social Especial.
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.011.008.0122.0013.2057 – Gestão da Política de Assistência Social
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Elemento de despesa: **333903014** **Fonte de recurso:** **494** **02.010.0023.0691.0011.2051 – Fomento do Comércio e Serviços** **Elemento de despesa:** **333903014** **Fonte de recurso:** **505** **02.012.0004.0361.0012.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental** **Elemento de despesa:** **333903023** **Fonte de recurso:** **103, 104** 8.1. Centro de custo: 02.011.001 8.1. Centro de custo: 02.007.002 8.1. Centro de custo: 02.010.003 8.1. Centro de custo: 02.005.006
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º[1] do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023): (X) SIM ( ) NÃO Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): objeto de baixa complexidade.
Mercedes-PR, 27 de abril de 2026. _____ **Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda**

[1] § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Ciente e de acordo:
Secretário da Pasta Interessada: Juliana Hickmann Effting

Assinatura: _____

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

ANEXO IV
MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR E A EMPRESA .....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxx xxxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de Mxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx xxxxx xxxxxxxx, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. **O valor total da contratação é de R$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no

art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
iv. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

v. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

vi. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da advertência e/ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo do respeito aos demais postulados relativos ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº

14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.14. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.15. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.16. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.17. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.18. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012.008.0245.0013.2059 – Serviços de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 934

02.012.08.245.0013.2061 – Serviços de Proteção Social Especial.
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.011.008.0122.0013.2057 – Gestão da Política de Assistência Social
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 494

02.010.0023.0691.0011.2051 – Fomento do Comércio e Serviços
Elemento de despesa: 333903014
Fonte de recurso: 505

02.012.0004.0361.0012.2010 – Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 333903023
Fonte de recurso: 103, 104

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxx de 2026.

Município de Mercedes	**Xxxxx**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Xxxx	**Xxxxx**

x

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

ANEXO V
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de xx/xx/2026, edição nº xxxx; Jornal Gazeta do Paraná, edição xxxxx, de xx/xx/2026, processo administrativo n.º xxx/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a *eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR*, especificadas no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº xx/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxx xxxxxx., CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxx, Estado do xxxxxx;

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal.

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
01	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO: Copo térmico que preserva temperatura quente e gelada. Material: Aço inox; Capacidade mínima: 360ml. Com tampa. Personalizado conforme a necessidade das	und.	300		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 				
02	CAMISETA: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, brasão do município e imagem de fundo específica da campanha. 	und.	1890		
03	CAMISETA PARA CAMPANHAS. Gola redonda; Composição: Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose); com costuras retas e sem falhas. Cores diversas (inclusive neon); tamanhos infantis e adultos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG, XGG2. Com cores e serigrafias a serem definidas pelas Secretarias de Saúde e	und.	2360		

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	Assistência Social conforme campanha a qual se destinam; A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 				
04	CARTELA DE ADESIVOS STICKER: Cartela de adesivos infantis, tipo sticker. Modelos sortidos com vários temas infantis. Embalagem plástica. 	und.	1000		
05	CANECAS PERSONALIZADAS: Material: Porcelana. Com alça. Medidas aproximadas: 9,5cm x 8cm. Capacidade mínima: 325ml. Cores diversas. Personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	und.	150		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	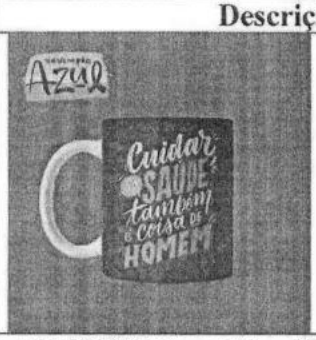				
06	ALMOFADA DE PESCOÇO: Forma redonda. Diâmetro: 30cm. Medidas: 35cm x 30cm (comprimento x largura). Material do pano: algodão. Material de preenchimento: fibra siliconada.	und.	100		
07	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO: Guarda-chuva em nylon 190T, com estrutura reforçada indicado para uso contínuo, resistente à ação do vento e ao uso frequente. Estrutura: cabo curvo revestido de borracha, haste e ponteiras de metal galvanizadas. 8 varetas de fibra de carbono. Abertura: automática. Dimensões: 100cm (diâmetro) e 120cm (envergadura). Diversas cores. Embalagem: saco plástico transparente. Personalizado conforme necessidade das Secretarias. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação. 	und.	670		
08	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: Garrafa térmica composta por ampola de vidro. Material da cobertura: polipropileno. Capacidade mínima: 1L. Possui alça para facilitar o manuseio. Com bico para controle de vazão.	und.	160		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	Medidas aproximadas: 11cm x 30cm x 8,7cm (largura x altura x profundidade). Personalizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.				
09	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE: Garrafa fabricada com aço inox, estampada, tampa que evita vazamentos. Possui vedação em silicone 100% anti-vazamento. Medidas da garrafa: altura 27cm e bocal 3,5cm. Capacidade de armazenamento de 500 a 700ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	und.	50		
10	NECESSAIRE PERSONALIZADA: Necessaire estampada frente e verso. Medidas: comprimento 21cm, altura 14cm e largura 6cm. Material: nylon 600 dublado com microfibra, forro interno. Diversas cores. Com fechamento em zíper. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	und.	200		
11	MASSINHA AMOEBA: Composição: Água, umectantes, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Produto não tóxico. Peso da embalagem: 110g. Cores diversas.	und.	850		
12	ÁRVORE NATALINA DE MESA: Mini árvore de natal de mesa, na cor verde, com led colorido. Altura: 25 cm, medidas da base 7 cm de diâmetro, diâmetro total da base 10cm. Com acabamento natural e sofisticado, LED colorido alimentado por bateria com botão on/off.	und.	56		
13	HIDRATANTE LABIAL PERSONALIZADO: Hidratante labial dermatologicamente testado. Peso líquido aproximado: 3,8g. Embalagem	und.	110		

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	personalizada conforme necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.				
14	Jogo de cartas Uno; original; contendo 112 cartas feitas com material de qualidade; O jogo deverá conter 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. Comprimento Emb. 24,5 cm	und.	850		
15	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADA: Escova com espelho redonda, em plástico resistente, leve e compacta. Parte superior plana e inferior emborrada com relevo, estando aberta, pode se utilizar a escova. Dimensões: 6,8 cm x 7,5 cm. Peso aproximado 40 gramas. Cores diversas. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.	und.	800		
16	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone); produto alimentício elaborado à base de massa fermentada naturalmente, com textura macia e aerada, contendo gotas de chocolate distribuídas de forma homogênea, apresentando sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Produto com peso líquido de 400 g, acondicionado em embalagem individual, em cartonagem, íntegra e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sendo entregue em perfeito estado de conservação. Validade Mínima de	und.	530		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	90 dias a contar da data de entrega. 				
17	Pantufa adulta, destinada ao público idoso, confeccionada em material têxtil macio e confortável, com revestimento interno suave que proporcione aquecimento térmico e conforto durante o uso. Deverá possuir solado antiderrapante, flexível e resistente, garantindo maior segurança na locomoção e ajudando a prevenir quedas. Modelo fechado, de fácil calce, leve e anatômico, que não aperte os pés e permita uso prolongado. Produto deverá ser entregue em pares, com acabamento reforçado, isento de defeitos, em embalagem individual e em tamanhos variados, conforme necessidade da secretaria requisitante, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis. 	und.	120		
18	Caneta plástica em formato de seringa. Esferográfica, possuindo ponta de 0,5mm . Marca texto do outro lado. Cores azul, rosa. Possui medidor imitando uma seringa e tampa protetora nas duas pontas. Embalada individualmente. Todas as canetas são devidamente testadas antes do envio. Material: Plástico. Dimensões: 12,8cm.	und.	300		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	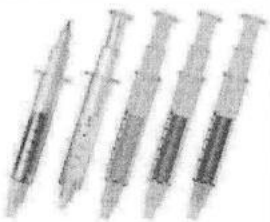				
19	Bola de Vinil Lisa com 35 Centímetros / 14 Polegadas de Tamanho, com serigrafia a ser definida PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Cores: rosa e azul 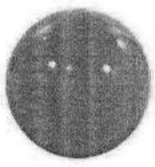	und.	1050		
20	Massa sensorial elástica, de composição polimérica, não tóxica, reutilizável, com textura gelatinosa. -Pote plástico com tampa reutilizável, contendo 180g de massa colorida e brilhante. 	und.	315		
21	Kit Térmico. Kit composto por bolsa térmica dobrável para acondicionamento e transporte de alimentos/bebidas, contendo os seguintes itens: *01 bolsa térmica vertical dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material	und.	550		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 35 cm altura x 25 cm largura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. *01 bolsa térmica horizontal dobrável*, confeccionada em material resistente tipo TNT laminado, poliéster ou similar, com revestimento térmico interno em manta aluminizada ou material isotérmico equivalente, fechamento superior por tampa com velcro, alça de mão reforçada, costuras resistentes, estrutura dobrável para facilitar armazenamento, personalizada com logomarca em até 01 cor. Medidas aproximadas: 30 cm comprimento x 15 cm altura x 15 cm profundidade, podendo variar em até 10%. O kit deverá ser fornecido em cores conforme solicitação da secretaria, com acabamento de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, resistente ao uso contínuo e adequado para conservação térmica de alimentos e bebidas. 				
22	Bolsa de Gelo Instantâneo / Bolsa Térmica Instantânea Formato: Gota (gota estilizada com ponta alongada) Material: Plástico resistente de uso único, contendo solução refrigerante atóxica em seu interior.	und.	250		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
					
23	Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem, confeccionado em material emborrachado ou silicone macio de alta qualidade, atóxico, livre de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprio para uso por bebês e crianças pequenas. O produto apresenta textura flexível, adequada para mordida, com acabamento liso, bordas arredondadas e sem partes cortantes ou destacáveis, garantindo segurança durante o uso. Possui design lúdico com cores variadas e formato anatômico, favorecendo o estímulo sensorial, o alívio do desconforto gengival e o desenvolvimento da coordenação motora. Dimensões aproximadas de 6 a 9 cm de altura, compatíveis com o manuseio infantil. Produto resistente, lavável e indicado para uso individual em atividades recreativas, terapêuticas ou de apoio ao cuidado infantil. 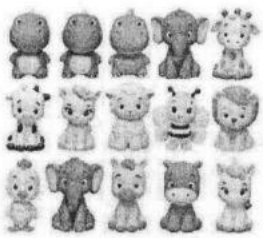	und.	50		
24	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado nas cores amarelo e laranja, representando a flor símbolo da campanha Maio Laranja,	und.	50		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Possui formato de flor estilizada, com pétalas amarelas e miolo em destaque na cor laranja. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade. 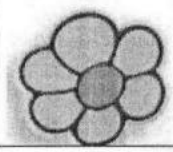				
25	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor lilás, representando o laço símbolo da campanha de conscientização e combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Possui formato de laço estilizado, con design elegante e acabamento uniforme. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,5 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas, sendo isento de arestas cortantes e com acabamento de boa qualidade. 	und.	150		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
26	Broche institucional confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, representando o símbolo do Sistema Único de Saúde – SUS. Possui formato de cruz estilizada, com inscrição "SUS" em relevo na parte inferior. Conta com sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, garantindo firmeza e segurança no uso. Apresenta dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura por 2,0 cm de largura, compatíveis com uso em uniformes, jalecos ou vestimentas 	und.	150		
27	BOTTON. Pin botton broche laço novembro azul; Broche decorativo/simbólico confeccionado em metal resistente, com acabamento esmaltado na cor azul, em formato de laço estilizado, com contorno metálico prateado. Possui sistema de fixação traseiro tipo pino com tarraxa, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Apresenta dimensões aproximadas de 3,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, sendo adequado para uso em uniformes, jalecos ou vestimentas profissionais. O item apresenta bom acabamento, durabilidade e resistência ao uso contínuo.	und.	150		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
					
28	Kit odontológico personalizado. Estojo plástico de pvc maleável cristal; nas seguintes medidas aproximadas: 10 cm x 20 cm; com fechamento tipo zip zap., personalizados com o logo da Prefeitura Municipal de Mercedes. 	und.	2110		
29	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente, atóxica, contendo no mínimo 30 tatuagens por cartela 	und.	100		
30	Cadeira de praia: cadeira de praia alta em alumínio, dobrável e fácil de carregar, peças plásticas em polipropileno, suportando até 110 Kg, sua tela é produzida em 100 % polietileno. Altura: 72,50 cm - Largura: 54,50 cm - Comprimento: 53,00 cm, braço polipropileno; Dobradiça polipropileno. Cor e personalização conforme pedido de cada secretaria.	und.	220		
31	MARCA TEXTO DE MÃO - Canetas marca	und.	200		

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	texto personalizada onde Cada "dedo" funciona como um marca-texto individual formando um kit com 5 cores vibrantes azul, verde, amarelo, laranja e rosa, onde as canetas dão o formato de mãozinha. Material: Plástico resistente, Tipo da ponta: grossa, Espessura do traço: médio, Tamanho total aproximado (CxL): 10,1 cm x 8,3 cm, Peso aproximado (g): 41. Personalização Conforme a pedido de cada secretaria.				
32	Caderneta de Papel Capa Dura Pequeno – caderneta em espiral, capa dura, com 60 folhas, ideal para pequenas anotações, Comprimento x Largura: 15 cm x 10 cm, Miolo gramatura 50g/m² — papel de qualidade resistente à tinta; tipo da folha pautada. Personalização da capa conforme a pedido de cada secretaria.	und.	200		
33	Canetinha Hidrográfica - Canetinhas Coloridas 12 cores vibrantes atóxico, vêm acomodadas em um estojo de plástico com lacre de segurança, ponta Redonda Lavável, onde possui tampa antiasfixiante. Composição de Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Tipo da tinta à base de água, com cumprimento de 140 mm e 7 mm de diâmetro e Corpo na cor da tinta.	und.	850		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta

contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período (inclusive de modo antecipado), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos

fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. .

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor

não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1. , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde

que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. Sem prejuízo do disposto no item 9.1, o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, de modo total ou parcial, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro

de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Mercedes/PR, em xx de xxxxx de 2026.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Xxxxxx
FORNECEDORA

X

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 103/2026

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxx xxxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxx xxxx xxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxx xxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx;

Representante: xxxxxxx xxxxxxx xxxxx, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R$ Unit.	R$ Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxx xxxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxx xxxx xxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxx xxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx;

Representante: xxxxxxx xxxxxxx xxxxx, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R$ Unit.	R$ Total

97932 - PREFEITURA DE MERCEDES - PR
985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Coqueteleira metálica

Descrição Detalhada: Coqueteleira Metálica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 300ML, Tipo Uso: Preparo Coquetéis
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 300 **Quantidade Mínima Cotada:** 300
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 27,54
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (300)

2 - Camisa masculina

Descrição Detalhada: Camisa Masculina Material: 100% Poliester, Tipo: Malha Dry Fit, Modelo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tamanho: Diversos, Características Adicionais: Conforme Modelo, Uso: Prática Esportiva
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1890 **Quantidade Mínima Cotada:** 1890
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 39,37
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (1890)

3 - Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Redonda, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Material: 67% Poliéster E 33 % Viscose, Aplicação: Uniforme Escolar
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2360 **Quantidade Mínima Cotada:** 2360
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 16,95
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (2360)

4 - Etiqueta adesiva

Descrição Detalhada: Etiqueta Adesiva Material: Papel Auto Adesivo, Cor: Bronze, Formato: Redondo, Aplicação: Identificação, Tipo: Adesiva, Características Adicionais 2: Impressão Em Cinco Cores 16 Etiquetas P/ Folha:, Diâmetro: 5CM, Apresentação: Pct C/ 100 Cartelas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1,92
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (1000)

5 - Caneca cerâmica

Descrição Detalhada: Caneca Cerâmica Capacidade: 300ML, Altura: 9CM, Diâmetro: 8CM, Características Adicionais: Com Alça/Personalizada/Impressão 4/0
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 23,02
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (150)

6 - Acessório Equipamento Segurança

Descrição Detalhada: Acessório Equipamento Segurança Tipo: Protetor De Pescoço, Material: Neoprene, Aplicação: Tatico Operacional, Características Adicionais: Modelo Airsoft Paintball
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 20,01
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (100)

7 - Guarda-chuva

Descrição Detalhada: Guarda-Chuva Material Armação: Aço Galvanizado, Material Cabo: Alumínio, Material Cobertura: Náilon Resinado, Tipo Cabo: Vergado, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Costura Hermética Impermeável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 670 **Quantidade Mínima Cotada:** 670
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 40,53
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (670)

8 - Garrafa térmica

Descrição Detalhada: Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1L, Características Adicionais: Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 160 **Quantidade Mínima Cotada:** 160
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 66,35
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (160)

9 - Garrafa

Descrição Detalhada: Garrafa Material: Alumínio, Capacidade: 500ML, Aplicação: Acondicionamento De Água E Alimentos Diversos, Características Adicionais: Tampa/Valvula/Personalizada Conforme Modelo, Tipo: Squeeze
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 28,95
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (50)

Pag. 389 Assi

10 - Bolsa necessidades pessoais

Descrição Detalhada: Bolsa Necessidades Pessoais Material: Tecido Poliéster Emborrachado, Cor: Branca, Largura: 20CM, Altura: 16CM, Tipo Fechamento: Zipper, Características Adicionais: Com Estampa Em 4 Cores
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 15,77
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (200)

11 - Massa modelar

Descrição Detalhada: Massa Modelar Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio, Apresentação: 6 Potes, Quantidade Cores: 6UN, Cor: Sortida, Características Opcionais: Sem Moldes, Prazo Validade: 4ANOS, Características Adicionais: Atóxica
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 850 **Quantidade Mínima Cotada:** 850
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 7,48
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (850)

12 - Enfeite

Descrição Detalhada: Enfeite Tipo: Árvore, Material: Plástico, Tamanho: 1,20M, Aplicação: Decorativo, Cor: Verde
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 56 **Quantidade Mínima Cotada:** 56
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 65,41
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (56)

13 - Protetor solar

Descrição Detalhada: Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb, Fator Proteção: Fator 30, Forma Farmacêutica: Bastão Labial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 110 **Quantidade Mínima Cotada:** 110
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 6,74
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (110)

14 - Baralho

Descrição Detalhada: Baralho Material: Papelão, Características Adicionais: Jogo Uno
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 850 **Quantidade Mínima Cotada:** 850
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 15,40
Unidade de Fornecimento: Caixa 1,00 JG **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (850)

15 - Escova cabelo

Descrição Detalhada: Escova Cabelo Material: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Tipo Cerdas: Vazadas, Aplicação: Todo Tipo De Cabelo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 800 **Quantidade Mínima Cotada:** 800
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 7,53
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (800)

16 - Bolo Alimentício

Descrição Detalhada: Bolo Alimentício Sabor: Baunilha/Chocolate, Tipo: Sem Recheio, Peso: 250G, Prazo Validade: Mínimo 6, Ingredientes: .:Leite, Ovos, Trigo, Fermento Químico, Características Adicionais: Mesclado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 530 **Quantidade Mínima Cotada:** 530
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 15,05
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (530)

17 - Sapato Feminino

Descrição Detalhada: Sapato Feminino Material: Couro, Tipo: Adulto, Material Sola: Borracha, Tamanho: Sob Medida, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Salto, Modelo: Scarpin
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 120 **Quantidade Mínima Cotada:** 120
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 50,33
Unidade de Fornecimento: Par **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (120)

18 - Caneta permanente

Descrição Detalhada: Caneta Permanente Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Poliéster, Tipo Escrita: Extrafina, Cor Tinta: Azul/Preto/Vermelho, Características Adicionais: Secagem Em Plástico, Vinil, Acrílico E Vidro
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 300 **Quantidade Mínima Cotada:** 300
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 5,61
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (300)

19 - Brinquedo em geral

Descrição Detalhada: Brinquedo Em Geral Material: Vinil, Tipo: Bola De Malabarismo, Cor: Diversas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1050 **Quantidade Mínima Cotada:** 1050
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 7,74
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (1050)

Pag. 390 Ass:

20 - Massa Modelar

Descrição Detalhada: Massa Modelar Composição Básica: Amido, Apresentação: Pote 500 Gramas, Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 315 **Quantidade Mínima Cotada:** 315

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 13,11

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (315)

21 - Garrafa Térmica

Descrição Detalhada: Garrafa Térmica Material: Polipropileno - Pp, Capacidade: 18L, Cor: Azul, Características Adicionais: Termica; De Tipo Galao, Com Torneira Para Servir

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 550 **Quantidade Mínima Cotada:** 550

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 67,47

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (550)

22 - Bolsa

Descrição Detalhada: Bolsa Material: Poliéster, Aplicação: Atendimento Pré-Hospitalar (Aph), Características Adicionais: Impermeável, Ziper, Forro Pvc, Acabamento Pol Poli, Tipo: Mochila, Dimensões: 30 X 38 X 15CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250 **Quantidade Mínima Cotada:** 250

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 14,84

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (250)

23 - Brinquedo em geral

Descrição Detalhada: Brinquedo Em Geral Material: Plástico, Tipo: Mordedor Infantil, Dimensões: 20 X 2,5 X 15CM, Características Adicionais: Bolinhas, Atóxico/Gel

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 6,64

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (50)

24 - Botom

Descrição Detalhada: Botom Material: Metal, Cor: Prata, Diâmetro: 3CM, Finalidade: Reconhecimento Profissional, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Acabamento: Resina Alto Relevo, Tipo Fixação: Alfinete

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 12,38

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (50)

25 - Botom

Descrição Detalhada: Botom Material: Metal, Cor: Prata, Diâmetro: 3CM, Finalidade: Reconhecimento Profissional, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Acabamento: Resina Alto Relevo, Tipo Fixação: Alfinete

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 8,69

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (150)

26 - Botom

Descrição Detalhada: Botom Material: Metal, Cor: Prata, Diâmetro: 3CM, Finalidade: Reconhecimento Profissional, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Acabamento: Resina Alto Relevo, Tipo Fixação: Alfinete

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 13,78

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (150)

27 - Botom

Descrição Detalhada: Botom Material: Metal, Cor: Prata, Diâmetro: 3CM, Finalidade: Reconhecimento Profissional, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Acabamento: Resina Alto Relevo, Tipo Fixação: Alfinete

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4,38

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (150)

28 - Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Detalhada: Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Kit Aparelhos De Uso Médico, Material: Plástico, Quantidade: 20 Itens, Características Adicionais: Aparelhos E Peças/Acessórios Para Simular Tratamen

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2110 **Quantidade Mínima Cotada:** 2110

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 8,44

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (2110)

29 - Etiqueta adesiva

Descrição Detalhada: Etiqueta Adesiva Material: Papel Auto Adesivo, Cor: Prata, Formato: Redondo, Aplicação: Identificação, Tipo: Adesiva, Características Adicionais 2: Impressão Em Cinco Cores 16 Etiquetas P/ Folha;, Diâmetro: 5CM, Apresentação: Pct C/ 100 Cartelas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 8,27

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (100)

Pag. 391 Ass

30 - Cadeira Metálica Dobrável

Descrição Detalhada: Cadeira Metálica Dobrável Material: Polietileno; Tubos: Alumínio E Corpo Em Nylon, Altura Encosto: 71CM, Altura Assento: 38CM, Largura Assento: 54CM, Espessura Chapa Assento: 44,5CM, Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 220 **Quantidade Mínima Cotada:** 220

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 131,63

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (220)

31 - Caneta marca-texto

Descrição Detalhada: Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 4 Mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 15,80

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (200)

32 - Caderneta

Descrição Detalhada: Caderneta Tipo: Apontamento, Material: Papel Offset, Gramatura: 56G/M2, Comprimento: 13CM, Largura: 94MM, Apresentação: Acabamento Com Espiral Plástico, Pautado, Características Adicionais: Capa, Papelão Revestida Com Papel-Couché 275 G/M2, Quantidade Folhas: 96UN

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 14,48

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (200)

33 - Caneta Hidrográfica

Descrição Detalhada: Caneta Hidrográfica Material: Plástico, Material Ponta: Aço Inoxidável, Espessura Escrita: Fina, Cor Carga: Vermelha, Aplicação: Retroprojetor, Características Adicionais: Ponta De 1 Mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 850 **Quantidade Mínima Cotada:** 850

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 20,41

Unidade de Fornecimento: Embalagem 12,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (850)

Pag. 392 Ass.

Pag.	Ass.
393	

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

15/05/2026 14:08:53

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/05/2026.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97932 - PREFEITURA DE MERCEDES - PR

UASG Responsável: 985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90050/2026	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP: 00005/2026

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
103/2026	Não	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 33

Objeto:

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.

Data da Divulgação: 19/05/2026

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 19/05/2026 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 09/06/2026 às 08:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 50/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.

PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição/Especificação*	Unid	Qtd	R$ Unit	R$ Total
01	Copo térmico personalizado	unid	300	27,54	8.262,00
02	Camiseta: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha *Dry Fit* 100% poliéster	unid	1890	39,37	74.409,30
03	Camiseta para campanhas. Gola redonda; composição: malha PV	unid	2360	16,95	40.002,00
04	Cartela de adesivos *sticker*	unid	1000	1,92	1.920,00
05	Canecas personalizadas	unid	150	23,02	3.453,00
06	Almofada de pescoço	unid	100	20,01	2.001,00
07	Guarda-chuva personalizado	unid	670	40,53	27.155,10
08	Garrafa térmica personalizada	unid	160	66,35	10.616,00
09	Garrafa de água *squeeze*	unid	50	28,95	1.447,50
10	*Necessaire* personalizada	unid	200	15,77	3.154,00
11	Massinha amoeba	unid	850	7,48	6.358,00
12	Árvore natalina de mesa	unid	56	65,41	3.662,96
13	Hidratante labial personalizado	unid	110	6,74	741,40
14	Jogo de cartas Uno; original	unid	850	15,40	13.090,00
15	Mini escova com espelho personalizada	unid	800	7,53	6.024,00
16	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone)	unid	530	15,05	7.976,50
17	Pantufa adulta	unid	120	50,33	6.039,60
18	Caneta plástica em formato de seringa	unid	300	5,61	1.683,00
19	Bola de vinil lisa	unid	1050	7,74	8.127,00
20	Massa sensorial elástica	unid	315	13,11	4.129,65
21	Kit térmico - bolsa térmica	unid	550	67,47	37.108,50
22	Bolsa de gelo instantâneo / bolsa térmica	unid	250	14,84	3.710,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação*	Unid	Qtd	R$ Unit	R$ Total
	formato gota				
23	Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem	unid	50	6,64	332,00
24	Broche institucional	unid	50	12,38	619,00
25	Broche institucional	unid	150	8,69	1.303,50
26	Broche institucional	unid	150	13,78	2.067,00
27	*Botton*. Pin botton broche laço Novembro Azul	unid	150	4,38	657,00
28	Kit odontológico personalizado	unid	2110	8,44	17.808,40
29	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente	unid	100	8,27	827,00
30	Cadeira de praia	unid	220	131,63	28.958,60
31	Marca texto de mão	unid	200	15,80	3.160,00
32	Caderneta de papel capa dura pequeno	unid	200	14,48	2.896,00
33	Canetinha hidrográfica	unid	850	20,41	17.348,50

**Descrição completa dos itens vide Anexo I – Termo de Referência do Edital*

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: **https://www.gov.br/compras/pt-br**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 09/06/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site **www.mercedes.pr.gov.br**, bem como, no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 15 de maio de 2026.

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.05.15 11:22:44 -03'00'

Laerton Weber
Prefeito

- PUBLICADO -
DATA 15 / 05 / 26
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO 4483

- PUBLICADO -
DATA 19 / 05 / 26
ORGÃO O Paraná
PÁGINA 13
EDIÇÃO 14856

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG. 396 ASS.

15 de maio de 2026 ANO: XIV EDIÇÃO Nº: 4483

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 50/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.

PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição/Especificação*	Unid	Qtd	R$ Unit	R$ Total
01	Copo térmico personalizado	unid	300	27,54	8.262,00
02	Camiseta: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha *Dry Fit* 100% poliéster	unid	1890	39,37	74.409,30
03	Camiseta para campanhas. Gola redonda; composição: malha PV	unid	2360	16,95	40.002,00
04	Cartela de adesivos *sticker*	unid	1000	1,92	1.920,00
05	Canecas personalizadas	unid	150	23,02	3.453,00
06	Almofada de pescoço	unid	100	20,01	2.001,00
07	Guarda-chuva personalizado	unid	670	40,53	27.155,10
08	Garrafa térmica personalizada	unid	160	66,35	10.616,00
09	Garrafa de água *squeeze*	unid	50	28,95	1.447,50
10	*Necessaire* personalizada	unid	200	15,77	3.154,00
11	Massinha amoeba	unid	850	7,48	6.358,00
12	Árvore natalina de mesa	unid	56	65,41	3.662,96
13	Hidratante labial personalizado	unid	110	6,74	741,40
14	Jogo de cartas Uno; original	unid	850	15,40	13.090,00
15	Mini escova com espelho personalizada	unid	800	7,53	6.024,00
16	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone)	unid	530	15,05	7.976,50
17	Pantufa adulta	unid	120	50,33	6.039,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2baa757c86037

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PAG. 397 ASS.

15 de maio de 2026 ANO: XIV EDIÇÃO Nº: 4483

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição/Especificação*	Unid	Qtd	R$ Unit	R$ Total
18	Caneta plástica em formato de seringa	unid	300	5,61	1.683,00
19	Bola de vinil lisa	unid	1050	7,74	8.127,00
20	Massa sensorial elástica	unid	315	13,11	4.129,65
21	Kit térmico - bolsa térmica	unid	550	67,47	37.108,50
22	Bolsa de gelo instantâneo / bolsa térmica formato gota	unid	250	14,84	3.710,00
23	Brinquedo infantil tipo mordedor, em formato de animal ou personagem	unid	50	6,64	332,00
24	Broche institucional	unid	50	12,38	619,00
25	Broche institucional	unid	150	8,69	1.303,50
26	Broche institucional	unid	150	13,78	2.067,00
27	*Botton*. Pin botton broche laço Novembro Azul	unid	150	4,38	657,00
28	Kit odontológico personalizado	unid	2110	8,44	17.808,40
29	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente	unid	100	8,27	827,00
30	Cadeira de praia	unid	220	131,63	28.958,60
31	Marca texto de mão	unid	200	15,80	3.160,00
32	Caderneta de papel capa dura pequeno	unid	200	14,48	2.896,00
33	Canetinha hidrográfica	unid	850	20,41	17.348,50

**Descrição completa dos itens vide Anexo I – Termo de Referência do Edital*

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal**: https://www.gov.br/compras/pt-br**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 09/06/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site **www.mercedes.pr.gov.br**, bem como, no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 15 de maio de 2026.

Laerton Weber
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2baa/57c86037

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2664 | Centro | CEP 85.810-010 | Cascavel-PR
Ed. Itapoã | sala 15 | Tel. (45) 3225-5511 | (45) 99944-7777
e-mail: 3ricascavel@3ricascavel.com.br

Diligência Registral nº. 5325/2026/jp Cascavel, 15 de maio de 2026

Protocolo: **321094**, de 27/03/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Antonio Artur da Souza Sampaio, Agente Delegado do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 176, §3º, da Lei n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

Trata-se de procedimento de **GEORREFERENCIAMENTO**, previsto no artigo 176, §3º, da Lei 6.015/73, combinado com o artigo 9º do Decreto 4.449/02, requerido pelos proprietários DIRCEU JOSE FERREIRA DE LIMA e outros, referente ao imóvel da Matrícula nº. 37.466 desta Serventia, constituído pelo Lote nº 1-Remanescente, da Gleba n. 1, do Imóvel Colônia Tormenta, extraído da Certificação 243e31e9-3ddc-4f0c-8ba1-712bb357074c, aprovado pelo INCRA em 06 de março de 2024, protocolizado nesta Serventia sob n. 221.094 de 27 de março de 2026. Considerando que, na qualidade de proprietário confrontante do imóvel da Matrícula nº 20.552, do 2º SRI, constituído pelo Lote Rural n. 2-A-I, da Gleba n. 1, do Imóvel Colônia Tormenta, não consta sua anuência quanto ao procedimento retro na declaração individual de respeito de limites prevista no artigo 9º, §6º, do Decreto n. 4.449/02, com fulcro no artigo 213, §3º, da Lei 6.015/73, fica **NOTIFICADO** do mesmo teor do procedimento em epígrafe o proprietário **ALCIONE APARECIDA CECON**, bem como seus herdeiros, podendo os mesmos, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente o presente feito no **prazo legal de 15 (quinze) dias**. Conforme §4º e §5º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação, no prazo da notificação resulta presunção legal de anuência dos confrontantes e a averbação requerida, contudo, na hipótese de impugnação fundamentada, a requerente e o profissional serão intimados para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias acerca da impugnação. Os atos do item 6 §6º, do artigo 213, da Lei 6.015/73, não havendo transação amigável entre as partes, o procedimento será remetido para o juízo competente, que decidirá de plano ou após instrução sumária, salvo se a controvérsia versar sobre direito de propriedade de alguma das partes, hipótese em que o interessado remetará para as vias ordinárias.

Cascavel-PR, 15 de maio de 2026.

Antonio Artur da Souza Sampaio – Agente Delegado
Documento Assinado Digitalmente

folha nº 01

CI1243282-E26

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2664 | Centro | CEP 85.810-010 | Cascavel-PR
Ed. Itapoã | sala 15 | Tel. (45) 3225-5511 | (45) 99944-7777
e-mail: 3ricascavel@3ricascavel.com.br

Diligência Registral nº. 5322/2026/jp Cascavel, 15 de maio de 2026

Protocolo: **321094**, de 27/03/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Antonio Artur da Souza Sampaio, Agente Delegado do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 176, §3º, da Lei n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

Trata-se de procedimento de GEORREFERENCIAMENTO, previsto no artigo 176, §3º, da Lei 6.015/73, combinado com o artigo 9º do Decreto 4.449/02, requerido pelos proprietários DIRCEU JOSE FERREIRA DE LIMA e outros, referente ao imóvel da Matrícula nº. 37.466 desta Serventia, constituído pelo Lote nº 1-Remanescente, da Gleba n. 1, do Imóvel Colônia Tormenta, extraído da Certificação 243e31e9-3ddc-4f0c-8ba1-712bb357074c, aprovado pelo INCRA em 06 de março de 2024, protocolizado nesta Serventia sob n. 221.094 de 27 de março de 2026. Considerando que, na qualidade de proprietário confrontante do imóvel da Matrícula nº 20.552, do 2º SRI, constituído pelo Lote Rural n. 2-A-I, da Gleba n. 1, do Imóvel Colônia Tormenta, não consta sua anuência quanto ao procedimento retro na declaração individual de respeito de limites prevista no artigo 9º, §6º, do Decreto n. 4.449/02, com fulcro no artigo 213, §3º, da Lei 6.015/73, fica NOTIFICADO do mesmo teor do procedimento em epígrafe o proprietário VOLNEI LUIZ CECON, bem como seus herdeiros, podendo os mesmos, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente o presente feito no prazo legal de 15 (quinze) dias. Conforme §4º e §5º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação, no prazo da notificação resulta presunção legal de anuência dos confrontantes e a averbação requerida, contudo, na hipótese de impugnação fundamentada, a requerente e o profissional serão intimados para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias acerca da impugnação. Os atos do item 6 §6º, do artigo 213, da Lei 6.015/73, não havendo transação amigável entre as partes, o procedimento será remetido para o juízo competente, que decidirá de plano ou após instrução sumária, salvo se a controvérsia versar sobre direito de propriedade de alguma das partes, hipótese em que o interessado remetará para as vias ordinárias.

Cascavel-PR, 15 de maio de 2026.

Antonio Artur de Souza Sampaio – Agente Delegado
Documento Assinado Digitalmente

folha nº 01

CI1243283-E26

CIMVAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE 001/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI-CNPJ: 53.512.721/0001-47

CONTRATADA: VALDIR BRONDANI & CIA. LTDA – CNPJ: 37.811.632/0001-45

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA CIDADE DE PALOTINA/PR, COM ÁREA TOTAL DE 236 METROS QUADRADOS, CONSTANTE NO PRIMEIRO ANDAR DO PRÉDIO SITUADO NA ESQUINA DA AV. INDEPENDÊNCIA COM A RUA DOM PEDRO I, Nº 678, A QUAL TERÁ ACESSO EXCLUSIVO PELA PORTA LOCALIZADA NA RUA DOM PEDRO I, SOBRE O LOTE URBANO Nº 05 DA QUADRA 28, MATRICULADO SOB Nº 3.744, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALOTINA. INTEGRA AINDA O OBJETO DE LOCAÇÃO A PARTE TÉRREA NÃO EDIFICADA SITUADA AO LADO DA SALA COMERCIAL E DE FRONTE À RUA DOM PEDRO I, COM ÁREA DE 400 METROS QUADRADOS, POSSUINDO 04 VAGAS DE GARAGEM COBERTA E PORTÃO ELETRÔNICO COM MOTOR PARA FINS DE ESTACIONAMENTO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI - CIMVAP.

VALOR: R$ 6.593,33 (CINCO MIL REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE 15/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.

CI1243287-E26

LEILÕES

JEFFERSON ADRIANO COSTA – 20/525-L

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL E NOTIFICAÇÃO

JEFFERSON ADRIANO COSTA, brasileiro, Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20/525-L, com endereço e contato telefônico constante no rodapé da presente, devidamente autorizada pela comitente/credora **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDICAPITAL**, pessoa jurídica de direito privado na forma de sociedade cooperativa de crédito de primeiro grau, com sede na Avenida Toledo, 147, Centro Cascavel/PR, CEP 85810-230, inscrita no CNPJ sob nº 04.539.074/0001-78, para pagamento de dívida fiduciária a empresa **WUST, CASAROTTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.677.043/0001-74, com sede na Rua Pio XII, 2570, centro, neste cidade, legalmente representada, **SERGIO CASAROTTO** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.186.569-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 736.158.789-00, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 3447, Cancelli – Cascavel PR, **CLAUDIA CRISTINA WUST CASAROTTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.622.761- SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 958.955.111-91, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 3447, Cancelli – Cascavel PR, **PETERSON ROBERTO SEDLACEK**, brasileiro, casado, empresário, portador do CNH nº 02405525366 e inscrito no CPF sob o nº 643.821.412-68, residente e domiciliado na Rua Natal, 706, Apto 1501, 14 and – Cascavel PR, **ELISANGELA CANTORIA SEDLACEK**, brasileira, casada empresaria, portadora da CNH nº 03022969170 e inscrita no CPF sob o nº 914.549.640-49, residente e domiciliado na Rua Natal, 706, Apto 1501, 14 and – Cascavel PR, **INCORPORADORA GIARDINO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.262.157/0001-44, com sede na Rua Pio XII, 2970, centro, Cascavel PR, , o qual figura também como avalistas/garantidores fiduciantes do bem imóvel objeto deste edital na forma do art. 66-B, caput da lei 4.728/65 e suas alterações, quem de direito e/ou interessado tiverem, que promoverá a venda, em leilão público, do bem mediante as seguintes condições: Em **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO**, que será realizado no dia 12 de maio de 2026, às 09:30 horas e, em **SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO**, será realizado no dia 22 de maio de 2026, às 09:30 horas, ambos de forma online: www.jacleiloes.com.br. O lance mínimo em primeiro público leilão, para a venda será nos termos do art. 27, §1º e art. 24, inciso VI da Lei 9.514/97, que corresponde ao montante de **R$ 3.783.900,00**. Para o segundo público leilão o valor será de **R$ 2.849.745,03** + custas.

MATRÍCULA 30.952 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL PR, ÔNUS – R.9 - 30.952 – Protocolo nº168.915 de 05/04/2024 – **DAÇÃO EM PAGAMENTO**. AV.13-30.952 – Protocolo nº179.396 de 06/03/2026 – CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula fica consolidada em favor da credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDICAPITAL**, já qualificada nesta matrícula.

MATRÍCULA 67.545 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL-PR – Casa nº 365, Modelo B1, do Condomínio TERRA NOVA CASCAVEL I, situado na Avenida das Torres,186, nesta cidade e comarca de Cascavel PR, medindo 59,7420m², averbada, sendo 58,640m², de área privativa de construção e 1,1050m²de área comum de construção, com as seguintes confrontações: **FRENTE**: medindo 6,50 metros, confronta com a rua 11; **FUNDOS**: medindo 6,50 metros, com área verde; **LADO DIREITO**: medindo 22,00 metros, de quem se coloca na rua 11 e olha para o terreno, confronta com o terreno de uso privativo da casa nº 360; **LADO ESQUERDO**: medindo 22,00 metros, confronta com o terreno de uso privativo da casa nº 363 com a qual é geminada, encerrando a área superficial de 143,000m² (sendo 58,640m², de ocupação da construção e 84,3600m², de área de ocupação descoberta destinada a garnado, circulação e recuo frontal destinado a acesso e estacionamento de 2 automóveis de passeio de médio porte) a qual somada a área comum de 81,2946m², no todo do terreno, encerra a área total do terreno de condomínio, com uma fração ideal de 224,2946m², ou 0,2418%, com os seguintes compartimentos: sala de estar/jantar, 3 dormitórios, cozinha, área de serviço, WC social, área descoberta, gramado, circulação e recuo frontal destinado a acesso e estacionamento de 2 automóveis de passeio de médio porte. Área construída total de 118,03m², valor da avaliação R$ 569.000,00, valor representado na dívida R$ 428.753,55 (15,08%).

Consta na **MATRÍCULA 67.545 DO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE CASCAVEL PR, ÔNUS – R.8 – 67.545** – Protocolo nº0 15/10/2025 – **RETIFICAÇÃO EX OFICIO/REGISTRO ALIENAÇÃO FIDUCIARIA. AV.9-67.545** – Protocolo nº336.844 de 13/2026 – **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIARIA**. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula fica consolidada em favor da credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDICAPITAL**, já qualificada nesta matrícula.

Cascavel-PR • Rua Ceará, 2586 | Esquina | CEP 85.812-160 | Fone (45) 3224-5633 | (45) 99944-5665
contato@jacleiloes.com.br | www.jacleiloes.com.br

LEILÕES

JEFFERSON ADRIANO COSTA – 20/525-L

MATRÍCULA 67.556 DO REGISTRO DE IMOVEIS DE CASCAVEL-PR – Casa nº 383, Modelo B1, do Condomínio TERRA NOVA CASCAVEL I, situado na Avenida das Torres,186, nesta cidade e comarca de Cascavel PR, medindo 59,7420m², averbada, sendo 58,640m², de área privativa de construção e 1,1050m²de área comum de construção, com as seguintes confrontações: **FRENTE**: medindo 6,50 metros, confronta com a rua 11; **FUNDOS**: medindo 6,50 metros, com área verde; **LADO DIREITO**: medindo 22,00 metros, de quem se coloca na rua E e olha para o terreno, confronta com o terreno de uso privativo da casa nº 385, encerrando a área superficial de 143,000m² (sendo 58,640m², de ocupação de construção e 84,3600m², de área de ocupação descoberta destinada a gramado, circulação e recuo frontal destinado a acesso e estacionamento de 2 automóveis de passeio de médio porte) a qual somada a área comum de 81,2946m², no todo do terreno, encerra a área total do terreno de condomínio, com uma fração ideal de 224,2946m², ou 0,2418%, com os seguintes compartimentos: sala de estar/jantar, 3 dormitórios, cozinha, área de serviço, WC social, área descoberta, gramado, circulação e recuo frontal destinado a acesso e estacionamento de 2 automóveis de passeio de médio porte. Área construída total de 77,73m², valor da avaliação R$ 380.000,00, valor representado na dívida R$ 276.011,13 (20,17%).

Consta na **MATRÍCULA 67.556 DO SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS DE CASCAVEL PR, ÔNUS – R.8 – 67.556** – Protocolo nº0 de 15/10/2025 – **RETIFICAÇÃO EX OFICIO/REGISTRO ALIENAÇÃO FIDUCIARIA. AV.9-67.545** – Protocolo nº336.844 de 06/03/2026 – **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIARIA**. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula fica consolidada em favor da credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDICAPITAL**, já qualificada nesta matrícula.

MATRÍCULA 67.724 DO REGISTRO DE IMOVEIS DE CASCAVEL-PR – Casa nº 292, Modelo B3, do Condomínio TERRA NOVA CASCAVEL I, situado na Avenida das Torres,186, nesta cidade e comarca de Cascavel PR, medindo 59,7450m², averbada, sendo 58,640m², de área privativa de construção e 1,1050m²de área comum de construção, com as seguintes confrontações: **FRENTE**: medindo 6,50 metros, confronta com a rua E; **FUNDOS**: medindo 6,50 metros, com área verde; **LADO DIREITO**: medindo 22,00 metros, de quem se coloca na rua E e olha para o terreno, confronta com o terreno de uso privativo da casa nº 293; **LADO ESQUERDO**: medindo 22,00 metros, confronta com o terreno de uso privativo de casa nº 291, com a qual é geminada, encerrando a área superficial de 143,000m² (sendo 58,640m², de ocupação da construção e 84,3620m², de área de ocupação descoberta destinada a gramado, circulação e recuo frontal destinado a acesso e estacionamento de 2 automóveis de passeio de médio porte) a qual somada a área comum de 81,7560m², no todo do terreno, encerra a área total do terreno de condomínio, com uma fração ideal de 224,3960m², ou 0,2343%, com os seguintes compartimentos: sala de estar/jantar, 2 dormitórios, tipo suíte, sendo 1 com closer, cozinha, área de serviço, área descoberta, gramado, circulação e recuo frontal destinado a acesso e estacionamento de 2 automóveis de passeio de médio porte. Área construída total de 77,24m², valor da avaliação R$ 402.560,00, valor representado na dívida R$ 305.118,42 (30,72%).

Consta na **MATRÍCULA 67.724 DO SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS DE CASCAVEL PR, ÔNUS – AV.7 – 67.724** – Protocolo nº329.545 de 29/07/2025 – **ALIENAÇÃO FIDUCIARIA. AV.8 – 67.724** – Protocolo nº0 de 15/10/2025 – **ERRO EVIDENTE/REGISTRO ALIENAÇÃO FIDUCIARIA. AV.9-67.724** – Protocolo nº336.844 de 06/03/2025 – **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIARIA**. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula fica consolidada em favor da credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDICAPITAL**, já qualificada nesta matrícula.

Desde já resta notificados do presente leilão **WUST, CASAROTTO & CIA LTDA, SERGIO CASAROTTO, CLAUDIA CRISTINA WUST CASAROTTO, PETERSON ROBERTO SEDLACEK, ELISANGELA CANTORIA SEDLACEK EINCORPORADORA GIARDINO SPE LTDA**, como AVALISTAS/GARANTIDORES - **CONTRATOS CCB 1810885/1807864/1830464**.

Os imóveis acima deverão sua redação resumida, autorizada pela Lei Federal nº 7433/85 e na forma do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

As despesas relativas à Comissão de Leiloeiro (5%), Registro, Fumrejus, IPTU, ITBI, Condomínio (se for o caso) e demais impostos e Taxas correrão por conta do arrematante.
• Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação.

Cascavel/PR, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GOVERNO FEDERAL DO BRASIL
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEFFERSON ADRIANO COSTA -MATRÍCULA-20/525L

CI1243171-E26

Cascavel-PR • Rua Ceará, 2586 | Esquina | CEP 85.812-160 | Fone (45) 3224-5633 | (45) 99944-5665
contato@jacleiloes.com.br | www.jacleiloes.com.br

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

A Secretária de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir desta publicação, o processo administrativo nº 108/2026, de **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos do Art. 74 inciso IV, art. 78, I da Lei nº 14.133/21 e art. 89, 90 e 91 do Decreto Municipal nº 115-2023, para o **Credenciamento, por meio de chamamento público, de pessoas jurídicas — incluindo clínicas especializadas e/ou empresas prestadoras de serviços na área da saúde —, localizadas em um raio de até 40 (quarenta) quilômetros do Município de São Miguel do Iguaçu. A finalidade é complementar a rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) na prestação de serviços de tratamento terapêutico, em regime de internação voluntária, para pacientes do sexo masculino com uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas, atendendo aos usuários acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Para maiores detalhes o Edital de credenciamento estará disponível no endereço eletrônico: https://saomiguel.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/chamamentopublico/, ou no departamento de Licitações e Contratos a partir desta publicação, no horário de atendimento do paço municipal, de 2ª a 6ª feira. São Miguel do Iguaçu - Pr., 15 de Maio de 2026. FERNANDA MOREIRA PRESTES - Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº 043/2025.

CI1243303-E26

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 49/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's EOU EPP's
POLÍTICA PÚBLICA "COMPRA MERCEDES"
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de serviços de empresa especializada para locação de trailer sanitário tipo VIP, contendo banheiros individuais climatizados, com fornecimento de transporte, instalação, manutenção, e retirada, destinado à utilização em eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR.
PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtd	R$ Unit	R$ Total
01	Locação de Trailer sanitário VIP com banheiros climatizados individualmente (com banheiro PCD/PNE)	diária	8	8.200,00	65.600,00
02	Locação de Trailer sanitário VIP com banheiros climatizados individualmente	diária	8	7.766,67	62.133,36

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26h00min do dia 08/06/2026.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3258-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 15 de maio de 2026.

Laerton Weber
Prefeito

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 50/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's EOU EPP's
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR.
PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição/Especificação*	Unid	Qtd	R$ Unit	R$ Total
01	Copo térmico personalizado	unid	300	27,54	8.262,00
02	Camiseta: tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, tecido malha Dry Fit 100% poliéster	unid	1890	39,37	74.409,30
03	Camiseta para campanhas. Gola redonda; composição: malha PV	unid	2360	18,95	40.002,00
04	Cartela de adesivos sticker	unid	1000	1,92	1.920,00
05	Canecas personalizadas	unid	150	23,02	3.453,00
06	Almofada de pescoço	unid	100	20,01	2.001,00
07	Guarda-chuva personalizado	unid	670	40,53	27.155,10
08	Garrafa térmica personalizada	unid	180	68,35	10.815,00
09	Garrafa de água squeeze	unid	90	28,95	1.447,50
10	Necessaire personalizada	unid	200	15,77	3.154,00
11	Mascinha anicella	unid	850	7,48	6.358,00
12	Avisos notatória de mesa	unid	58	60,41	3.662,98
13	Hidratante labial personalizado	unid	110	6,74	741,40
14	Jogo da cartas Uno, original	unid	850	15,48	13.090,00
15	Mini escova com espelho personalizada	unid	800	7,53	6.024,00
16	Panetone com gotas de chocolate, (chocotone)	unid	530	15,05	7.976,50
17	Pantufa adulta	unid	180	50,33	9.059,40
18	Carteira plástica em formato de selinge	unid	300	5,61	1.683,00
19	Bola de vinil lisa	unid	1050	7,74	8.127,00
20	Mesa sensorial elástica	unid	315	13,11	4.128,65
21	Kit térmico - bolsa térmica	unid	550	67,47	37.106,50
22	Bolsa de gelo instantâneo / bolsa térmica formato gota	unid	250	14,84	3.710,00
23	Brinquedo infantil tipo marzedor, em formato de animal ou personagem	unid	50	6,64	332,00
24	Broche institucional	unid	50	12,38	619,00
25	Broche institucional	unid	150	6,89	1.303,50
26	Broche institucional	unid	150	13,78	2.067,00
27	Botton Pin botton broche lapo Novembro Azul	unid	150	4,38	657,00
28	Kit odontológico personalizado	unid	2110	8,44	17.808,40
29	Cartela de tatuagem temporária, tema de dente	unid	100	9,27	827,00
30	Caderno de prisa	unid	220	131,63	28.958,60
31	Marca texto de mão	unid	200	15,80	3.160,00
32	Caderneta de papel capa dura pequeno	unid	200	14,48	2.896,00
33	Cenoteha hidropônica	unid	850	20,41	17.348,50

*Descrição completa dos itens vide Anexo I – Termo de Referência do Edital
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 09/06/2026.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3258-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 15 de maio de 2026.

Laerton Weber
Prefeito

CI1243295-E26

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos destinados à Escola Municipal Leonel Brizola, com recursos provenientes do Ciclo 2 do Programa Escola em Tempo Integral, em atendimento a solicitação nº 116/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 249.359,57 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:35 do dia 15/06/2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:36 do dia 15/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por item*
MODO DE DISPUTA: *Aberto*
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*
Exceto para o item 69 (Ampla Concorrência).
- *PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceto para o item 69) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.*
- *AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM COMPROVAR SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.*
- *SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.*

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente aos interessados eletrônicos www.compraspublicasmunicipais.com.br - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques – Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, ou na unidade de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 580, Centro, também por e-mail licitacao@clmar.pr.br.
ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas ao e-mail acima cito telefone ou CPL. fone: 3286-8429/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.
Gean Carlos Batea Schneider
Pregoeiro

CI1243305-E26

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

TESTE SELETIVO Nº 02/2026
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 04.02/2026

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Sr. Adriano Backes, por meio de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

I – O RESULTADO FINAL do **TESTE SELETIVO** para preenchimento de vagas e Cadastro Reserva de ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

ENSINO MÉDIO

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	52	NICOLE KICKOW	XXX.518.369-XX	90,07
2	53	MILENA KICKOW	XXX.714.889-XX	69,60
3	8	STEFHANI MELZ KREMER	XXX.597.369-XX	86,90
4	22	GABRIELA TAUBE ALVES	XXX.096.709-XX	82,93
5	49	JULIA BEATRIS WEBER	XXX.869.639-XX	78,75
6	48	MATHEUS HENRIQUE ACHUCARRO NEUBEC-KER	XXX.114.839-XX	76,70
7	21	ANA FLAVIA FRITSCH PETRI	XXX.441.069-XX	75,29
8	51	KAMILLY VITORIA DA SILVA DOS SANTOS	XXX.594.139-XX	73,29
9	4	RAUL GUILHERME LUDKE	XXX.635.459-XX	63,29

ENSINO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	47	LUIZ FERNANDO FALCÃO ARENDMARQUES STANCKEVIZ	XXX.383.099-XX	85,09
2	19	LARA EMANUELLI SCHIMOCK SCHEID	XXX.549.309-XX	73,82
3	28	LUCAS VORPAGEL ARTIGAS	XXX.960.309-XX	70,82

ENSINO SUPERIOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	26	RIANE GABRIELLE PRAXEDES DOS SANTOS	XXX.487.549-XX	91,77
2	55	MATHEUS CORCETE	XXX.349.809-XX	88,85
3	2	JULIA EDUARDA DE BORBA	XXX.887.859-XX	87,80
4	1	LUCAS DAMIR GALL DE MESQUITA	XXX.677.639-XX	87,59
5	56	JOAO AUGUSTO MEURER ROHSLER	XXX.832.679-XX	87,00
6	11	NAIANE SMANIOTTO DE SOUZA	XXX.782.889-XX	85,53
7	54	JOÃO VITOR MEYER	XXX.136.169-XX	84,92
8	58	VINICIUS DE SOUZA SILVA	XXX.225.158-XX	81,59
9	24	BRAYAN KAUA REMOARDO ZUSE	XXX.979.939-XX	80,54
10	23	CAMILA EDUARDA HUF	XXX.331.899-XX	78,19
11	9	CASSIA REGINA FONSECA FERREIRA	XXX.283.439-XX	77,18

ENSINO SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	50	LUIZ HENRIQUE GODOY DA LUZ	XXX.912.259-XX	91,77
2	6	NAIHANE VARCELIO GAZABINI	XXX.133.329-XX	87,17
3	29	ANDRESSA KIRSCHKE SCHIER	XXX.803.769-XX	87,00
4	12	THALITA ANDRELI ZAGHI MODEL	XXX.340.949-XX	85,33

II – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

CI1243315-E26

ADRIANO BACKES
Prefeito

**DAIANE VANESSA PRED